



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH

ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 11/30 DE NOVEMBRO DE 2011

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

LEIS

Assembleia da República

Lei n.º56/2011:

Procede à 28.^a alteração do Código Penal e transpõe a Directiva n.º 2008/99/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19Nov, e a Directiva n.º 2009/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro 859

Lei n.º57/2011:

Institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) ... 862

Lei n.º60-A/2011:

Procede à segunda alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2011 866

DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 485/2011:

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 153.º, n.º 6, do Código da Estrada 876

PORTARIAS

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 290/2011:

Aprova as licenças gerais (LG) previstas no artigo 7.º da Lei n.º 37/2011, de 22Jun 876

DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 15 069/2011:

Número de vagas para admissão, durante o ano de 2011, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingressos nas várias categorias dos QP 881

Despacho n.º 15 302/2011:

Sistema de Saúde Militar - criação de uma equipa técnica 882

Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 163/2011:

Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército - DIF 884

Despacho n.º 164/2011:	Comando da Logística
Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército - Uniformes Especiais 901	Despacho n.º 15 532/2011:
Despacho n.º 165/2011:	Subdelegação de competências no Coronel Director do Instituto Geográfico do Exército 929
Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército - Uso da Boina 913	_____
Despacho n.º 166/2011:	AVISOS
Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército Distintivos de Cursos, Qualificações e Funções 915	Comando do Pessoal
Despacho n.º 167/2011:	Direcção de Administração e Recursos Humanos
Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército - Período Transitório 928	Aviso n.º 23 202/2011:
Despacho n.º 15 463/2011:	Subdelegação de competências no Major-General presidente da secção autónoma n.º 4 929
Subdelegação de competências no Major-General director da DHCM 928	

I — LEIS

Lei n.º 56/2011
de 15 de Novembro de 2011

Altera o crime de incêndio florestal e os crimes de dano contra a natureza e de poluição, tipifica um novo crime de actividades perigosas para o ambiente, procede à 28.ª alteração do Código Penal e transpõe a Directiva n.º 2008/99/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, e a Directiva n.º 2009/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *c*) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º
Alteração ao Código Penal

Os artigos 274.º, 278.º, 279.º, 280.º e 286.º do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, e alterado pela Lei n.º 6/84, de 11 de Maio, pelos Decretos-Leis n.ºs 101-A/88, de 26 de Março, 132/93, de 23 de Abril, e 48/95, de 15 de Março, pelas Leis n.ºs 90/97, de 30 de Julho, 65/98, de 2 de Setembro, 7/2000, de 27 de Maio, 77/2001, de 13 de Julho, 97/2001, 98/2001, 99/2001 e 100/2001, de 25 de Agosto, e 108/2001, de 28 de Novembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 323/2001, de 17 de Dezembro, e 38/2003, de 8 de Março, pelas Leis n.ºs 52/2003, de 22 de Agosto, e 100/2003, de 15 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, e pelas Leis n.ºs 11/2004, de 27 de Março, 31/2004, de 22 de Julho, 5/2006, de 23 de Fevereiro, 16/2007, de 17 de Abril, 59/2007, de 4 de Setembro, 61/2008, de 31 de Outubro, 32/2010, de 2 de Setembro, 40/2010, de 3 de Setembro, e 4/2011, de 16 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 274.º
 [...]»

1 — Quem provocar incêndio em terreno ocupado com floresta, incluindo matas, ou pastagem, mato, formações vegetais espontâneas ou em terreno agrícola, próprios ou alheios, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —

Artigo 278.º
 [...]»

1 —

a) Eliminar, destruir ou capturar exemplares de espécies protegidas da fauna ou da flora selvagens ou eliminar exemplares de fauna ou flora em número significativo;

b) Destruir ou deteriorar significativamente *habitat* natural protegido ou *habitat* natural causando a estes perdas em espécies protegidas da fauna ou da flora selvagens ou em número significativo; ou

c)

é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 600 dias.

2 — Quem, não observando disposições legais, regulamentares ou obrigações impostas pela autoridade competente em conformidade com aquelas disposições, comercializar ou detiver para comercialização exemplar de espécies protegidas da fauna ou da flora selvagens, vivo ou morto, bem como qualquer parte ou produto obtido a partir daquele, é punido com pena de prisão até um 1 ano ou com pena de multa até 240 dias.

3 — Quem, não observando disposições legais, regulamentares ou obrigações impostas pela autoridade competente em conformidade com aquelas disposições, possuir ou detiver exemplar de espécies protegidas da fauna ou da flora selvagens, vivo ou morto, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 120 dias.

4 — A conduta referida no número anterior não é punível quando:

- a) A quantidade de exemplares detidos não for significativa; e
- b) O impacto sobre a conservação das espécies em causa não for significativo.

5 — (*Anterior n.º 3.*)

6 — Se as condutas referidas nos n.ºs 2 e 3 forem praticadas por negligência, o agente é punido com pena de multa até 120 dias.

Artigo 279.º

[...]

1 — Quem, não observando disposições legais, regulamentares ou obrigações impostas pela autoridade competente em conformidade com aquelas disposições, provocar poluição sonora ou poluir o ar, a água, o solo, ou por qualquer forma degradar as qualidades destes componentes ambientais, causando danos substanciais, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 600 dias.

2 — Quem, não observando disposições legais, regulamentares ou obrigações impostas pela autoridade competente em conformidade com aquelas disposições, causar danos substanciais à qualidade do ar, da água, do solo, ou à fauna ou à flora, ao proceder:

- a) À descarga, à emissão ou à introdução de matérias ionizantes na atmosfera, no solo ou na água;
- b) Às operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, incluindo o tratamento posterior dos locais de eliminação, bem como as actividades exercidas por negociantes e intermediários;
- c) À exploração de instalação onde se exerça actividade perigosa ou onde sejam armazenadas ou utilizadas substâncias perigosas; ou
- d) À produção, ao tratamento, à manipulação, à utilização, à detenção, ao armazenamento, ao transporte, à importação, à exportação ou à eliminação de materiais nucleares ou de outras substâncias radioactivas perigosas;

é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 600 dias.

3 — Quando as condutas descritas nos números anteriores forem susceptíveis de causar danos substanciais à qualidade do ar, da água ou do solo ou à fauna ou à flora, o agente é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 360 dias.

4 — Se as condutas referidas nos n.ºs 1 e 2 forem praticadas por negligência, o agente é punido com pena de prisão até um 1 ano ou com pena de multa até 240 dias.

5 — Se as condutas referidas no n.º 3 forem praticadas por negligência, o agente é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 120 dias.

6 — Para os efeitos dos n.ºs 1, 2 e 3, são danos substanciais aqueles que:

- a) Prejudiquem, de modo significativo ou duradouro, a integridade física, bem como o bem-estar das pessoas na fruição da natureza;

- b) Impeçam, de modo significativo ou duradouro, a utilização de um componente ambiental;
- c) Disseminem microrganismo ou substância prejudicial para o corpo ou saúde das pessoas;
- d) Causem um impacto significativo sobre a conservação das espécies ou dos seus *habitats*; ou
- e) Prejudiquem, de modo significativo, a qualidade ou o estado de um componente ambiental.

Artigo 280.º
[...]

Quem, mediante conduta descrita nos n.ºs 1 e 2 do artigo 279.º, criar perigo para a vida ou para a integridade física de outrem, para bens patrimoniais alheios de valor elevado ou para monumentos culturais ou históricos, é punido com pena de prisão:

- a)
- b)

Artigo 286.º
[...]

Se, nos casos previstos nos artigos 272.º a 274.º e 277.º, nos n.ºs 3 e 5 do artigo 279.º ou nos artigos 280.º a 284.º, o agente remover voluntariamente o perigo antes de se ter verificado dano substancial ou considerável, a pena é especialmente atenuada ou pode ter lugar a dispensa de pena.»

Artigo 2.º
Aditamento ao Código Penal

É aditado ao Código Penal o artigo 279.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 279.º-A
Actividades perigosas para o ambiente

1 — Quem proceder à transferência de resíduos, quando essa actividade esteja abrangida pelo âmbito de aplicação do n.º 35 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1 013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho, relativo à transferência de resíduos, e seja realizada em quantidades não negligenciáveis, quer consista numa transferência única quer em várias transferências aparentemente ligadas, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 600 dias.

2 — Quem, não observando disposições legais, regulamentares ou obrigações impostas pela autoridade competente em conformidade com aquelas disposições, produzir, importar, exportar, colocar no mercado ou utilizar substâncias que empobrecem a camada de ozono é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 240 dias.

3 — Se as condutas referidas nos números anteriores forem praticadas por negligência, o agente é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa, nos casos do n.º 1, e com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 120 dias, nos casos do n.º 2.»

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovada em 14 de Outubro de 2011.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 7 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 8 de Novembro de 2011.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Lei n.º 57/2011
de 28 de Novembro de 2011

**Institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação
da Organização do Estado (SIOE)**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *c*) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º
Objecto

A presente lei institui o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) e regula o seu funcionamento.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

A presente lei aplica-se a todos os serviços integrados, serviços e fundos autónomos, Regiões Autónomas, autarquias locais e outras entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais.

Artigo 3.º
Objectivos do SIOE

O SIOE é uma base de dados relativos à caracterização de entidades públicas e dos respectivos recursos humanos com vista a habilitar os órgãos de governo próprios com a informação indispensável para definição das políticas de organização do Estado e da gestão dos respectivos recursos humanos.

Artigo 4.º
Entidade gestora do SIOE

1 — A Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público é a entidade gestora e detentora do SIOE.

2 — A entidade gestora do SIOE assegura a organização, gestão e desenvolvimento da base de dados do SIOE, competindo-lhe designadamente:

- a) Organizar e tratar a informação recolhida para os objectivos previstos na presente lei;
- b) Disponibilizar, na sua página electrónica [www.dgaep.gov.pt], os dados de caracterização das entidades públicas e o respectivo número global de efectivos de pessoal;
- c) Promover a divulgação da periodicidade e prazos de carregamento de dados a que se refere a presente lei;
- d) Prestar as informações necessárias às entidades públicas para o integral cumprimento do disposto na presente lei;
- e) Preparar e divulgar manuais de operação e de consulta do SIOE;
- f) Integrar informação do SIOE e proveniente de outras fontes relevantes para a produção de indicadores estatísticos sobre a organização e o emprego na Administração Pública.

3 — A entidade gestora do SIOE pode criar as soluções electrónicas para o carregamento automático da informação a reportar pelas entidades previstas no artigo 2.º.

Artigo 5.º

Caracterização das entidades públicas

1 — A caracterização das entidades públicas no SIOE inclui, designadamente, os seguintes dados relativos a cada entidade:

- a) A designação;
- b) O diploma ou acto de criação e o diploma regulador;
- c) A data de criação e de eventual reorganização ou alteração;
- d) A missão;
- e) A caracterização dos órgãos de direcção e identificação, estatuto e elementos curriculares dos seus titulares;
- f) A morada;
- g) O endereço electrónico;
- h) A página electrónica;
- i) O número de identificação de pessoa colectiva (NIPC);
- j) A classificação da actividade económica (CAE);
- l) O código SIOE;
- m) O código de serviço atribuído no âmbito do Orçamento do Estado;
- n) A informação sobre os respectivos recursos humanos a que se refere o artigo seguinte.

2 — O carregamento e a actualização dos dados previstos no número anterior são da responsabilidade das entidades públicas a que respeitam e devem ser efectuados no prazo máximo de um mês a contar do acto que cria ou extingue a entidade pública ou que altera aqueles dados, ou em simultâneo com os carregamentos e actualizações previstos no número seguinte, consoante o que primeiro ocorrer.

3 — O elenco de dados previsto no n.º 1 e os prazos de carregamento e actualização previstos no n.º 2 podem ser alterados por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública mediante proposta da entidade gestora do SIOE.

Artigo 6.º

Caracterização dos recursos humanos das entidades públicas

1 — A caracterização dos recursos humanos no SIOE inclui, sem identificação de elementos de natureza pessoal, designadamente, os seguintes dados:

- a) Número de trabalhadores em exercício efectivo de funções nas entidades públicas, tendo em conta:
- i) O tipo de relação jurídica de emprego;
 - ii) O tipo de cargo, carreira ou grupo;
 - iii) O género;
 - iv) O nível de escolaridade e área de formação académica, se for o caso;
 - v) O escalão etário;
- b) Dados sobre fluxos de entradas e saídas no período de referência;
- c) Dados sobre remunerações, suplementos, subsídios, benefícios, gratificações e outros abonos em numerário ou espécie no período de referência;
- d) Número de trabalhadores com deficiência ou doença crónica;
- e) Número de prestadores de serviço, distribuído por modalidade contratual e por género e respectivo encargo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o carregamento e a actualização dos dados previstos no número anterior é efectuado trimestralmente pelas entidades públicas a que respeitam, nos seguintes prazos:

- a) De 1 a 15 de Janeiro, os dados reportados a 31 de Dezembro do ano anterior;
- b) De 1 a 15 de Abril, os dados reportados a 31 de Março;
- c) De 1 a 15 de Julho, os dados reportados a 30 de Junho;
- d) De 1 a 15 de Outubro, os dados reportados a 30 de Setembro.

3 — O carregamento dos dados previstos nas subalíneas iv) e v) da alínea a) e das alíneas d) e e) do n.º 1 é efectuado semestralmente pelas entidades públicas a que respeitam e durante os prazos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior.

4 — Para além do carregamento dos dados relativos aos seus próprios efectivos, as secretarias-gerais procedem ao carregamento dos dados relativamente ao pessoal em situação de mobilidade especial que lhes esteja afecto, bem como ao pessoal em funções nos gabinetes dos respectivos membros do Governo.

5 — O elenco de dados previsto no n.º 1 e as periodicidades de carregamento e actualização previstas nos n.ºs 2 e 3 podem ser alterados por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, mediante proposta da entidade gestora do SIOE.

Artigo 7.º

Carregamento de dados da administração regional autónoma

1 — As entidades públicas que integram a administração regional autónoma procedem ao carregamento e actualização dos dados nos termos estipulados pela presente lei e pelas regras técnicas de operacionalização definidas pela competente entidade pública regional, utilizando um sistema que garanta a sua integração no SIOE.

2 — A comunicação à entidade gestora do SIOE dos dados das entidades públicas que integram a administração regional autónoma realiza-se nos termos de protocolo a celebrar entre o respectivo membro do Governo Regional e o membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.

Artigo 8.º

Carregamento de dados da administração autárquica

1 — As entidades públicas que integram a administração autárquica procedem ao carregamento e actualização dos dados no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIAL), criado junto da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

2 — Compete à Direcção-Geral das Autarquias Locais comunicar e assegurar à entidade gestora, para efeitos da sua integração no SIOE, o acesso aos dados a que se refere o número anterior, nos termos a fixar por despachos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das autarquias locais.

Artigo 9.º
Dever de informação

As entidades públicas têm o dever de proceder ao carregamento e actualização dos dados no SIOE e de prestar as informações solicitadas pela entidade gestora do SIOE nos termos da presente lei.

Artigo 10.º
Incumprimento do dever de informação

1 — O incumprimento do disposto na presente lei determina:

- a) A retenção de 10 % na dotação orçamental, ou na transferência do Orçamento do Estado para a entidade pública incumpridora, no mês ou meses seguintes ao incumprimento; e
- b) A não tramitação de quaisquer processos relativos a recursos humanos ou aquisição de bens e serviços que sejam dirigidos ao Ministério das Finanças pela entidade pública incumpridora.

2 — Os montantes a que se refere a alínea a) do número anterior são repostos com o duodécimo do mês seguinte, após a prestação integral da informação cujo incumprimento determinou a respectiva retenção.

3 — Ao incumprimento do disposto na presente lei por parte das entidades que integram a administração regional autónoma é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na Lei de Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, e alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/2010, de 29 de Março, e 2/2010, de 16 de Junho.

4 — Ao incumprimento do disposto na presente lei por parte das entidades que integram a administração autárquica é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Para efeitos da aplicação do disposto nos números anteriores, a entidade gestora do SIOE comunica à Direcção-Geral do Orçamento, no prazo de cinco dias úteis após o decurso dos prazos previstos no n.º 2 do artigo 5.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, a identificação da entidade pública incumpridora.

Artigo 11.º
Divulgação da informação

1 — A informação referente à caracterização das entidades públicas e ao número global dos respectivos recursos humanos é disponibilizada, de forma clara, relevante e actualizada, na página electrónica da entidade gestora do SIOE e no Portal do Cidadão, relativamente a cada entidade pública e incluindo, quando existam, conexões para as respectivas páginas electrónicas.

2 — O acesso à informação a que se refere o número anterior é livre e gratuito.

Artigo 12.º
Dever de cooperação

Para efeitos do disposto na presente lei, todas as entidades públicas têm o dever de cooperar com a entidade gestora do SIOE, designadamente:

- a) Procedendo ao atempado e correcto fornecimento de dados e carregamento no SIOE;

b) Prestando as informações necessárias à gestão do SIOE com vista à prossecução da sua missão de recolha, tratamento e disponibilização dos dados.

Artigo 13.º
Norma revogatória

São revogados:

a) O artigo 49.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março;

b) O artigo 29.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

c) A Lei n.º 20/2011, de 20 de Maio.

Artigo 14.º
Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 14 de Outubro de 2011.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 17 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 21 de Novembro de 2011.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Lei n.º 60-A/2011
de 30 de Novembro de 2011

Procede à segunda alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2011, aprovada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, altera o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, que aprova um conjunto de medidas adicionais de redução de despesa com vista à consolidação orçamental prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) para 2010-2013.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º
Objecto

1 — A presente lei procede à segunda alteração à Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 48/2011, de 26 de Agosto.

2 — A presente lei altera ainda o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, alterado pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 211/2005, de 7 de Dezembro, pelas Leis n.ºs 60-A/2005, de 30 de Dezembro, 6/2006, de 27 de Fevereiro, e 21/2006, de 23 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de Dezembro, pelas Leis n.ºs 53-A/2006, de 29 de Dezembro, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 64/2008, de 5 de Dezembro, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e o artigo 62.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

3 — A presente lei altera, igualmente, o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro.

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro

Os artigos 24.º, 53.º, 72.º e 84.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 48/2011, de 26 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 24.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —
- 11 —

12 — O disposto no presente artigo não prejudica a concretização dos reposicionamentos remuneratórios decorrentes da transição para carreiras revistas, nos termos do artigo 101.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, desde que os respectivos processos de revisão se encontrem concluídos até à data da entrada em vigor da presente lei, bem como a concretização dos reposicionamentos remuneratórios decorrentes da transição para as novas tabelas remuneratórias previstas nos Decretos-Leis n.ºs 298/2009 e 299/2009, ambos de 14 de Outubro, no que respeita aos elementos que tenham sido ultrapassados em termos de remuneração base por integração ou por promoção legalmente realizada para idêntico posto ou categoria de outros elementos, de forma a concretizar a necessária equivalência remuneratória, e desde que haja disponibilidade orçamental para o efeito.

- 13 —
- 14 —
- 15 —
- 16 —

Artigo 53.º

[...]

1 — Em 31 de Dezembro de 2011, o valor do endividamento líquido, calculado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de Junho, 66-A/2007, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, de cada município não pode exceder o que existia em 31 de Dezembro de 2010.

- 2 —
 3 —
 4 —

Artigo 72.º
 [...]

1 — Fica o Governo autorizado, nos termos da alínea *h*) do artigo 161.º da Constituição, através do membro do Governo responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a conceder empréstimos e a realizar outras operações de crédito activas até ao montante contratual equivalente a €5 543 221 764, incluindo a eventual capitalização de juros, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturação ou consolidação de créditos do Estado.

- 2 —
 3 —
 4 —
 5 —

Artigo 84.º
 [...]

Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do Orçamento do Estado, incluindo os serviços e fundos dotados de autonomia administrativa e financeira, fica o Governo autorizado, nos termos da alínea *h*) do artigo 161.º da Constituição e do artigo 86.º da presente lei, a aumentar o endividamento líquido global directo até ao montante máximo de €22 479 000 000.»

Artigo 3.º
**Alteração dos mapas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XVI
 anexos à Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro**

Os mapas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XVI a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 48/2011, de 26 de Agosto, são alterados de acordo com as redacções constantes dos anexos I a X à presente lei, da qual fazem parte integrante.

Artigo 4.º
Aditamento à Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro

São aditados à Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 48/2011, de 26 de Agosto, os artigos 9.º-A, 141.º-A e 185.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 9.º-A
Alterações orçamentais no âmbito do PREMAC

Fica o Governo autorizado a efectuar as alterações orçamentais decorrentes de alterações orgânicas do Governo, da estrutura dos ministérios e da implementação do Programa de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado (PREMAC), independentemente de envolverem diferentes programas.

Artigo 141.º-A

Receita da sobretaxa extraordinária

A receita da sobretaxa extraordinária constante do mapa I, anexo à presente lei e que dela faz parte integrante:

a) Reverte integralmente para o Orçamento do Estado, nos termos dos artigos 10.º-A, 10.º-B e 88.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro;

b) Nos termos da alínea anterior, não releva para efeitos de cálculo das subvenções previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

Artigo 185.º-A

Norma interpretativa

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, a participação variável de 5 % no IRS a favor das autarquias locais das regiões autónomas é deduzida à receita de IRS cobrada na respectiva região autónoma, devendo o Estado proceder directamente à sua entrega às autarquias locais.»

Artigo 5.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro

O artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na sua actual redacção, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 15.º

[...]

1 — *(Revogado.)*

2 — *Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*

4 —

5 —

6 — *(Revogado.)*

7 — *(Revogado.)*

8 — *Revogado.)*

9 — A avaliação geral referida nos números anteriores obedece ao disposto nos artigos 15.º-A a 15.º-P.

10 — Ficam abrangidos pela avaliação geral os prédios urbanos que em 1 de Dezembro de 2011 não tenham sido avaliados e em relação aos quais não tenha sido iniciado procedimento de avaliação, nos termos do CIMI.»

Artigo 6.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro

São aditados ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na sua actual redacção, os artigos 15.º-A a 15.º-P, com a seguinte redacção:

«Artigo 15.º-A

Princípios da avaliação geral

1 — A avaliação geral é promovida de acordo com os princípios gerais do procedimento tributário e os princípios técnicos da avaliação imobiliária.

2 — A avaliação geral é regida pelos princípios da legalidade, da simplicidade de termos e da celeridade do procedimento, da economia, da eficiência e da eficácia, no respeito pelas garantias dos contribuintes.

3 — Os peritos locais e os peritos avaliadores independentes actuam ao abrigo dos princípios da independência técnica, da imparcialidade e da responsabilidade, devendo interagir nos locais da situação dos prédios urbanos numa relação de proximidade com as populações, com recurso aos meios de informação ao seu dispor.

4 — As partes interessadas no procedimento de avaliação geral de prédio urbano devem agir de boa-fé e estão sujeitas a um dever de cooperação especial, prestando a assistência adequada e tempestiva e as informações necessárias à determinação do respectivo valor patrimonial tributário.

Artigo 15.º-B

Administração operacional da avaliação geral

1 — A Direcção-Geral dos Impostos prossegue as atribuições de administração e gestão operacional da avaliação geral.

2 — A Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros prossegue as atribuições de implementação e gestão das infra-estruturas tecnológicas da avaliação geral e de prestação de apoio técnico à gestão dos sistemas de informação.

3 — À Direcção de Serviços das Avaliações compete o planeamento, o acompanhamento e o controlo da avaliação geral, coordenando a actividade dos peritos locais e prestando-lhes o apoio técnico necessário.

4 — Compete aos chefes de finanças fiscalizar a actuação dos peritos locais tendo em conta, designadamente, os princípios constantes do n.º 3 do artigo 15.º-A.

Artigo 15.º-C

Iniciativa do procedimento

1 — A iniciativa da avaliação de um prédio urbano no âmbito da avaliação geral cabe aos serviços centrais da Direcção-Geral dos Impostos.

2 — Os documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do CIMI são enviados, por via electrónica, pelas câmaras municipais aos serviços de finanças da área de situação dos prédios urbanos, nos 10 dias subsequentes à sua solicitação.

3 — Nos casos em que não seja possível o envio por transmissão electrónica dos documentos referidos no número anterior, as câmaras municipais procedem ao seu envio em formato papel, no mesmo prazo.

4 — Nos prédios urbanos em que se verifique a impossibilidade da entrega dos documentos mencionados no n.º 2, devem as câmaras municipais proceder, com a cooperação dos proprietários, à determinação da área bruta de construção do edifício ou da fracção e da área excedente à de implantação, previstas no artigo 40.º do CIMI.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o perito local deve proceder à determinação das referidas áreas no local de situação do prédio sempre que se mostre necessário.

Artigo 15.º-D
Valor patrimonial tributário

1 — Os valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos objecto da avaliação geral são determinados por avaliação directa, nos termos dos artigos 38.º e seguintes do CIMI.

2 — Para efeitos da avaliação geral, o valor base dos prédios edificados (Vc), o coeficiente de localização (Cl) e o coeficiente de vetustez (Cv), previstos nos artigos 39.º, 42.º e 44.º do CIMI, são os vigentes e determináveis em 30 de Novembro de 2011.

3 — Na avaliação geral não é obrigatória a vistoria do prédio a avaliar.

4 — Os valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos que tenham sido objecto da avaliação geral entram em vigor:

a) Em 31 de Dezembro de 2012, para efeitos do imposto municipal sobre imóveis;

b) No momento da ocorrência dos respectivos factos tributários, para efeitos dos restantes impostos.

5 — As decisões relativas a requerimentos e a pedidos de segunda avaliação, reclamações ou impugnações nos termos dos artigos 15.º-F e 15.º-G reportam-se às datas referidas no número anterior.

6 — O disposto nos n.os 4 e 5 não se aplica aos prédios urbanos que, antes das datas aí referidas, sejam avaliados nos termos dos artigos 38.º e seguintes do CIMI, nomeadamente nos casos previstos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, e *d)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 13.º, na alínea *a)* do n.º 3 do artigo 130.º do CIMI e no artigo 250.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 15.º-E
Notificação do valor patrimonial tributário apurado na avaliação geral

1 — O valor patrimonial tributário do prédio urbano resultante da avaliação geral é notificado ao sujeito passivo por transmissão electrónica de dados ou, não sendo tal possível, por via postal registada.

2 — As notificações por via postal registada presumem-se realizadas no 3.º dia posterior ao do registo ou no 1.º dia útil seguinte, quando aquele dia não seja útil.

3 — À câmara municipal da área da situação do prédio urbano é disponibilizada, por via electrónica, a informação relativa ao resultado da avaliação geral, para os efeitos do disposto no artigo seguinte.

Artigo 15.º-F
Segunda avaliação de prédios urbanos

1 — Quando o sujeito passivo, a câmara municipal ou o chefe de finanças não concordem com o resultado da avaliação geral de prédio urbano, podem, respectivamente, requerer ou promover a segunda avaliação, no prazo de 30 dias a contar da data em que o sujeito passivo tenha sido notificado.

2 — A segunda avaliação é realizada nos termos do artigo 15.º-D, por um perito avaliador independente designado pela Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU) e é concluída no prazo de 60 dias após a entrada do pedido.

3 — O pedido de segunda avaliação é dirigido ao chefe do serviço de finanças da área da situação do prédio e instruído nesse serviço periférico local.

4 — Ficam a cargo do sujeito passivo as despesas da segunda avaliação efectuada a seu pedido, com o limite mínimo de 2 UC, sempre que o valor contestado se mantenha ou aumente.

5 — Ficam a cargo da câmara municipal as despesas da segunda avaliação efectuada a seu pedido, com o limite mínimo de 2 UC, sempre que o valor contestado se mantenha ou reduza.

6 — A decisão da segunda avaliação é notificada nos termos do artigo anterior.

Artigo 15.º-G
Impugnação

A decisão da segunda avaliação prevista no artigo anterior é susceptível de impugnação judicial, nos termos definidos no Código de Procedimento e de Processo Tributário, com os fundamentos mencionados no artigo 77.º do CIMI.

Artigo 15.º-H
Matriz predial

Findo o prazo referido no n.º 1 do artigo 15.º-F ou, tendo sido pedida segunda avaliação, no momento em que a respectiva decisão produza os seus efeitos, os serviços centrais da Direcção-Geral dos Impostos procedem à actualização da matriz em resultado da avaliação geral do prédio urbano.

Artigo 15.º-I
Peritos locais da avaliação geral

1 — Em cada serviço de finanças existem um ou mais peritos locais, nomeados pelo director-geral dos Impostos, que prestam serviço durante a realização da avaliação geral.

2 — Compete ao perito local realizar as avaliações gerais dos prédios urbanos que lhe forem cometidas.

3 — O número de peritos locais, em cada serviço de finanças, é fixado pelo director-geral dos Impostos.

4 — A designação dos peritos locais deve respeitar o previsto no artigo 63.º do CIMI.

5 — A Direcção-Geral dos Impostos pode, para a designação dos peritos locais, solicitar a colaboração das ordens profissionais e de associações profissionais com atribuições nas áreas técnicas adequadas à realização da avaliação geral.

Artigo 15.º-J
Peritos avaliadores independentes da avaliação geral

1 — Os peritos avaliadores independentes a que se refere o n.º 2 do artigo 15.º-F são nomeados pela CNAPU, competindo-lhes proceder à segunda avaliação mencionada no mesmo artigo.

2 — Os peritos avaliadores independentes constam de listas organizadas por distrito e por ordem alfabética, com observância dos critérios constantes do n.º 3 do artigo 63.º do CIMI.

3 — Na designação dos peritos avaliadores independentes, a CNAPU tem em consideração o seu domicílio e a localização do prédio urbano a avaliar, com vista a uma maior economia de custos.

Artigo 15.º-L
Remunerações, impedimentos, posse e substituição dos peritos

1 — As remunerações dos peritos locais e dos peritos avaliadores independentes são fixadas por despacho do Ministro das Finanças.

2 — Na avaliação geral não são abonadas as despesas de transportes, excepto as incorridas pelos peritos avaliadores independentes.

3 — Na avaliação geral, são aplicáveis aos peritos locais e aos peritos avaliadores independentes, com as necessárias adaptações, as regras de impedimentos e de substituição previstas nos artigos 69.º e 70.º do CIMI.

Artigo 15.º-M

Financiamento da avaliação geral de prédios urbanos

1 — Para despesas relacionadas com a avaliação geral dos prédios urbanos é afectada uma verba resultante da execução das receitas tributárias do imposto municipal sobre imóveis relativo aos anos de 2011 e de 2012, a arrecadar em 2012 e 2013, respectivamente, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º.

2 — A verba a afectar à avaliação geral é estabelecida por portaria do Ministro das Finanças, ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Artigo 15.º-N

Prédios urbanos arrendados

1 — No caso de prédio ou parte de prédio urbano abrangido pela avaliação geral que esteja arrendado por contrato de arrendamento para habitação celebrado antes da entrada em vigor do Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, ou por contrato de arrendamento para fins não habitacionais celebrado antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 257/95, de 30 de Setembro, o valor patrimonial tributário, para efeitos exclusivamente de IMI, não pode exceder o valor que resultar da capitalização da renda anual pela aplicação do factor 15.

2 — Os proprietários, usufrutuários ou superficiários de prédios urbanos arrendados, nos termos do número anterior, devem apresentar, até ao dia 31 de Agosto de 2012, participação de que constem a última renda mensal recebida e a identificação fiscal do inquilino, conforme modelo aprovado por portaria do Ministro das Finanças.

3 — A participação referida no número anterior deve ser acompanhada de fotocópia autenticada do contrato escrito ou na sua falta por meios de prova idóneos nos termos a definir por portaria do Ministro das Finanças.

4 — A participação deve ainda ser acompanhada de cópia dos recibos de renda ou canhotos desses recibos relativos aos meses de Dezembro de 2010 até ao mês anterior à data da apresentação da participação, ou ainda por mapas mensais de cobrança de rendas, nos casos em que estas são recebidas por entidades representativas dos proprietários, usufrutuários ou superficiários de prédios arrendados nos termos do n.º 1.

5 — O valor patrimonial tributário para efeitos exclusivamente de IMI, fixado nos termos do disposto no presente artigo, é objecto de notificação ao respectivo titular e passível de reclamação ou impugnação nos termos gerais.

6 — O valor patrimonial tributário, para efeitos exclusivamente de IMI, fixado nos termos do presente artigo, não é aplicável, prevalecendo, para todos os efeitos, o valor patrimonial tributário determinado na avaliação geral, nas seguintes situações:

a) Falta de apresentação da participação ou dos elementos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 nos prazos estabelecidos nos números anteriores;

b) Não declaração de rendas, até 31 de Outubro de 2011, referentes aos contratos de arrendamento previstos no n.º 1 para efeitos do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas respeitantes aos períodos de tributação compreendidos entre 2001 e 2010;

c) Divergência entre a renda participada e a constante daquelas declarações;

d) Não declaração de rendas referentes aos contratos de arrendamento previstos no n.º 1 para efeitos do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas respeitantes aos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2011;

e) Transmissão onerosa ou doação do prédio ou parte do prédio urbano; ou

f) Cessação do contrato de arrendamento referido no n.º 1.

7 — A falsificação, viciação e alteração dos elementos referidos nos n.ºs 3 e 4 ou as omissões ou inexactidões da participação prevista no n.º 2, quando não devam ser punidos pelo crime de fraude fiscal, constituem contra-ordenação punível nos termos do artigo 118.º ou 119.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho.

8 — O valor patrimonial tributário, para efeitos exclusivamente de IMI, de prédio ou parte de prédio urbano fixado nos termos do disposto no presente artigo pode ser revisto quando se proceder à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano.

Artigo 15.º-O

Regime de salvaguarda de prédios urbanos

1 — A colecta do IMI respeitante aos anos de 2012 e 2013 e liquidado nos anos de 2013 e 2014, respectivamente, por prédio ou parte de prédio urbano objecto da avaliação geral, não pode exceder a colecta do IMI devido no ano imediatamente anterior adicionada, em cada um desses anos, do maior dos seguintes valores:

a) €75; ou

b) Um terço da diferença entre o IMI resultante do valor patrimonial tributário fixado na avaliação geral e o IMI devido do ano de 2011 ou que o devesse ser, no caso de prédios isentos.

2 — A colecta do IMI de prédio ou parte de prédio urbano objecto da avaliação geral, destinado à habitação própria e permanente de sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento colectável, para efeitos de IRS, no ano anterior, não seja superior a €4898, não pode exceder a colecta do IMI devido no ano imediatamente anterior adicionada, em cada ano, de um valor igual a €75.

3 — No caso de o sujeito passivo deixar de beneficiar do regime previsto no número anterior, aplica-se, com as necessárias adaptações, o previsto no n.º 1 relativamente à diferença entre o IMI resultante do valor patrimonial tributário fixado na avaliação geral e a colecta do IMI devido no ano imediatamente anterior.

4 — O disposto nos números anteriores não é aplicável:

a) Aos prédios devolutos e aos prédios em ruínas referidos no n.º 3 do artigo 112.º do Código do IMI;

b) Aos prédios que sejam propriedade das entidades referidas no n.º 4 do artigo 112.º do Código do IMI;

c) Aos prédios em que se verifique uma alteração do sujeito passivo do IMI após 31 de Dezembro de 2011, salvo nas transmissões por morte de que forem beneficiários o cônjuge, descendentes e ascendentes quando estes não manifestem vontade expressa em contrário.

Artigo 15.º-P

Direito subsidiário

À avaliação geral de prédios urbanos aplica-se, subsidiariamente, o disposto no CIMI e demais legislação complementar.»

Artigo 7.º

Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

O artigo 62.º do CIMI, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 62.º
[...]

- 1 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 f) Organizar listas de peritos avaliadores independentes por distrito e por ordem alfabética e designar os mesmos para efeitos da segunda avaliação de prédios urbanos, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º-A a 15.º-N do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com a redacção actual.
- 2 —
 3 —
 4 —»

Artigo 8.º
Alteração ao Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro

O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º
[...]

- 1 —
 2 —
 3 — Fica ressalvado do disposto no número anterior o regime constante do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 117/2009, de 18 de Maio, no que respeita às equipas de vigilância às escolas, o regime constante do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, no que se refere aos pilotos, controladores de tráfego aéreo, técnicos de manutenção aeronáutica e outro pessoal aeronáutico especializado, aposentado, reformado ou reservista, contratado ou nomeado, bem como o regime constante do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, durante o período da sua vigência, que permite aos sujeitos por ele abrangidos cumular a pensão com uma terça parte da remuneração base que competir às funções exercidas ou, quando lhes seja mais favorável, cumular a remuneração base que competir a tais funções com uma terça parte da pensão que lhes seja devida.»

Artigo 9.º
Norma revogatória

São revogados os n.ºs 1 a 3 e 6 a 8 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Artigo 10.º
Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1 — A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da respectiva publicação.
 2 — A alteração ao Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, prevista no artigo 8.º, reporta os seus efeitos a 1 de Setembro de 2011.
 3 — A revogação dos n.ºs 1 a 3 e 6 a 8 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, prevista no artigo anterior, produz efeitos apenas a partir de 1 de Janeiro de 2012.

4 — Aos prédios urbanos inscritos na matriz e objecto de transmissão onerosa ou gratuita ocorrida até 31 de Dezembro de 2011 aplica-se o disposto nos n.ºs 1 a 3 e 6 a 8 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Aprovada em 4 de Novembro de 2011.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 25 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 28 de Novembro de 2011.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

II — DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 485/2011 de 29 de Novembro de 2011

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 153.º, n.º 6, do Código da Estrada, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, na parte em que a contraprova respeita a crime de condução em estado de embriaguez e seja consubstanciada em exame de pesquisa de álcool no ar expirado.

(DR I Série n.º 229 de 29 de Novembro de 2011)

III — PORTARIAS

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 290/2011 de 04 de Novembro de 2011

A Lei n.º 37/2011, de 22 de Junho, ao transpor para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2009/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio, relativa à simplificação das transferências intracomunitárias de produtos relacionados com a defesa, veio definir um novo modelo conceptual no controlo das transacções internacionais de produtos relacionados com a defesa. Trata-se de um modelo menos burocratizado e ao mesmo tempo eficiente ao nível do controlo das transacções, e que assenta na publicação de licenças gerais e na emissão de licenças globais e individuais.

Nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de Junho, as licenças gerais visam autorizar os fornecedores estabelecidos em território nacional a efectuar transferências intracomunitárias

e operações de exportação e importação de produtos relacionados com a defesa, desde que sejam respeitadas as condições específicas estabelecidas em cada licença.

Mais determina a referida lei que as licenças gerais sejam aprovadas por portaria do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

Pela presente portaria são aprovadas e publicadas as licenças gerais (LG), que desta fazem parte integrante, previstas no artigo 7.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de Junho.

Artigo 2.º

Descrição das licenças

São aprovadas as seguintes licenças gerais:

a) Licença geral 1 (LG1): autoriza as transferências intracomunitárias e as exportações, na forma tangível ou intangível, a partir de Portugal, de produtos relacionados com a defesa que tenham como destino final as Forças Armadas dos países membros da OTAN, Austrália, Brasil, Islândia, Japão, Noruega, Nova Zelândia e Suíça;

b) Licença geral 2 (LG2): autoriza as transferências intracomunitárias, na forma tangível ou intangível, a partir de Portugal, de produtos relacionados com a defesa que tenham como destino empresas certificadas da União Europeia, nos termos do artigo 9.º da Directiva n.º 2009/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio;

c) Licença geral 3 (LG3): autoriza as transferências intracomunitárias bem como as exportações temporárias, na forma tangível ou intangível, a partir de Portugal, de produtos relacionados com a defesa com fins de demonstração para os países membros da OTAN, Austrália, Brasil, Islândia, Japão, Noruega, Nova Zelândia e Suíça;

d) Licença geral 4 (LG4): autoriza as transferências intracomunitárias bem como as exportações temporárias de produtos relacionados com a defesa, a partir de Portugal, para fins de manutenção, substituição e devolução ao abrigo da respectiva garantia para os países membros da OTAN, Austrália, Brasil, Islândia, Japão, Noruega, Nova Zelândia e Suíça;

e) Licença geral 5 (LG5): autoriza as exportações, a partir de Portugal, de produtos relacionados com a defesa que tenham como destinatários e utilizadores finais exclusivos as Forças Armadas Portuguesas, a Guarda Nacional Republicana ou a Polícia de Segurança Pública no quadro de exercícios ou operações militares realizadas em países terceiros.

Artigo 3.º

Produtos abrangidos pelas licenças

1 — Os produtos relacionados com a defesa abrangidos pelas licenças gerais são os constantes da Lista Militar Comum, anexa à Lei n.º 37/2011, de 22 de Junho.

2 — A LG1 abrange os seguintes itens:

a) ML3: alínea *a)*, excepto munições de dispersão;

b) ML4: alínea *a)*, excepto minas antipessoal e seus componentes; *kits* de guiamento para bombas; mísseis; foguetes com alcances iguais ou superiores a 300 km, respectivos motores e componentes;

c) ML6: alíneas *a)* e *b)*, excepto veículos completos;

- d) ML7: alíneas *f*) e *g*);
- e) ML8: alíneas *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*), com excepção dos produtos relacionados com a defesa abrangidos pelo Equipment, Software and Technology Annex do Missile Technology Control Regime;
- f) ML9: alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *f*) e *g*), para componentes apenas;
- g) ML10: alíneas *a*), *b*), *c*), quanto a componentes apenas, *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e *i*), bem como ML13;
- h) ML16;
- i) ML17: alíneas *a*), *b*), *d*) e *e*), para componentes apenas;
- j) ML21: alínea *b*).

3 — A LG2 inclui peças, componentes, sistemas, subsistemas, *hardware* e *software* enquadrados pelos seguintes itens: ML6; ML7 somente para as alíneas *f*) e *g*); ML9; ML10; ML11; ML13; ML14; ML15; ML16; ML17; ML18; ML20; ML21 e ML22.

4 — A LG3 compreende os produtos enquadrados pelos seguintes itens, com excepção para os sistemas de armas completos: ML6; ML7 somente para as alíneas *f*) e *g*); ML9; ML10; ML11; ML13; ML14; ML15; ML16; ML17; ML18; ML20; ML21, e ML22, não sendo abrangidas as transferências intracomunitárias e as exportações temporárias dos produtos que têm uma classificação de segurança atribuída.

5 — Pela LG4 são abrangidos os seguintes itens, incluindo sistemas de armas completos: ML1; ML2; ML3, excepto munições de dispersão; ML4, excepto minas antipessoal e seus componentes; ML6; ML7, somente as alíneas *f*) e *g*); ML8; ML9; ML10, excepto a alínea *c*), veículos aéreos não tripulados; ML13; ML16, e ML17.

6 — Pela LG5 são enquadrados os seguintes itens, incluindo sistemas de armas completos: ML1; ML2; ML3, excepto munições de dispersão; ML4, excepto minas antipessoal e seus componentes; ML5; ML6; ML7, somente as alíneas *f*) e *g*); ML8; ML9; ML10; ML11; ML13; ML15; ML16; ML17, e ML21.

Artigo 4.º

Condições e requisitos de utilização

1 — Somente os operadores económicos habilitados a exercer a actividade de comércio de produtos relacionados com a defesa, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de Agosto, podem efectuar transferências intracomunitárias e exportações temporárias ao abrigo das LG1, LG2, LG3 e LG4.

2 — Somente as Forças Armadas, a GNR e a PSP podem efectuar as transferências intracomunitárias e as exportações ao abrigo da LG5.

3 — As LG1, LG2, LG3 e LG4 não se aplicam às transferências intracomunitárias e às exportações dos produtos que têm uma classificação de segurança atribuída.

4 — Para a utilização das LG, os operadores económicos ficam obrigados aos seguintes procedimentos:

a) Notificar a Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa (DGAIED), do Ministério da Defesa Nacional (MDN), antes da utilização pela primeira vez da LG correspondente, num prazo não inferior a 30 dias úteis, especificando de forma clara e inequívoca a morada onde serão mantidos os registos das transferências e ou exportações;

b) Manter, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de Junho, um registo pormenorizado e completo das transferências intracomunitárias e das exportações, o qual deve incluir documentação comercial, com as seguintes informações:

i) Nome e endereço do fornecedor e número de identificação de pessoa colectiva ou equiparada (NIPC);

ii) Descrição do produto relacionado com a defesa e sua referência em conformidade com a actualização mais recente ao anexo da Lei n.º 37/2011, de 22 de Junho, relativo à lista dos produtos relacionados com a defesa;

iii) Quantidade e valor do produto relacionado com a defesa;

iv) Data de transferência ou exportação dos produtos;

v) Nome e endereço do destinatário;

- vi) Nome e endereço do utilizador final;
 - vii) Prova de que o destinatário e o utilizador final desses produtos relacionados com a defesa foram informados de quaisquer restrições à exportação ou reexportação;
- c) Os registos referidos na alínea anterior devem ser apresentados junto do MDN quando seja pedido, e mantidos para controlo, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de Junho, pelo agente económico por um período não inferior a 10 anos a contar do final do ano civil em que a transferência ocorreu.
- d) Comunicar à DGAIED a morada ou outros dados que impliquem modificações ao pacto social, no prazo de 15 dias após a alteração.

Artigo 5.º

Instruções de utilização

1 — No que concerne à LG1:

a) Exceptuando as situações em que a transferência intracomunitária ocorra por meios intangíveis, toda a documentação oficial e comercial que acompanha os produtos relacionados com defesa deve ser reportada à presente portaria e incluir a seguinte inscrição:

«Transferência intracomunitária ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º ... (indicar o número e data da presente portaria) — licença geral 1 (LG1), do Ministério da Defesa Nacional [utilizador final: Forças Armadas do (a) ... (indicar o Estado membro)].»;

b) Com excepção das exportações realizadas por meios intangíveis, toda a documentação oficial e comercial que acompanha os produtos relacionados com a defesa deverá incluir a seguinte inscrição com a indicação do país de destino:

«Exportação ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º ... (indicar o número e data da presente portaria) — licença geral 1 (LG1), do Ministério da Defesa Nacional [utilizador final: Forças Armadas do (a) ... (indicar o país terceiro)].»

2 — No que concerne à LG2, exceptuando os casos em que a transferência intracomunitária ocorra por meios intangíveis, toda a documentação oficial e comercial que acompanha os produtos relacionados com defesa deve incluir a seguinte inscrição:

«Transferência intracomunitária ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º ... (indicar o número e data da presente portaria) — licença geral 2 (LG2), do Ministério da Defesa Nacional [utilizador final: ... (indicar o nome da empresa), empresa certificada em conformidade com o artigo 9.º da Directiva n.º 2009/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio].»

3 — No que concerne à LG3:

a) Exceptuando os casos em que a transferência intracomunitária ocorra por meios intangíveis, toda a documentação oficial e comercial que acompanha os produtos relacionados com defesa deve incluir a seguinte inscrição:

«Transferência intracomunitária ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º ... (indicar o número e data da presente portaria) — licença geral 3 (LG3), do Ministério da Defesa Nacional, para fins de ... (demonstração/ avaliação/exposição) que terá lugar de .../.../... a .../.../... (dia/mês/ano), em ... (identificação da organização, instituição ou certame bem como o respectivo Estado membro).»;

b) Nos casos das exportações, exceptuando a situação de exportação por meios intangíveis, toda a documentação oficial e comercial que acompanha os produtos relacionados com defesa deve incluir a seguinte inscrição com indicação do país de destino:

«Exportação temporária ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º ... (indicar o número e data da presente portaria) — licença geral 3 (LG3), do Ministério da Defesa Nacional, para fins de ... (demonstração/ avaliação/exposição) que terá lugar de .../.../... a .../.../... (dia/mês/ano), em ... (identificação da organização, instituição ou certame bem como o respectivo país).»

4 — No que concerne à LG4:

a) No caso das transferências intracomunitárias, toda a documentação oficial e comercial que acompanha os produtos relacionados com defesa deve incluir a seguinte inscrição:

«Transferência Intracomunitária ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º ... (indicar o número e data da presente portaria) — licença geral 4 (LG4), do Ministério da Defesa Nacional, para fins de reparação em ... (identificação da entidade reparadora e do Estado membro, lugar da reparação).»;

b) Nos casos das exportações, toda a documentação oficial e comercial que acompanha os produtos relacionados com defesa deve incluir a seguinte inscrição com indicação do país de destino:

«Exportação ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º ... (indicar o número e data da presente portaria) — licença geral 4 (LG4), do Ministério da Defesa Nacional, para fins de reparação em ... (identificação da entidade reparadora e o respectivo país, lugar da reparação).»

5 — No que concerne à LG5, com a excepção para as exportações que ocorram por meios intangíveis, toda a documentação oficial e comercial que acompanha os produtos relacionados com defesa deve incluir a seguinte inscrição com indicação do país de destino:

«Exportação ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º ... (indicar o número e data da presente portaria) — licença geral 5 (LG5), do Ministério da Defesa Nacional, para as forças nacionais destacadas localizadas em ... (identificação do teatro de operações e do respectivo país) no quadro da missão ... (identificação da missão).»

Artigo 6.º

Restrições à exportação

Sem prejuízo de outras restrições que venham a ser definidas pelo Estado Português, aplicam-se as seguintes restrições à exportação:

a) No que concerne à LG1, ficam proibidas as exportações, a partir dos Estados membros destinatários, dos produtos listados no n.º 1 do artigo 3.º, bem como as reexportações efectuadas a partir dos países terceiros, para países de destino final sujeitos a embargos ou sanções das Nações Unidas (ONU), da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) ou da União Europeia (UE);

b) No que concerne à LG2, ficam proibidas as exportações, a partir dos Estados membros destinatários, dos produtos listados no n.º 2 do artigo 3.º, ainda que integrados em sistemas de armas completos, para países de destino final sujeitos a embargos ou sanções da ONU, da OSCE ou da UE;

c) No que concerne à LG3, são proibidas todas e quaisquer exportações, a partir dos Estados membros destinatários dos produtos listados no n.º 3 do artigo 3.º bem como as reexportações a partir dos países terceiros onde tenha lugar a demonstração dos referidos produtos;

d) No que concerne às LG4, são proibidas todas e quaisquer exportações, a partir dos Estados membros, bem como as reexportações a partir dos países terceiros onde tenha lugar a reparação dos produtos listados no n.º 4 do artigo 3.º;

e) No que concerne às LG5, é proibida toda e qualquer cedência, temporária ou definitiva, dos produtos listados no n.º 5 do artigo 3.º, devendo os mesmos regressar o Portugal no fim das respectivas missões ou logo que terminem os motivos que justificaram a sua exportação.

Artigo 7.º

Revogação e suspensão

1 — O membro do Governo responsável pela área da defesa nacional pode, em caso de incumprimento das condições e requisitos enunciados no artigo 4.º da presente portaria, alterar, revogar ou suspender as licenças previstas no artigo 2.º.

2 — Sem prejuízo da aplicação do regime da responsabilidade contra-ordenacional, previsto na secção II da Lei n.º 37/2011, de 22 de Junho, em caso de suspensão, o operador faltoso deve suprir todas as insuficiências detectadas dentro do prazo determinado para o efeito, sob pena da revogação da licença.

3 — A DGAIED comunica os despachos de revogação e de suspensão das licenças:

- a) À Direcção-Geral de Política Externa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- b) À Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, do Ministério das Finanças;
- c) Ao Serviço de Informações de Segurança do Serviço de Informações da República Portuguesa.

Artigo 8.º

Início de vigência

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*, em 12 de Outubro de 2011.

IV — DESPACHOS**Ministério da Defesa Nacional****Despacho n.º 15 069/2011
de 07 de Setembro de 2011**

Nos termos do n.º 2 do artigo 195.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12-A/2000, de 24 de Junho, pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 66/2001, de 22 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 310/2007, de 11 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 330/2007, de 9 de Outubro, o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios para ingressos nas várias categorias dos quadros permanentes é fixado, anualmente, por despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta dos Chefes de Estado-Maior dos Ramos das Forças Armadas.

Em conformidade com a alínea a) do artigo 38.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o presente despacho mereceu parecer favorável do ministro responsável pela área das Finanças e da Administração Pública.

Assim, observadas as formalidades exigidas, determino que:

1 — O número de vagas para admissão, durante o ano de 2011, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes é o constante do quadro anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2 — O quadro referido no número anterior inclui as vagas para os cursos de Medicina, estando estas dentro dos limites fixados nos protocolos estabelecidos entre as universidades e os estabelecimentos militares de ensino superior, ao abrigo da Portaria n.º 1 380/2009, de 2 de Novembro.

3 — Os encargos financeiros resultantes dos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes são suportados pelos orçamentos dos respectivos ramos.

4 — Os Ramos remetam ao Ministério da Defesa Nacional, até 30 de Setembro de 2011, as propostas relativas ao ano de 2012 devidamente fundamentadas, nomeadamente quanto à totalidade dos encargos associados ao preenchimento das vagas.

O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

ANEXO

Número de vagas para admissão, durante o ano 2011, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes

Ramos	Cursos	Vagas
Marinha	Oficiais	65
	1.º ano da Escola Naval — Ensino Universitário.	49
	Ensino superior público politécnico.	7
	A admitir por concurso	9
	Sargentos	113
Exército	Praças	220
	Oficiais	99
	1.º ano da Academia Militar — Ensino Universitário.	92
	1.º ano do curso de Medicina.	7
	Sargentos	138
Força Aérea	Oficiais	56
	1.º ano da Academia da Força Aérea — Ensino Universitário.	24
	1.º ano do curso de Medicina.	3
	Ensino superior público politécnico.	4
	A admitir por concurso	25
	Sargentos	76

Despacho n.º 15 302/2011 de 27 de Outubro de 2011

Considerando que o Programa do XIX Governo Constitucional estabeleceu como um dos principais desígnios no domínio da defesa nacional a concretização da reforma do Sistema de Saúde Militar;

Considerando o ponto de situação da reestruturação hospitalar em curso nas Forças Armadas e a consequente necessidade da realização de um estudo mais alargado do Sistema de Saúde Militar, que se materialize na apresentação de um modelo integrado de organização e gestão que harmonize o funcionamento das estruturas não hospitalares de saúde militar com a referida reestruturação hospitalar, de forma a garantir uma eficaz e eficiente rentabilização de recursos e a sustentabilidade técnica e financeira do sistema, maximizando o aproveitamento de sinergias;

Considerando que o referido estudo deverá, de igual modo, incidir nas restantes actividades desenvolvidas no âmbito da Saúde Militar, como sejam as actividades de inspecção e avaliação médicas, das juntas médicas e de ensino e formação neste domínio;

Considerando ainda a necessidade em adequar os regimes das carreiras das áreas da saúde militar ao modelo de organização que vier a ser adoptado:

Determino o seguinte:

1 — É criada uma equipa técnica com os seguintes objectivos:

a) Apresentar uma proposta de modelo integrado de organização e gestão do Sistema de Saúde Militar que considere o conjunto dos cuidados prestados no âmbito da assistência na doença aos militares (ADM) e contemple os órgãos de coordenação, os estabelecimentos hospitalares e não hospitalares das Forças Armadas considerados imprescindíveis à missão, assim como a generalidade das actividades desenvolvidas neste domínio, compreendendo as componentes médica, farmacêutica, de medicina veterinária e de psicologia;

b) No âmbito do modelo integrado supra-referido, avaliar e propor modalidades de articulação com o Serviço Nacional de Saúde e outras entidades;

c) Avaliar a exequibilidade e a oportunidade da criação de um centro de saúde militar, adjacente às instalações do Hospital das Forças Armadas e inserido no *Campus* de Saúde Militar, que seja responsável pelo atendimento, triagem, acompanhamento e eventual referenciação de utentes, assente em especialistas em medicina geral e familiar;

d) Estudar e propor medidas de racionalização de abastecimento de material clínico, de equipamento médico e de produtos farmacêuticos;

e) Apresentar um modelo de formação na área da saúde militar que inclua uma proposta sobre o papel que a escola do Serviço de Saúde Militar deve ter no contexto da nova organização do Sistema de Saúde Militar e dos novos modelos de ensino e formação nacionais;

f) Avaliar o actual modelo de recrutamento para as áreas da saúde militar e estudar modalidades alternativas caso conclua pela não adequação do actual;

g) Apresentar proposta de regime de pessoal do Hospital das Forças Armadas que concilie as necessidades deste Hospital com as dos ramos no âmbito da saúde militar;

h) Estudar e propor a revisão dos regimes das carreiras das áreas da saúde militar, adaptando-as ao modelo integrado de organização que vier a ser adoptado.

2 — A equipa técnica referida no número anterior terá a seguinte composição:

a) Prof. Doutor Nuno Sousa Pereira, que coordenará os trabalhos;

b) Dr. Adriano do Rosário Natário, em representação do Ministro da Saúde;

c) Cor. méd. res. António José Reis Cruz;

d) Dr.ª Isabel Maria Neves Madeira;

e) Cor. José Maria Monteiro Varela;

f) Prof. Doutor Lúcio Lara Santos;

g) Dr.ª Maria José Magalhães Barros.

3 — O coordenador da referida equipa técnica deve apresentar-me um relatório final dos respectivos trabalhos até 31 de Janeiro de 2012.

4 — Na condução dos seus trabalhos, deve a equipa técnica consultar as estruturas do MDN, o EMGFA e os ramos.

5 — Para além do apoio técnico prestado no âmbito das suas atribuições, a Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar assegurará ainda, à equipa técnica, o apoio logístico e administrativo necessário.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Estado-Maior do Exército**Despacho n.º 163/2011
de 20 de Outubro de 2011****Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército - Dotação Individual de Fardamento (DIF)**

Referência: Portaria n.º 254/2011, de 30 de Junho de 2011, Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército (RUE)

1. Finalidade

Regulamentar, para além do prescrito no artigo 5.º da referência supra, composição e as condições de atribuição da DIF de acordo com a situação de serviço do militar.

2. Conceito

Com o objectivo de criar as condições necessárias aos militares para o cumprimento *das suas funções, serviços ou actividades*, a composição e as condições de atribuição das DIF deverão ser em função de tarefa a desenvolver, das condições climáticas e do Teatro de Operações, bem como do grau de protecção exigido.

3. Execução

- a. A DIF atribuída aos alunos da AM é a constante em anexo A ao presente Despacho.
- b. A DIF atribuída aos alunos da ESE é a constante em anexo B ao presente Despacho.
- c. A DIF atribuída aos militares em RV e em RC é a constante em anexo C ao presente Despacho.
- d. A DIF atribuída aos militares nomeados para uma FND é a constante em anexo D ao presente Despacho.
- e. A DIF atribuída aos militares nomeados para a CTM é a constante em anexo E ao presente Despacho.
- f. A DIF atribuída aos militares nomeados para os Quartéis-Generais Internacionais é a constante em anexo F ao presente Despacho.
- g. O CmdLog propõe a composição e as condições de atribuição das DIF para o cumprimento de outras missões específicas.
- h. Compete aos Cmdt/Dir/Ch das U/E/O tomarem as medidas adequadas com vista ao cumprimento do presente despacho.
- i. Aprovo as DIF anexas a este Despacho, e que dele fazem parte integrante.
- j. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura e revoga todos os Despachos e Circulares anteriores sobre esta matéria.
- k. Publique-se em Ordem do Exército.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Anexo A - Dotação Individual de Fardamento atribuída aos alunos da AM

Anexo B - Dotação Individual de Fardamento atribuída aos alunos da ESE

Anexo C - Dotação Individual de Fardamento atribuída aos militares em RV e em RC

Anexo D - Dotação Individual de Fardamento atribuída aos militares nomeados para uma FND

Anexo E - Dotação Individual de Fardamento atribuída aos militares nomeados para a CTM

Anexo F - Dotação Individual de Fardamento atribuída aos militares nomeados para Quartéis-Generais Internacionais

Anexo A - (Dotação Individual de Fardamento atribuída aos alunos da Academia Militar) ao Despacho n.º 163/CEME/11

UNIFORMES	UNIFORME E COMPOSIÇÃO	SEXO	PAM	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	QT
GALA	Boné feminino	F					1			1
	Boné Masculino	M					1			1
	Calças	M					1			1
	Camisa branca c/ colarinho pontas reviradas	MF					1			1
	Carteira de cerimónia	F					1			1
	Colete	M					1			1
	Faixa	F					1			1
	Jaqueta	MF					1			1
	Laço	MF					1			1
	Saia	F					1			1
N.º 1	Bivaque Oficial	MF		1		1				2
	Boné	MF		1			1			2
	Calças	MF		1			1			2
	Camisa cinzenta c/manga	MF		2		1		1		4
	Camisa cinzenta m/manga p/gravata	MF		2				1		3
	Camisa cinzenta m/manga sport	MF		2				1		3
	Carteira	F		1						1
	Cinto precinta preto	MF		1						1
	Dólmán c/ distintivo posto	MF		1			1			2
	Gravata preta seda	MF		1		1				2
	Luvas pretas pele	MF		1		1				2
	Peúgas pretas	M		4		3		3		10
	Prendedor gravata	MF		2						2
	Saia	F		1			1			2
	Sapatos de calfe pretos c/tacão baixo	F		1		1		1		3
	Sapatos pretos	MF		2		1		1		4
Sapatos pretos polimento	MF		1			1			2	

UNIFORMES	UNIFORME E COMPOSIÇÃO	SEXO	PAM	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	QT
N.º 2	Bivaque Oficial	MF		2		2				4
	Calças	MF		2		2		1		5
	Camisa c/manga	MF		4		1	1			6
	Camisa m/manga	MF		4		1	1			6
	Cinto precinta verde	MF	1	1			1			3
	Dólman (QP/RC)	MF		1		1				2
	Gravata verde	MF		2		1				3
	Placa identificação	MF		1		1				2
	Saia	F		1		1		1		3
N.º 3	Barrete	MF	2			1		1		4
	Botas preta m/99	MF	1							1
	Calças	MF	2			1		1		4
	Dólman	MF	2			1		1		4
	Fita identificação	MF		2		1		1		4
ARTIGOS DE CERIMÓNIA	Cinto cerimónia	MF		1						1
	Suspensão espada	MF		1						1
	Francalete dourado	MF		1						1
	Luvas brancas pele	MF		1		1				2
EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA	Calção de ginástica	MF	2	2		1				5
	Calção de banho	M		1						1
	Calção lycra branco	MF		1		1				2
	Camisola de alças	MF				1				1
	Camisola de ginástica	MF	2	2						4
	Camisola POLAR TEC	MF				1				1
	Casaco impermeável treino físico	MF		1						1
	Fato banho	F		1						1
	Fato treino m/AM	MF		1						1
	Peúgas enchimento brancas	MF	3	2		1				6
	Sapatos atletismo	MF		1		1				2
	Sweat shirt	MF				1				1
ABAFOS	Camisola lã cinzenta	MF		1		1				2
	Camisola lã verde gola redonda	MF		2				1		3
	Casacão impermeável OSP	MF		1						1
	Fato térmico	MF		1						1
	Impermeável n.º 1 m/68	MF		1						1
	Luvas verdes	MF		1		1				2
VÁRIOS	Botas Gore-Tex	MF				1				1
	Botas m/88	MF		1						1
	Botas m/88-E	MF		1		1				2
	Camisolas interiores verdes	MF	2	4	2	2	2	2		14
	Camisolas malha verde gola alta c/ fecho	MF		2		2				4
	Collants descanso	F		2	1	1				4
	Crachá AM p/ unif. n.º 1	F		1						1

UNIFORMES	UNIFORME E COMPOSIÇÃO	SEXO	PAM	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	QT
VÁRIOS	Crachá AM	M		1						1
	Distintivos ano p/ unif. n.º 1 (estrela p/ dólman)	MF			1	1	1	1	1	5
	Distintivos Armas/Serviços	MF			3					3
	Elásticos calças	MF	2	2		2		2		8
	Emblema Exército	MF		3						3
	Meias (collants)	F		3	1	1	1			6
	Meias descanso	F		1	1	1	1			4
	Monograma AM	MF		3						3
	Passadeiras/platina Alferes	MF							2	2
	Passadeiras/platina Aspirante	MF						2		2
	Distintivo m/AM p/unif. n.º 2 - 1º ano	MF	1	2						3
	Distintivo m/AM p/unif. n.º 2 - 2º ano	MF			2					2
	Distintivo m/AM p/unif. n.º 2 - 3º ano	MF				2				2
	Distintivo m/AM p/unif. n.º 2 - 4º ano	MF					2			2
	Peúgas verdes	MF	4	2	3	2	2	2		15
	Distintivo m/AM p/unif. n.º 1 - 5º ano	MF						2		2
	Distintivo m/AM p/unif. n.º 1 - 6º ano	MF							2	2
	Botas altas borracha m/ ecuyer	MF			1					1
	Calção montar	MF			2					2
	Esporas correia	MF			1					1
Luvras verdes	MF			1		1			2	

Anexo B - (Dotação Individual de Fardamento atribuída aos alunos da Escola de Sargentos do Exército) ao Despacho n.º 163/CEME/11

UNIFORMES	UNIFORME E COMPOSIÇÃO	1º ANO	2º ANO	M/F
N.º 1	Bivaque Sargento	1		MF
	Boné	1		M
	Boné pessoal feminino	1		F
	Calças	1		M
	Calças pessoal feminino	1		F
	Camisa cinzenta c/manga	2		MF
	Camisa cinzenta m/manga p/gravata	2		MF
	Camisa cinzenta m/manga sport	2		MF
	Carteira pessoal feminino	1		F
	Cinto precinta preta	1		MF
	Dólman c/ distintivo posto	1		MF
	Gravata preta	1		MF
	Gravata preta seda	1		MF
	Luvras pretas pele	1		MF
	Peúgas pretas	4		MF
	Prendedor gravata	1		MF
	Saia	1		F
	Sapatos pretos	2		MF
	Sapatos pretos polimento	1		MF
N.º 2	Bivaque Sargento	2		MF
	Boina	1		MF
	Camisa c/manga	4		MF
	Camisa m/manga	4		MF
	Calças	2		MF
	Cinto precinta verde	1		MF
	Dólman (QP/RC)	1		MF
	Dólman	1		MF
	Gravata verde	2		MF
	Placa identificação	1		MF
	Saia	1		F
N.º 3	Barrete	2		MF
	Botas pretas m/99	3		MF
	Calças	2		MF
	Dólman	2		MF
	Fita identificação	2		MF

UNIFORMES	UNIFORME E COMPOSIÇÃO	1º ANO	2º ANO	M/F
ARTIGOS DE CERIMÓNIA	Cinto cerimónia	1		MF
	Francalete cinzento	1		MF
	Luvras brancas pele	1		MF
ARTIGOS DE TREINO FÍSICO	Calção de ginástica	1		MF
	Calção lycra branco	1		MF
	Calção de banho	1		M
	Fato banho feminino	1		F
	Camisola de ginástica	2		MF
	Casaco impermeável treino físico	1		MF
	Fato treino m/ESE	1		MF
	Sapatos ginástica m/ ESE	2		MF
	Peúgas enchimento brancas	6		MF
ABAFOS	Camisola lã verde gola redonda	2		MF
	Camisola lã cinzenta	1		MF
	Casacção impermeável OSP	1		MF
	Fato térmico	1		MF
	Impermeável n.º 1 m/68	1		MF
	Luvras verdes	1		MF
ARTIGOS DIVERSOS	Botas m/88-E	1		MF
	Camisolas interiores verdes	4		MF
	Distintivos Armas/Serviços	3		MF
	Distintivos CFS	1		MF
	Elásticos calças	5		MF
	Emblema Exército	1		MF
	Emblema Exército p/boina	1		MF
	Meias (collants) feminino	6		F
	Monograma ESE	3		MF
	Passadeiras/platina c/distintivo m/ESE p/unif. n.º 2	2		MF
	Peúgas verdes	4		MF
ARTIGOS PARA EQUITAÇÃO	Botas altas calfe preto		1	MF
	Calção montar unif. n.º 1		1	MF
	Calção montar unif. n.º 2		1	MF
	Esporas correia		1	MF
	Luvras verdes		1	MF

Anexo C - (Dotação Individual de Fardamento atribuída aos militares RV/RC) ao Despacho n.º 163/CEME/11

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
CALÇADO	Bota militar	2
	Sapatos, educação física e desporto	1
	Sapatos, preto senhora	1
DISTINTIVOS	Emblema Exército, bivaque	1
	Emblema, Arma / Serviço	2
DIVERSOS	Calção de banho	1
	Camisola de malha verde, gola alta (c/fecho)	2
	Camisola interior, verde c/logótipo	3
	Cinto, lona, verde	1
	Collants senhora	2
	Elástico calça	1
	Fita de identificação	2
	Gravata verde	1
	Peúgas de enchimento brancas	4
	Peúgas verdes	3
	Toalha, banho verde	1
	Toalha, rosto verde	2
UNIFORME N.º 3	Barrete	2
	Calças	2
	Dólmán	2
ARTIGOS DE TREINO FÍSICO	Calção educação física e desporto	2
	Camisola de ginástica	2
	Peúgas brancas, ginástica	2
UNIFORME N.º 2	Bivaque Praça	1
	Bivaque Sargento	1
	Calça	1
	Camisa c/manga	2
	Dólmán	1
	Saia	2

DOTAÇÃO ADICIONAL Contingente Nacional

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
CALÇADO	Sapatos, calfe preto	1
DISTINTIVOS	Emblema Exército, boina	1
DIVERSOS	Boina militar	1
	Peúgas, pretas, algodão	2
UNIFORME N.º 2	Calça tecido facultativo	1
	Dólman QP/RC	1

Pára-Quedistas

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
CALÇADO	Sapatos, calfe preto	1
DISTINTIVOS	Distintivo Pára-quedista	1
	Emblema Exército, boina	1
DIVERSOS	Boina militar	1
	Boina Pára-quedista	1
	Peúgas, pretas, algodão	2
UNIFORME N.º 2	Calça tecido facultativo	1
	Dólman QP/RC	1

Operações Especiais

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
CALÇADO	Sapatos, calfe preto	1
DISTINTIVOS	Distintivo Operações Especiais	1
	Emblema Exército, boina	1
DIVERSOS	Boina militar	1
	Boina Operações Especiais	1
	Peúgas, pretas, algodão	2
UNIFORME N.º 2	Calça tecido facultativo	1
	Dólman QP/RC	1

Comandos

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
CALÇADO	Sapatos, calfe preto	1
DISTINTIVOS	Distintivo Comandos	1
	Emblema Exército, boina	1
DIVERSOS	Boina militar	1
	Boina Comandos	1
	Peúgas, pretas, algodão	2
UNIFORME N.º 2	Calça tecido facultativo	1
	Dólman QP/RC	1

Anexo D - (Dotação Individual de Fardamento atribuída aos militares nomeados para Forças Nacionais Destacadas) ao Despacho n.º 163/CEME/11

Quadro A - KFOR

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
ABAFOS	Abafo, pescoço (tipo manga)	1
	Calças, campanha - Gore Tex	1
	Casaco, campanha - Gore Tex	1
	Gorro, passa-montanhas	1
	Luvas, campanha - Gore Tex	1
	Máscara, tempo frio, verde	1
CALÇADO	Botas Gore Tex OE, pele m/97	1
	Botas, FND 2003	1
	Sapatos, ginástica	1
DISTINTIVOS	Bandeira Nacional, bordada, 51X34mm	4
	Dístico de Portugal em tela verde	3
	Distintivo bordado, NATO/OTAN/KFOR	1
	Distintivo posto	2
	Emblema Exército m/ 97	1
DIVERSOS	Barrete, camuflado protecção face	1
	Boina m/97	1
	Bolsa manual do graduado/prança	1
	Camisola de malha verde, gola alta (c/fecho)	2
	Camisola interior, verde c/logótipo	5
	Camisola interior, verde, lã (felpa)	3
	Camisola lã verde (gola redonda)	1
	Chapa de identificação individual	1
	Cinto, lona, verde	1
	Elástico, calça preto novo modelo	2
	Estojo de higiene	1
	Fato térmico	2
	Fita de identificação	4
	Luvas, tempo frio	1
	Meia-calça homem (collants)	2
	Meias, lã	2
	Meias, lã mod. NOR.	3
	Navalha, vários usos	1
	Pequeno equipamento	1
	Peúgas verdes	5
	Saco fardamento ind. (KIT-BAG)	1
	Saco bag. mão dist. POR-UEO	1
	Saco rede lavandaria (roupa suja)	2
	Toalha, banho verde	2
Toalha, rosto verde	2	

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
UNIFORME N.º 3	Barrete	1
	Calças	3
	Camisa m/manga	2
	Chapéu abas largas	1
	Dólmán	3
ARTIGOS DE TREINO FÍSICO	Calção, ginástica	2
	Camisola de ginástica	3
	Camisola, treino físico	1
	Fato, treino	1
	Peúgas brancas, ginástica	4
EQUIPAMENTO INDIVIDUAL	Cantil m/88	1
	Capa cantil	1
	Capacete, combate kevlar	1
	Cinturão m/82, C/2 pás, precinta, verde	1
	Cobertura camuflada, capacete	1
	Colete balístico	1
	Colete táctico	1
	Esteira campanha	1
	Faca de mato, aitor	1
	Fita p/ capacete	1
	Lanterna tipo "Mega-Light", c/bolsa de transporte	1
	Marmita, campanha, inox	1
	Mochila, nylon instrução m/98	1
	Poncho impermeável	1
	Porta talher de campanha	1
	Saco dormir campanha (defense 4)	1
	Saco transporte colete balístico	1
	Saco, tenda Ind, campanha Gore Tex	1
	Suspensórios, lona, m/"Y"	1
	Talher, campanha	1
Tira, interior, capacete	1	

QUADRO B – UNIFIL

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
ABAFOS	Abafo, pescoço (tipo manga)	1
	Calças, campanha - Gore Tex	1
	Casaco, campanha - Gore Tex	1
	Máscara, tempo frio, verde	1
CALÇADO	Botas Gore Tex OE, pele m/97	1
	Botas, FND 2003	1
	Sapatos, ginástica	1
DISTINTIVOS	Bandeira Nacional, bordada, 51X34mm	4
	Dístico de Portugal em tela verde	3
	Distintivo posto	2
DIVERSOS	Bolsa manual do graduado/praça	1
	Camisola de malha verde, gola alta (c/fecho)	2
	Camisola interior, verde c/logótipo	5
	Camisola interior, verde, lã (felpa)	3
	Chapa de identificação individual	1
	Cinto, lona, verde	1
	Elástico, calça preto novo modelo	2
	Estojo de higiene	1
	Fato térmico	2
	Fita de identificação	4
	Luvas, tempo frio	1
	Meia-calça homem (collants)	2
	Meias, lã	2
	Navalha, vários usos	1
	Pequeno equipamento	1
	Peúgas verdes	5
	Saco de fardamento ind. (KIT-BAG)	1
	Saco bag. mão dist. POR-UEO	1
	Saco rede lavanderia (roupa suja)	2
	Toalha, banho verde	2
Toalha, rosto verde	2	
UNIFORME N.º 3	Barrete	1
	Calças	3
	Camisa m/manga	2
	Chapéu abas largas	1
	Dólmán	3
UNIFORME EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	Calção, ginástica	2
	Camisola de ginástica	3
	Camisola, treino físico	1
	Fato, treino	1
	Peúgas brancas, ginástica	4

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
EQUIPAMENTO INDIVIDUAL	Cantil m/88	1
	Capa cantil	1
	Capacete, combate kevlar	1
	Cinturão m/82, C/2 pas, precinta, verde	1
	Cobertura camuflada, capacete	1
	Colete balístico	1
	Colete tático	1
	Esteira campanha	1
	Kit limpeza	1
	Lanterna tipo "Mega-Light", c/ bolsa de transporte	1
	Marmita, campanha, inox	1
	Mochila, nylon instrução m/98	1
	Óculos de protecção (areia)	1
	Poncho impermeável	1
	Porta talher de campanha	1
	Saco dormir climas tropicais	1
	Saco transporte colete balístico	1
	Saco, tenda ind, campanha Gore Tex	1
	Suspensórios, lona, m/"Y"	1
	Talher, campanha	1
Tira, interior, capacete	1	

QUADRO C – ISAF

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	INVERNO	VERÃO
ABAFOS	Abafo, pescoço (tipo manga)	1	1
	Calças, campanha - Gore Tex	1	1
	Casaco, campanha - Gore Tex	1	1
	Gorro, passa-montanhas		1
	Luvras, campanha - Gore Tex		1
	Máscara, tempo frio, verde		1
CALÇADO	Botas Gore Tex OE, pele m/97		1
	Botas padrão deserto	1	1
	Sapatos, ginástica	1	1
DISTINTIVOS	Bandeira Nacional, bordada, 51X34mm	4	4
	Dístico de Portugal em tela verde	3	3
	Distintivo bordado, NATO/OTAN/ISAF	1	1
	Distintivo posto	2	2
	Emblema Exército m/97	1	1
DIVERSOS	Barrete, camuflado protecção face		1
	Boina m/97	1	1
	Bolsa manual do graduado/prança	1	1
	Camisola de malha verde, gola alta (c/fecho)	2	2
	Camisola interior, verde c/logótipo	4	4
	Camisola interior, verde, lã (felpa)	3	3
	Camisola lã verde (gola redonda)	1	1
	Chapa de identificação individual	1	1
	Cinto, lona, verde	1	1
	Elástico, calça preto novo modelo	2	2
	Estojo de higiene	1	1
	Fato térmico		2
	Fita de identificação	4	4
	Luvras táticas	1	1
	Luvras tempo frio		1
	Meia-calça homem (collants)	2	2
	Meias, lã	2	2
	Meias, lã mod. NOR.		3
	Navalha, vários usos	1	1
	Pequeno equipamento	1	1
	Peúgas verdes	5	5
	Saco fardamento ind. (KIT-BAG)	1	1
	Saco bag. mão dist. POR-UEO	1	1
	Saco rede lavanderia (roupa suja)	2	2
	Toalha, banho verde	2	2
	Toalha, rosto verde	2	2

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	INVERNO	VERÃO
UNIFORME EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	Calção, ginástica	2	2
	Camisola de ginástica	3	3
	Camisola, treino físico	1	1
	Fato, treino	1	1
	Peúgas brancas, ginástica	4	4
UNIFORME PADRÃO DESERTO	Calça camuflada, padrão deserto	3	3
	Dólmán camuflado, padrão deserto	3	3
	T-shirt camuflada deserto		
	Chapéu camuflado, padrão deserto	1	1
ESTRUTURA OPERACIONAL DE MATERIAL	Bolsa individual de 1º socorros		1
	Cantil, "camelback"		1
	Cantil m/88	1	
	Capa cantil	1	
	Capacete, combate kevlar	1	1
	Cinturão m/82, C/2 pas, precinta, verde	1	1
	Cobertura camuflada, capacete deserto	1	1
	Colete balístico	1	1
	Colete tático	1	1
	Esteira campanha	1	1
	Fita p/ capacete	1	1
	Kit limpeza	1	1
	Lanterna tipo "Mega-Light", c/ Bolsa de Tr.	1	1
	Marmita, campanha, inox	1	1
	Mochila, nylon instrução m/98	1	1
	Óculos de protecção (areia)	1	1
	Porta talher de campanha	1	1
	Saco dormir campanha (defense 4)	1	1
	Saco, tenda ind, campanha Gore Tex	1	1
	Talher, campanha	1	1
Tira, interior, capacete	1	1	

Quadro D - SOMÁLIA

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
ABAFOS	Abafo, pescoço (tipo manga)	1
CALÇADO	Botas, FND 2003	1
	Sapatos, ginástica	1
DISTINTIVOS	Bandeira Nacional, bordada, 51X34mm	4
	Dístico de Portugal em tela verde	3
	Distintivo bordado, EUTM - SOMÁLIA	1
	Distintivo posto	2
	Emblema Exército m/ 97	1
DIVERSOS	Boina m/97	1
	Bolsa manual do graduado/praça	1
	Camisola de malha verde, gola alta (c/fecho)	2
	Camisola interior, verde c/logótipo	5
	Camisola interior, verde, lã (felpa)	3
	Camisola lã verde (gola redonda)	1
	Chapa de identificação individual	1
	Cinto, lona, verde	1
	Elástico, calça preto novo modelo	2
	Estojo de higiene	1
	Fita de identificação	4
	Luvas, tácticas	1
	Meias, lã	2
	Navalha, vários usos	1
	Pequeno equipamento	1
	Peúgas verdes	5
	Saco fardamento ind. (KIT-BAG)	1
	Saco bag. mão dist. POR-UEO	1
	Saco, bagagem, lona	2
	Saco rede lavanderia (roupa suja)	2
Toalha, banho verde	2	
Toalha, rosto verde	2	
UNIFORME N.º 3	Barrete	1
	Calças	3
	Camisa m/manga	2
	Chapéu abas largas	1
	Dólmán	3
UNIFORME EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	Calção, ginástica	2
	Camisola de ginástica	3
	Camisola, treino físico	1
	Fato, treino	1
	Peúgas brancas, ginástica	4

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
ESTRUTURA OPERACIONAL DE MATERIAL	Cantil, "camelback"	1
	Cantil m/88	1
	Capa cantil	1
	Capacete, combate kevlar	1
	Cinturão m/82, C/2 pas, precinta, verde	1
	Cobertura camuflada, capacete	1
	Colete balístico molle	1
	Colete tático	1
	Esteira campanha	1
	Faca de mato, aitor	1
	Fita p/capacete	1
	Kit limpeza	1
	Lanterna tipo "Mega-Light", c/ bolsa de transp.	1
	Marmita, campanha, inox	1
	Mochila, nylon instrução m/98	1
	Óculos de protecção (areia)	1
	Poncho impermeável	1
	Porta talher de campanha	1
	Rede mosquiteira	1
	Saco dormir climas tropicais	1
Talher, campanha	1	
Tira, interior, capacete	1	

Anexo E - (Dotação Individual de Fardamento atribuída aos militares nomeados para a Cooperação Técnico-Militar) ao Despacho n.º 163/CEME/11

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
UNIFORME N.º 3	Dólmán	1
	Calças	2
	Distintivo posto	2
	Chapéu camuflado abas largas	1
	Camisa m/manga	2
	Barrete	1
ARTIGOS DIVERSOS	Braçal porta-caneta	1
	Distintivo, Portugal, dourado	1
EQUIPAMENTO INDIVIDUAL	Rede mosquiteira	1

Anexo F - (Dotação Individual de Fardamento atribuída aos militares nomeados para Quartéis-Generais Internacionais) ao Despacho n.º 163/CEME/11

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
ABAFOS	Abafo, pescoço (tipo manga)	1
	Calças, campanha - Gore Tex	1
	Casaco, campanha - Gore Tex	1
	Luvras, campanha - Gore Tex	1
CALÇADO	Botas Gore Tex OE, pele m/97	1
	Botas, FND 2003	1
DISTINTIVOS	Bandeira Nacional, bordada, 51X34mm	4
	Distintivo posto	2
DIVERSOS	Camisola de malha verde, gola alta (c/fecho)	2
	Camisola interior, verde c/logótipo	4
	Camisola interior, verde, lã (felpa)	2
	Camisola lã verde (gola redonda)	1
	Chapa de identificação individual	1
	Elástico, calça preto novo modelo	2
	Estojo de higiene	1
	Fato térmico	2
	Fita de identificação	5
	Meia-calça homem (collants)	2
	Meias, lã	3
	Meias, lã mod. NOR.	3
	Pasta nylon m/NATO	1
	Pequeno equipamento	1
	Peúgas verdes	5
	Saco de fardamento ind. (KIT-BAG)	1
Toalhão, banho verde	2	
Toalha, rosto verde	2	
UNIFORME N.º 3	Barrete	1
	Calças	3
	Camisa m/manga	3
	Chapéu abas largas	1
	Dólman	3

FAMÍLIA	NOME GENÉRICO	DOTAÇÃO
ESTRUTURA OPERACIONAL DE MATERIAL	Cantil m/88	1
	Capacete, combate kevlar	1
	Cinturão m/82, C/2 pas, precinta, verde	1
	Cobertura camuflada, capacete	1
	Colete balístico	1
	Colete tático	1
	Esteira campanha	1
	Marmita, campanha, inox	1
	Mochila, nylon instrução m/98	1
	Poncho impermeável	1
	Porta talher de campanha	1
	Rede mosquiteira	1
	Saco dormir campanha (defense 4)	1
	Saco transporte colete balístico	1
	Saco, bagagem, lona	2
	Suspensórios, lona, m/"Y"	1
Talher, campanha	1	

**Despacho n.º 164/2011
de 20 de Outubro de 2011**

Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército - Uniformes Especiais

Referência: Portaria n.º 254/2011, de 30 de Junho de 2011, Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército (RUE)

1. Finalidade

Regulamentar, o prescrito no artigo 7.º da referência supra, o uso de uniformes especiais e peças de fardamento necessários para o desempenho de tarefas específicas.

2. Conceito

Os militares no desempenho de tarefas específicas poderão utilizar uniformes especiais e peças de fardamento não tipificados no RUE, de modo a conferir uma adequada execução à especificidade das funções, serviços ou actividades, facilitando o manuseamento e/ou a operação, e garantir o grau de conforto, de segurança e e protecção exigidos.

3. Execução

a) Para o desempenho de tarefas de natureza específica, os militares devem utilizar os uniformes especiais e peças de fardamento em anexo, garantindo o grau de segurança e protecção mais adequado.

b) O CmdLog deve, sempre que julgar oportuno, propor a actualização da lista em anexo.

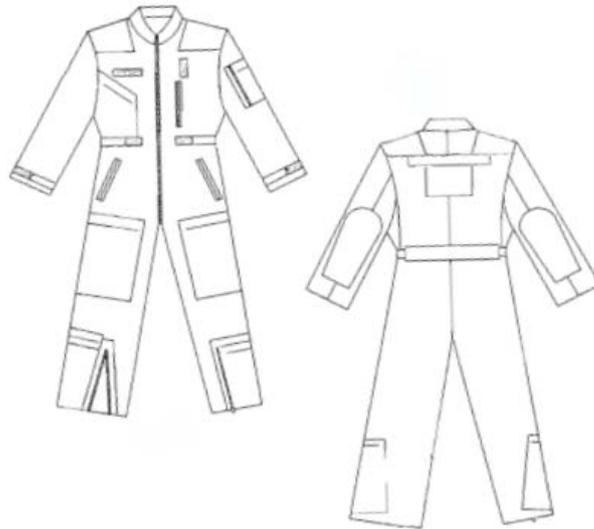
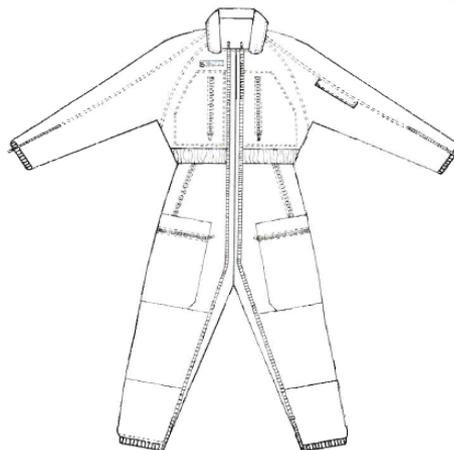
c) Compete aos Cmdt/Dir/Ch das U/E/O tomarem medidas adequadas com vista ao cumprimento o presente despacho.

d) Aprovo os Uniformes Especiais as peças de fardamento, em anexo, como parte integrante deste Despacho.

e) O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura e revoga todos os Despachos e Circulares anteriores sobre esta matéria,

f) Publique-se em Ordem do Exército.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

ANEXO – (Uniformes especiais e peças de fardamento) AO DESPACHO N.º 164/CEME/11**UNIFORME ESPECIAL A UTILIZAR NAS UNIDADES DE CARROS DE COMBATE****Fig. 1 - Fato para guarnição****UNIFORME ESPECIAL A UTILIZAR NAS TROPAS PÁRA-QUEDISTAS****Fig. 2 - Combinação de saltos**

UNIFORMES ESPECIAIS E PEÇAS DE FARDAMENTO A UTILIZAR NA UALE



Fig. 3 – Blusão de voo



Fig. 4 – Fato de voo



Fig. 5 – Capacete de voo



Fig. 6 – Botas de voo



Fig. 7 – Luvas de voo



Fig. 8 – Camisola térmica



Fig. 9 – Calças térmica



Fig. 10 – Capacete de viseira dupla para combate a incêndios



Fig. 11 – Casacão com forro, calças e luvas para combate a incêndios



Fig. 12 – Casaco, sobre-calças e luvas para combate a incêndios



Fig. 13 – Botas para combate a incêndios



Fig. 14 – Capuz, casaco, calças, luvas e sobre-botas de aproximação e penetração ao fogo

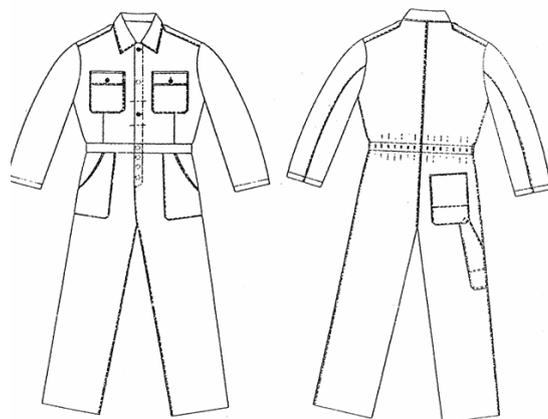


Fig. 15 – Fato de macaco para pessoal de manutenção



Fig. 16 – Casacão com forro e calças com peitilho para pessoal de placa e tráfego



Fig. 17 – Fato de macaco, impermeável, para pessoal de reabastecimento e combustíveis

PEÇA DE FARDAMENTO A UTILIZAR NOS HOSPITAIS



Fig. 18 – Bata

UNIFORME ESPECIAL E PEÇAS DE FARDAMENTO A UTILIZAR NAS COZINHA



Fig. 19 – Casaco de cozinheiro



Fig. 20 – Calças de cozinheiro



Fig. 21 – Touca descartável



Fig. 22 – Avental em nitrilo



Fig. 23 – Socas

Despacho n.º 165/2011
de 20 de Outubro de 2011

Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército - Uso da Boina

Referência: Portaria n.º 254/2011, de 30 de Junho de 2011, Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército (RUE)

1. Finalidade

Regulamentar, para além do proscrito no artigo 44.º da referência supra, o uso de boina com os uniformes n.º 1, 2 e 3.

2. Conceito

Facultar aos militares cujas qualificações permitem o uso de boina de qualificação, com o correspondente distintivo, nas situações em que estejam no desempenho e funções específicas, ou se encontrem a prestar serviço em unidades da sua qualificação; adicionalmente, permitir o uso da boina e qualificação com o uniforme n.º 1 A m/M e m/F para efeitos de cerimónias, formaturas e serviço diário de guarnição.

3. Execução

a. Aos militares que possuam a qualificação “Cornando” é permitido o uso do distintivo da boina Comandos, em anexo, com a respectiva boina vermelha, desde que prestem serviço numa unidade da sua qualificação, ou estejam no desempenho de funções no âmbito da sua qualificação (quer nacional, quer internacional). Em todas as outras circunstâncias, ostentam a boina vermelha com emblema do Exército de formato grande.

b. Aos militares que possuam a qualificação “Pára-quedista” (ou “Aertransportado”) é permitido o uso do distintivo de boina Pára-quedista, em anexo, com a respectiva boina verde, desde que prestem serviço numa unidade da sua qualificação, ou estejam no desempenho de funções no âmbito da sua qualificação (quer nacional, quer internacional). Em todas as outras circunstâncias, ostentam a boina verde com o emblema do Exército de formato grande.

c. Aos militares que possuam qualificação “Operações Especiais” é permitido o uso do distintivo de boina das Operações Especiais, em anexo, com a respectiva boina verde seco, desde que prestem serviço numa unidade da sua qualificação, ou estejam no desempenho de funções no âmbito da sua qualificação (quer nacional, quer internacional). Em todas as outras circunstâncias, ostentam a boina verde seco com o emblema do Exército de formato grande.

d. Aos militares que possuam a qualificação “Polícia do Exército”, desde que prestem serviço numa unidade da sua qualificação, ou estejam no desempenho de funções no âmbito da sua qualificação e com o uniforme n.º 1 m/M e m/F, ostentam a boina preta com o emblema do Exército de formato grande.

e. Com o uniforme n.º 1 A m/M e m/F é permitido o uso de boina apenas aos militares que possuam as qualificações “Comando”, “Pára-quedista” (ou “Aertransportado”) e “Operações Especiais”, sem prejuízo do referido nas alíneas a., b. e c.

f. Para efeitos de cerimónias, formaturas e serviço diário de guarnição, é usado um só tipo boina, castanha ou preta, com a excepção dos militares que possuam as qualificações “Comando”, “Pára-quedista” (ou “Aertransportado”) e “Operações Especiais”, que poderão envergar a boina correspondente.

g. Compete aos Cmdt/Dir/Ch das U/E/O tomarem as medidas adequadas com vista ao cumprimento do presente despacho.

h. Aprovo os distintivos de boina a usar nas Unidades de Tropa Especial, em anexo, como parte integrante deste Despacho.

i. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura e revoga todos os Despachos e Circulares anteriores sobre esta matéria,

j. Publique-se em Ordem do Exército.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

ANEXO – (Distintivos de boina a usar no CTC, CTOE e Unidades Pára-quedistas) ao Despacho N.º 165/CEME/11



Fig. 1 - Distintivo de boina para os militares com a qualificação “Comando” colocados no Centro de Tropas Comandos



Fig. 2 - Distintivo de boina para os militares com qualificação “Operações Especiais” colocados no Centro de Tropas de Operações Especiais



Fig. 3 - Distintivo de boina para os militares com qualificação “Pára-quedista” (ou “Aertransportado”) colocados nas Unidades Pára-quedistas

Despacho n.º 166/2011
de 20 de Outubro de 2011

**Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército - Distintos
de Cursos, Qualificações e Funções**

Referência: Portaria n.º 254/2011, de 30 de Junho de 2011, Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército (RUE)

1. Finalidade

Regulamentar o uso de distintivos de Cursos, Qualificações e Funções, assim como as condições de uso e a sua localização nos Uniformes.

2. Conceito

Permitir o uso equilibrado e criterioso dos distintivos de Curso, de Qualificação e de desempenho de Funções nos Uniformes n.º 1, 2 e 3.

3. Execução

a. O uso de distintivos de Cursos, Qualificações ou Funções a colocar na zona dos bolsos superiores dos dólmanes e camisas, está limitada a cinco, de acordo com o seguinte critério e com a localização referida em anexo:

- 1) Distintivos obtidos no Exército e em território Nacional;
- 2) Aos associados das funções técnicas que desempenhe na sua U/E/O;
- 3) Aos associados às funções e Estado-Maior e à docência;
- 4) Aos de qualificação em tropas especiais.

b. O uso de distintivos de Cursos, Qualificações ou Funções, a colocar na orla superior da manga esquerda dos uniformes, está limitado a cinco, excepto para os distintivos referidos no artigo 134.º e 135.º do RUE, devendo ser aplicado o critério seguinte (Anexo):

- 1) Dístico “Portugal”;
- 2) Qualificação em tropas especiais;
- 3) Bandeira da Portugal, excepto no uniforme n.º 1;
- 4) Associados às funções e docência;
- 5) Distintivos obtidos no Exército e em território Nacional.

c. Aos militares que lhe forem atribuídos distintivos de Cursos, Qualificações e Funções, podem usar no Uniforme n.º 1, 2 e 3 de acordo com o definido no apêndice, do anexo, do presente Despacho e com o referido em 3.a. e 3.b..

d. Aos militares que forem atribuídos distintivos de Cursos, Qualificações e Funções nacionais, não constantes do anexo a este Despacho, podem usar no Uniforme n.º 1, 2 e 3, nas localizações B e G, conforme apêndice ao presente Despacho.

e. Aos militares que forem atribuídos distintivos de Cursos, Qualificações e Funções estrangeiras, podem usar no Uniforme n.º 1, 2 e 3, nas localizações B e G, conforme apêndice ao presente Despacho.

f. Compete ao CID propor a actualização do anexo ao presente Despacho.

g. Compete aos Cmdt/Dir/Ch das U/E/O tomarem as medidas adequadas com vista ao cumprimento do presente despacho.

h. Aprovo os distintivos de Cursos, Qualificações e Funções obtidos no Exército, bem como a localização nos Uniformes, em anexo, como parte integrante deste Despacho.

i. O presente despacho produz afeitos desde a data da sua assinatura revoga todos os Despachos e Circulares anteriores sobre esta matéria.

j. Publique-se em Ordem do Exército.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

ANEXO – (Distintivos de Cursos, Qualificações e Funções e a sua localização nos Uniformes) ao Despacho N.º 166/CEME/11

O presente Anexo deve ser consultado conjuntamente com o respectivo Apêndice

ACADEMIA MILITAR

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Docente da AM	B

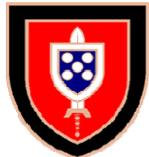
CENTRO DE SEGURANÇA MILITAR E DE INFORMAÇÕES DO EXÉRCITO

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Segurança Militar	B
	HUMINT	

CENTRO DE PISCOLOGIA APLICADA DO EXÉRCITO

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Psicólogo Militar	B

CENTRO DE TROPAS COMANDOS

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Comandos	I
	Comandos	Orla superior da manga esquerda

CENTRO DE TROPAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Operações Especiais	B
	Operações Especiais	Orla superior da manga esquerda
	Estágio de Operações Especiais	G
	SNIPER	C
	Patrulhas de Reconhecimento de Longo Raio de Acção	D

ESCOLA DE TROPAS PÁRA-QUEDISTAS

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Brevê Meia Asa	H
	Brevê de Pára-quedista militar	
	Pára-quedista militar	Orla superior da manga esquerda
	Operações aeroterrestres	D
	Instrutor de Pára-quedismo	
	Precursor Aeroterrestre - Fase A	B
	Precursor Aeroterrestre - Fase B	B
	Saltador Operacional de Grande Altitude	D

ESCOLA DE TROPAS PÁRA-QUEDISTAS

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Chefe de Salto de Abertura Manual	D
	Instrutor de Queda Livre	
	Dobrador de Equipamento Aéreo	
	Técnico de Equipamento Aéreo	
	Instrutor e Operador de Abastecimento Aéreo	
	Inspector de abastecimento aéreo	
	Treinador tratador de cães militares	F
	Fanfarra da ETP	E

ESCOLA PRÁTICA DE ARTILHARIA

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	OBUS 155mm AP	H
	Míssil Ligeiro Chaparral	
	Canhão AA Bitubo	
	Míssil Portátil Stinger	

ESCOLA PRÁTICA DE CAVALARIA

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Reconhecimento Rodas	H
	Reconhecimento Lagartas	
	Carros de Combate	

ESCOLA PRÁTICA DE CAVALARIA

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Polícia do Exército	J G* (*não exercendo funções PE)

ESCOLA PRÁTICA DE ENGENHARIA

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Contra vigilância	G
	Defesa Nuclear Biológica e Química	
	Sapadores das Armas e Serviços	
	Inativação de Engenhos Explosivos	

ESCOLA PRÁTICA DE INFANTARIA

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Instrutor / Apontador SLM MILAN	C
	Ligação e observação militar	
	Instrutor SLM M220 A2 TOW2	B

ESCOLA PRÁTICA DE TRANSMISSÕES

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Transmissões das Armas e Serviços	B
	Guerra Electrónica	

ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Formação de Sargentos	B

INSTITUTO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Cartografia Digital	G

INSTITUTO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Fotogrametria	G
	Interpretação de Imagem	
	Topografia	

CENTRO MILITAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

DISTINTIVOS (Bordados)	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	Instrutores de educação física militar	Orla superior da manga esquerda
	Tiro desportivo	Orla superior da manga esquerda

CENTRO MILITAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

DISTINTIVOS (Bordados)	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	<p>Instrutores de Esgrima e Combate Corpo a Corpo</p>	<p>Orla superior da manga esquerda</p>
	<p>Aperfeiçoamento de Instrutores de Equitação</p>	<p>Orla superior da manga esquerda</p>
	<p>Instrutores de Equitação</p>	<p>Orla superior da manga esquerda</p>
	<p>Monitores de equitação</p>	<p>Orla superior da manga esquerda</p>

OUTROS DISTINTIVOS EM USO NO EXÉRCITO PORTUGUÊS

DISTINTIVOS	CURSOS, QUALIFICAÇÕES E FUNÇÕES	LOCALIZAÇÃO NO UNIFORME
	País	Orla superior da manga esquerda
	Bandeira Nacional	Orla superior da manga esquerda
	Docente do extinto IAEM	Orla superior da manga esquerda
	Estado-Maior ¹	A
	Aptidão Física de Excelência	C

¹ Com a criação do Curso de Estado-Maior Conjunto, pelo Despacho 189/CEME/2008, e enquanto não for criado novo distintivo, os oficiais do Exército estão autorizados a usar o actual distintivo.

APÊNDICE – (Modelo genérico de localização dos distintivos nos bolsos superiores dos Uniformes) ao Anexo do Despacho N.º 166/CEME/11

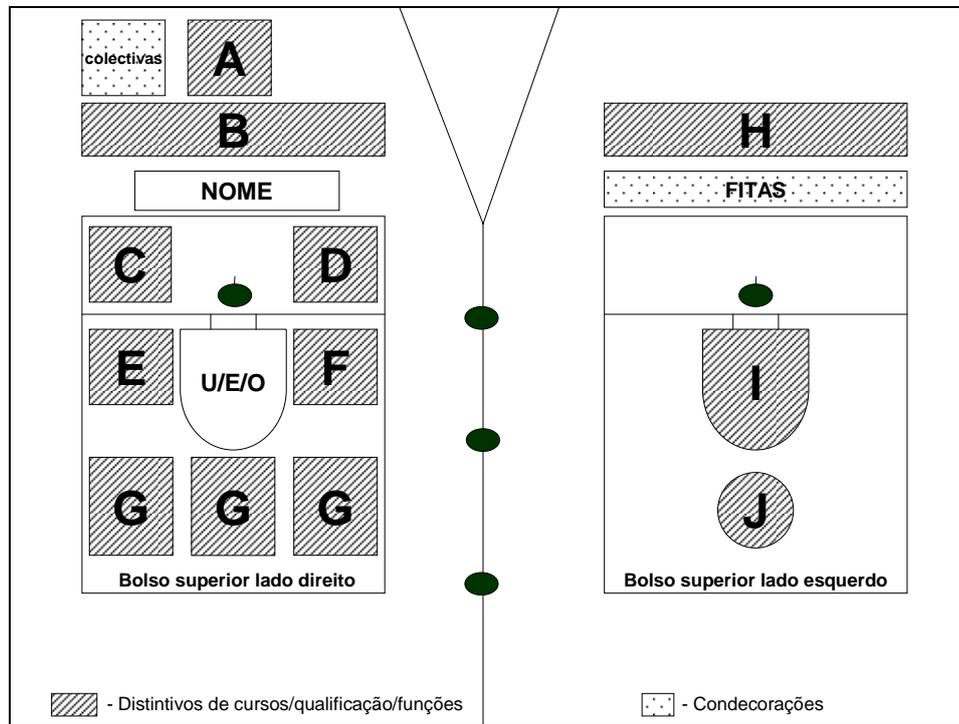


Fig. 1 - Modelo a usar com condecorações (fitas)

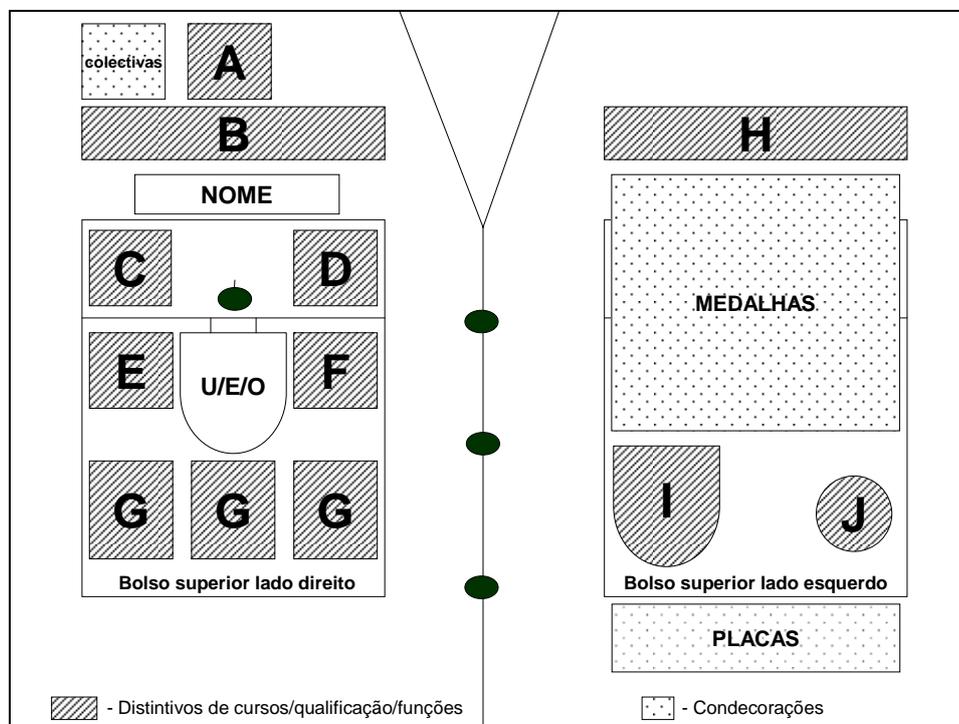


Fig. 2 - Modelo a usar com condecorações (medalhas)

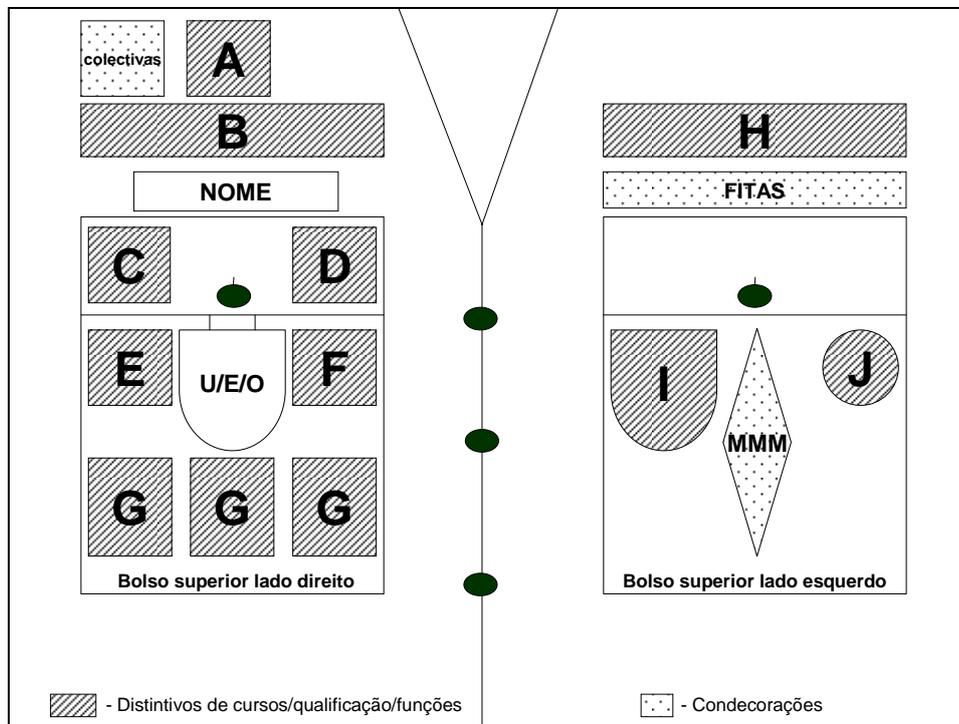


Fig. 3 - Modelo a usar com condecorações (fitas) e losango da Medalha de Mérito Militar

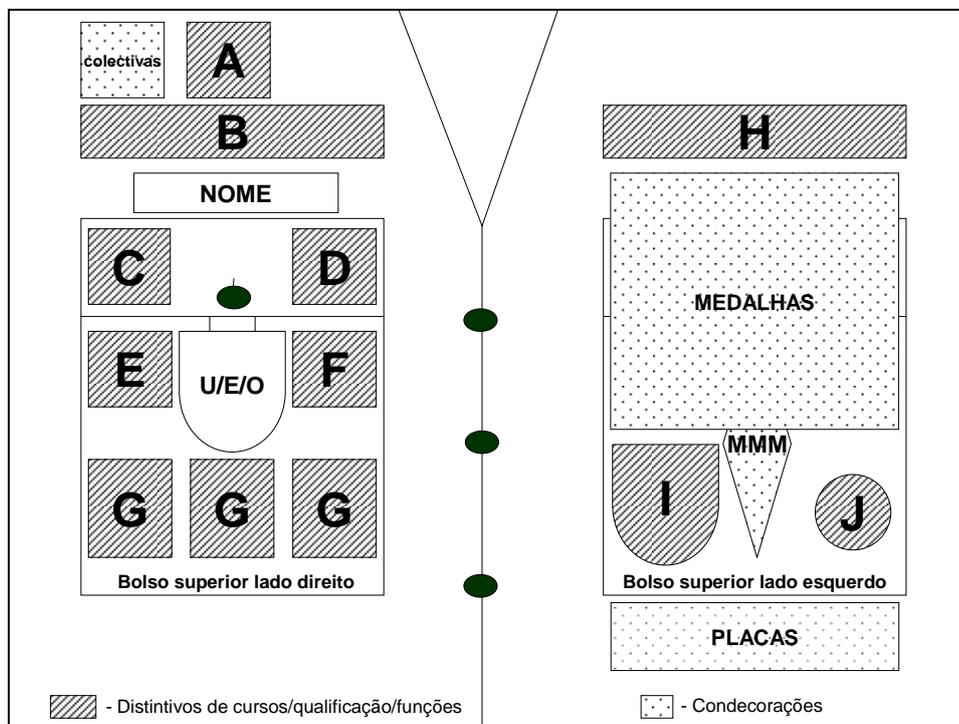


Fig. 4 - Modelo a usar com condecorações (medalhas) e losango da Medalha de Mérito Militar

Despacho n.º 167/2011
de 20 de Outubro de 2011

Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército - Período Transitório

Referência: Portaria n.º 254/2011, de 30 de Junho de 2011, Regulamento de Uniformes dos Militares do Exército (RUE)

1. Finalidade

Definir o período de transição dos uniformes ou peças da fardamento anteriormente aprovados, que não constem ou tenham sido substituídos no presente RUE, do acordo com o prescrito no artigo 159.º da referência supra.

2. Conceito

Os uniformes ou peças da fardamento anteriormente aprovados, que não constem ou tenham sido substituídos no presente RUE, poderão continuar a ser utilizados nas mesmas condições, durante um período de tempo limitado.

3. Execução

a. Os uniformes ou peças de fardamento que não constem ou tenham sido substituídos no presente RUE, poderão continuar ser utilizados nas mesmas condições até 31 de Dezembro de 2012.

b. O dólman o Uniforme n.º 2 modelo RV/RC, previsto no artigo 58.º do RUE, terminará o seu período de substituição pelo novo modelo de dólman, referido no presente RUE, a 31 de Dezembro de 2012.

c. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura e revoga todos os Despachos e Circulares anteriores sobre este matéria.

d. Publique-se em Ordem do Exército.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Despacho n.º 15 463/2011
de 03 de Novembro de 2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 11 587/2011 de 12 de Julho de 2011 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 173, de 08 de Setembro de 2011, subdelego no Director da Direcção de História e Cultura Militar, Major-General (82066667) **Hugo Eugénio dos Reis Borges**, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos neste diploma, até ao limite de €25 000.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no Subdirector de História e Cultura Militar.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2011 ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Director da Direcção de História e Cultura Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *Fernando Manuel Paiva Monteiro*, Tenente-General.

Comando da Logística

Despacho n.º 15 532/2011 de 25 de Outubro de 2011

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 14 459/2011, publicado em *Diário da República* 2.ª série, de 25 de Outubro de 2011, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e respectiva autorização de subdelegação de poderes, subdelego no Director do Instituto Geográfico do Exército, coronel **Álvaro José Estrela Soares**, os poderes para, em representação do Exército Português enquanto adjudicatário, proceder à assinatura do contrato e praticar os demais actos necessários a contratação nos procedimentos a seguir indicados:

- a) Procedimento por ajuste directo n.º 71AJD11_SRES, da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, para informatização de elementos cartográficos históricos;
- b) Procedimento por ajuste directo, do Município de Rio Maior, para aquisição de cartografia vectorial da serie 1:25000;
- c) Procedimento por ajuste directo n.º 41/11, do Município de Coimbra, para a aquisição de cartografia digital.

O Quartel-Mestre-General, *Joaquim Formeiro Monteiro*, Tenente-General.

V — AVISOS

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extracto) n.º 23 202/2011 de 21 de Novembro de 2011

Por despacho de 10 de Novembro de 2011 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no Major-General **João Manuel Santos de Carvalho**, presidente da Secção Autónoma n.º 4 (SA 4) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes actos, no âmbito da respectiva Secção Autónoma:

- a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;
- b) Homologar as avaliações anuais;
- c) Decidir das reclamações dos avaliados;
- d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação anual requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois anos, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efectivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respectiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP).

Produção de efeitos. — Este despacho produz efeitos desde 19 de Outubro de 2011, ficando deste modo ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

O Chefe da Repartição, *NunoCorreia Neves*, Coronel de Infantaria

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH

ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 11/30 DE NOVEMBRO DE 2011

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor AdMil (02602276) **Ramiro Casal Bom**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor Inf (14046682) **José Paulo Bernardino Serra**.

(Por despacho de 08 de Novembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor Art (14358582) **Eduardo Manuel Vicente Caetano de Sousa**.

(Por despacho de 08 de Novembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor Inf (19416579) **António Manuel Guerra Felício**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor SAR (07129770) **António Fernandes Teixeira**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cor Art (09816685) **José Mota Mendes Ferreira**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor Inf (14699384) **Rui Manuel Dias Carrapiço Nicau**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor Inf (19656689) **João Carlos Afonso Fernandes**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor SGE (09926178) **Pedro Manuel Fragueiro**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCor SGE (04116580) **José Carlos de Bastos Aires Gomes**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Cav (04494289) **Luís Carlos Gomes da Silva**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Tm (04124390) **José Carlos Reimão Teixeira**.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Inf (11857088) **Roberto Martins Mariano**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Maj Inf (04356893) **António José Macedo Estrela Bastos**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cap Art (04548994) **Sandro José Robalo Geraldês**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cap Inf (10283495) **Hélder Fernando Ramos do Amaral Parcelas**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cap Inf (03139297) **Luís Ricardo Franco Pereira**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cap Inf (08119398) **Paulo Alexandre Martins Cardoso Soares**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Ten Inf (01945601) **André Borges Martins**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Ten Inf (15023101) **Hugo Leandro Rodrigues Monteiro**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SMor AdMil (05043678) **Joaquim José Rodrigues Paiva**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Inf (19574081) **Manuel Artur dos Santos Afonso**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Inf (02670582) **Luís Manuel Mesquita**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Art (14529383) **Manuel Joaquim Gomes de Moura**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Art (11173685) **Jorge Humberto da Silva Ferreira Fernandes**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Inf (18902485) **António Manuel Janelas Ferreira**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Inf (08369983) **Samuel Obadia do Nascimento**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Med (08110786) **João Paulo Branco Gaspar Dias Balau**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj SGE (17446886) **Paulo Jorge Amaro Torres Pina**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj SGE (06266587) **Luís Alberto Roque da Silva Claudino**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Para (15482487) **Vítor Manuel Barata Sebastião**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Art (14143088) **João António Cunha da Cruz**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Vet (18464487) **Isidro Manuel Fraga**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Eng (07273888) **Vitorino José Vaz Pires**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Med (15326090) **Carlos Manuel da Silva Maravilha**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Inf (06418190) **Luís Manuel Duarte Cadete Caetano**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Eng (10876591) **Gil Manuel Domingos Batista**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Art (04666892) **Jorge Manuel Andrade da Silva**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Art (05620492) **Adelino da Conceição Andrezo Boleto**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Aman (03094682) **Carlos Alberto Ferreira Marques**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Art (06836092) **José Jacinto Gonçalves Rodeia**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Art (01421590) **Luís Montenegro Teixeira de Miranda Ribeiro**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Art (03013193) **Florival Lopes Paulino**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Inf (02102197) **Sérgio Eduardo Pereira Tavares**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Cor Inf (02965384) António Martins Gomes Leitão;
Cor Inf GNR (1850001) Arménio Timoteo Pedroso;
Cor Cav GNR (1840050) Hélder Antunes de Almeida;
TCor Art (00392880) Jaime da Silva Sequeira;

TCor Inf GNR (1830224) António José F. Mourato;
Maj Inf GNR (1836019) José António Vaz Alves;
Maj SGE (03018580) Avelino António Ramos Fernandes;
Maj TPesSecr (09714280) Augusto Tomé Penela;
SMor Art (13865181) António João da Silva Tenreiro;
SMor Cav (18812181) Domingos Fernando de Barros;
SMor Eng (10316381) Manuel Mourato Trabuço;
SMor Med (15205582) António José Martins dos Santos;
SMor Mus (18261684) Aurélio Rua Ribeiro;
SAj Inf GNR (1820635) António H. da Conceição D. Lourenço;
Cb Mor Inf GNR (1826391) Amândio Manuel Bernardino Brioso;
Cb Mor Inf GNR (1836389) Fernando Augusto Gaspar;
Cb Mor Inf GNR (1836486) António Luís Andrade Pereira;
Cb Ch Inf GNR (1826097) João Gomes Belo;
Cb Ch Inf GNR (1836449) Carlos Filipe G. de Oliveira;
Cb Ch Inf GNR (1846038) José Manuel Domingues Santos;
Cb Inf GNR (1820551) Diamantino dos Santos;
Cb Inf GNR (1820564) Joaquim Jorge Cabrita Gonçalves;
Cb Inf GNR (1820694) Mário Pereira Dias;
Cb Inf GNR (1820696) Joaquim Manuel Lopes Rodrigues;
Cb Inf GNR (1820924) Octávio Augusto;
Cb Inf GNR (1820926) Manuel Albino dos Santos;
Cb Inf GNR (1826553) José Fernando Fernandes Reganha;
Cb Inf GNR (1820933) Jaime Pires Fidalgo;
Cb Inf GNR (1810339) José Paulino Afonso Lisboa;
Cb Inf GNR (1816120) José Manuel Rosa;
Cb Inf GNR (1820037) Diamantino Ferreira Antunes;
Cb Inf GNR (1820047) António José Xifre da Silva;
Cb Inf GNR (1820060) Carlos Jerónimo dos Santos Henriques;
Cb Inf GNR (1820074) José Carlos Moura Ribeiro;
Cb Inf GNR (1820127) António do Carmo Custódio Vicente;
Cb Inf GNR (1820149) António Joaquim Mendonça D'andrade;
Cb Inf GNR (1820151) José Ramos dos Santos;
Cb Inf GNR (1820528) José Manuel Toscano Oliveira;
Cb Inf GNR (1820586) Henrique Luís Rosa;
Cb Inf GNR (1826237) José Domingos Afonso Leal;
Cb Inf GNR (1826316) Joaquim Leal Martins;
Cb Inf GNR (1826384) António Martins Galvão;
Cb Inf GNR (1826470) Rui Nunes Pires;
Cb Inf GNR (1830139) João António Malcata;
Cb Inf GNR (1830527) João Carlos Fonseca Rodrigues.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2011)

Cor Inf (14891580) João Pedro S. Contente Fernandes;
Cor Inf (01045683) José António Azevedo Grosso;
Cor Inf (00140284) Frederico Manuel Assoreira Almendra;
Cor Art (06255680) José Manuel S. Dias Bento;
Cor Cav (12763583) Carlos Manuel Siborro Reis;
Cor Art (00755184) João Francisco Águas Bigodinho;

Cor Eng (02742883) Hermínio Teodoro Maio;
TCor Inf (07221881) Rui Manuel Mendes Dias;
TCor AdMil (00453481) Rui Manuel A. Tavares Salvado;
Maj Art (19216286) José António Vítorino Andrade;
Maj SGE (02116881) Henrique Pires de Oliveira;
Maj SGE (08915282) Adélio Torres Pinheiro Moreira;
Maj SGE (12233081) Francisco José Gordo Gasalho Bicho;
Maj SGE (16803782) João Manuel Sousa Cardoso Cachucho;
Maj TManTm (09651681) Nuno Henrique de Almeida Raimundo;
Maj TManTm (14043580) José Manuel Gomes Domingues;
SMor Inf (14828580) Fernando da Silva Franco;
SMor Art (01582881) Eurico José Simão Coelho;
SMor Cav (00559781) Vasco Manuel Gomes Machado;
SMor Cav (07982981) João Afonso S. Rodrigues;
SMor Tm (13377081) António Abílio Almeida;
SMor Para (15347680) Edgar Coutinho A. Bexiga;
SMor Med (03567082) José Carlos Ferreira Coutinho;
SMor Mat (15337681) Álvaro da Costa Pereira;
SCh Inf (18655281) Mário de Jesus Bonfim Lopes;
SCh Inf (14441080) Armando Eduardo de Almeida Pascoal;
SCh Inf (05224881) Álvaro Ferreira Santos Monteiro;
SCh Cav (19153881) António Manuel Ferreira Rodrigues;
SCh Para (00123882) António da Silva Agostinho;
SCh Mat (07572280) Mário Humberto Santos Sousa;
SCh Farm (17359081) Eduardo Telo Ramos;
SAj Art (09184881) Rui Carreira Abreu;
1Sarg Aman (00216181) Joaquim Rosa Coelho.

(Por despacho de 25 de Outubro de 2011)

Cor Inf (07128782) Fernando Manuel Oliveira da Cruz;
TCor Art (01539381) José Domingos Nogueira da Silva;
SMor Inf (12121581) Manuel Adolfo Ribeiro Coelho;
SMor Tm (01261581) Mário Augusto Martins Pires;
SCh Art (00070079) Carlos Manuel de Moura D. dos Santos Vasconcelos.

(Por despacho de 28 de Outubro de 2011)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1Sarg AdMil (06230494) Pedro Vasco Filipe Lima Serra;
1Sarg PesSec (04965496) Pedro Miguel da Silva Albino;
1Sarg PesSec (03586794) Rui Alexandre H. Figueira.

(Por despacho de 17 de Agosto de 2011)

Maj Inf (30706992) Miguel Pascoal Costa Saldanha Seabra;
Cap Inf (19714395) Henrique José Caetano Carvalho;
Cap Art (04589994) Sandro José Robalo Geraldes;
Cap Art (00827995) Nuno Miguel Lopes Duarte Salvado;

Cap Tm (05255596) Cláudio da Silva Alves;
Cap Mat (02715695) Pedro Manuel da Silva Rebola;
Ten TPesSecr (08598692) Nuno Filipe da Silva Proença;
Ten TPesSecr (08119093) Luís Manuel Domingues Graça;
Ten TPesSecr (04480692) Pedro Nuno Pereira Moraes;
1Sarg Inf GNR (1960805) Paulo José Moreira Catalão;
1Sarg Inf GNR (1960432) Jorge Miguel Jesus José;
1Sarg Inf GNR (1960826) João Paulo Raimundo Dimas;
1Sarg Inf GNR (1960939) Jorge Manuel Alves Casanova;
1Sarg Eng (02714195) Alberto Manuel Simões Bastos Oliveira;
1Sarg AdMil (36211392) Sérgio Bruno Moutinho de Moura;
1Sarg AdMil (26465892) Alexandre Manuel Alves Pinhal Aluai;
1Sarg AdMil (20764893) Roberto Carreira Branco;
1Sarg Mat (21574493) Raul José Paulo Cipriano;
1Sarg Mat (12162194) Osório Miguel Soeiro dos Santos;
1Sarg PesSec (31027793) Mário Jorge Pinto Ferreira;
1Sarg Aman (11186388) António Manuel Pereira de Sousa;
2Sarg Inf GNR (1960954) Joel Filipe Correia;
Cb Inf GNR (1960674) João Paulo Barradas Geadas;
Cb Inf GNR (1960759) Carlos Alberto Carvalho Albino;
Cb Inf GNR (1960849) Paulo Jorge de Oliveira Ferreira;
Cb Inf GNR (1960792) Sérgio Manuel Marques Magalhães;
Cb Cav GNR (1970501) Alexandre Manuel Matias Vítorino;
Cb Cav GNR (1970671) Marco Paulo Gonçalves Mendes;
Cb Cav GNR (1970855) António Augusto Moreira Garcês;
Guar Inf GNR (1960497) Paulo Jorge Oliveira Fernandes;
Guar Inf GNR (1960811) Gabriel Fernando Faria Geadas;
Guar Inf GNR (1960506) Mário Manuel Justino Serrano;
Guar Inf GNR (1960610) Hélder Alexandre R. B. Simões de Sousa;
Guar Inf GNR (1960845) Damásio Duarte Correia;
Guar Inf GNR (1970281) Dinis Manuel Domingos Teixeira;
Guar Inf GNR (1990161) Cristiano da Silva Saraiva;
Guar Inf GNR (2000825) António José Ferreira N. da Silva;
Guar Inf GNR (2010617) Ricardo Manuel Ventura Mendes;
Guar Inf GNR (1970977) Bruno Miguel dos Santos Guerreiro.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2011)

Cap Inf (01102495) João Nuno Saraiva Mota de Albuquerque;
Cap Inf (14295496) Alexandre José Vieira Capote;
Cap Art (14574194) António Rogério Afonso Lopes;
Cap Tm (07509196) Paulo Miguel Ramires dos Santos;
Cap AdMil (07353395) Joaquim Luís Marques Filipe;
Ten TPesSecr (21633293) Cristóvão Florido da Fonseca;
1Sarg Inf GNR (1960144) Virgílio Jorge Teixeira do Nascimento;
1Sarg Inf GNR (1960115) Pedro Miguel Fernandes Gonçalves;
1Sarg Inf GNR (1960791) Paulo Manuel Azevedo Vieira;
1Sarg Inf GNR (1970451) Amaro José Pires Fernandes;
1Sarg Inf GNR (1970649) Sérgio Manuel Fialho Rolo;
1Sarg Inf GNR (1960771) Rui Manuel G. Azevedo da Silva;

1Sarg Inf GNR (1960575) Carlos Alberto Falcão Mendes;
1Sarg Inf GNR (1960601) Fernando Manuel Cardoso Rodrigues;
1Sarg Inf GNR (1960956) Mário Fernando Chaves Carneiro;
1Sarg Inf GNR (1970396) Tiago Gonçalo de Campos F. Basilio;
1Sarg Inf GNR (1970646) António Miguel Rua Fontes;
1Sarg Inf GNR (1970946) Paulo Jorge Botas Petinga;
1Sarg Art (08880494) Pedro Miguel Miranda Félix;
1Sarg Art (34159793) Gonçalo Nuno Simões Sabino;
1Sarg Cav GNR (1960272) Alberto Manuel Correia Gonçalves;
1Sarg Tm (30383892) Pedro Miguel da Silva Mendonça;
1Sarg Tm GNR (1960312) Luís Filipe Rangel da Silva;
1Sarg AdMil (03826091) Sandra Clara Costa Mateus;
1Sarg AdMil GNR (1970439) Luís Fernando da Silva Rosado;
1Sarg Mat (19328294) Vítor Manuel Janeiro Rita;
2Sarg Inf GNR (1960196) Victor Batista Frutuoso Afonso;
2Sarg Cav GNR (1980458) Sebastião Jorge Loureiro da Cruz;
2Sarg Vet GNR (1960748) Carlos E. F. de Sousa Fernandes;
Furr Inf GNR (1990569) Luís Miguel Ramos Correia;
Cb Inf GNR (1960487) Rui Armando Silva de Jesus;
Cb Inf GNR (1960669) Manuel Jorge Alves de Abreu;
Cb Inf GNR (1960766) Francisco José G. Ferreira;
Cb Inf GNR (1960886) Joaquim Bernardino da Silva Alves;
Cb Inf GNR (1960995) Marcelo Pascal Cunha Rodrigues;
Cb Inf GNR (1990985) João Luís Pereira F. Gonçalves;
Cb Inf GNR (1960639) António Domingos C. Venâncio;
Cb Inf GNR (1971050) Paulo César Coelho Brandão;
Cb Inf GNR (1960098) Hélio Manuel Constâncio Gama;
Cb Inf GNR (1960401) Gilberto Silva Melo;
Cb Inf GNR (1960124) Paulo José C. Abreu Cascão;
Cb Inf GNR (1960177) Fernando Fernandes Geria;
Cb Inf GNR (1960187) Norberto F. dos Reis Marques;
Cb Inf GNR (1960211) Alexandre Manuel G. Nelson;
Cb Inf GNR (1960298) Silvino António Dias Ferreira;
Cb Inf GNR (1960340) Luís Miguel da Cruz Cardoso;
Cb Inf GNR (1960370) José Henrique Baia Saraiva;
Cb Inf GNR (1960428) Artur Jorge da Silva Machado;
Cb Inf GNR (1960492) Paulo Jorge S. Alegre Camaz;
Cb Inf GNR (1960498) José Luís Pereira Correia;
Cb Inf GNR (1960562) Rui Manuel dos Santos Mariano;
Cb Inf GNR (1960862) João António Travassos Paredes;
Cb Inf GNR (1960898) Arlindo Duarte Nunes;
Cb Inf GNR (1950195) Carlos Manuel Gonçalves Leal;
Cb Inf GNR (1950771) José Manuel Gama Martins;
Cb Inf GNR (1950847) João Luís Marques Cardoso;
Cb Inf GNR (1950853) António José Gonçalves Pernes;
Cb Inf GNR (1960734) Horácio da Conceição C. Ribeiro;
Cb Inf GNR (1970124) Fernando Manuel M. Cardoso;
Cb Inf GNR (1970437) Filipe Alexandre de Faria Nunes;
Cb Inf GNR (1970805) Pedro Alexandre Alves Domingos;
Cb Inf GNR (1980009) Carlos Manuel dos Santos H. Pereira;

Cb Inf GNR (1980049) Arlindo José Pereira Narciso;
Cb Inf GNR (1980070) David Vicente Reis e Silva;
Cb Inf GNR (1980100) Filipe Manuel Mesquitela;
Cb Inf GNR (1980356) Ricarda A. de Almeida Rita Carvalho;
Cb Inf GNR (1980409) Fernanda Margarida R. Albino Serra;
Cb Inf GNR (1990298) Aventino Fontela Branco;
Cb Cav GNR (1970825) Joaquim Manuel Esteves de Matos;
Cb Cav GNR (1970564) Pedro Manuel Marques Vieira;
Cb Cav GNR (1960031) Jorge Manuel Falcão Costa;
Cb Cav GNR (1960180) Fernando Jorge Rodrigues Saro;
Cb Cav GNR (1960608) Alberto Miguel da Silva Sousa;
Cb Tm GNR (1960266) Paulo Tiago Afonso;
Cb Tm GNR (1960281) Isidro da Costa Rodrigues;
Guar Inf GNR (1960685) Rui Pedro Correia;
Guar Inf GNR (1960859) António Aurélio G. Morais;
Guar Inf GNR (1990261) Carlos Alberto da Silva Soares;
Guar Inf GNR (1980674) Nuno Alexandre M. Pereira;
Guar Inf GNR (1960716) Manuel Joaquim M. Barroso;
Guar Inf GNR (1960786) José Joaquim M. Rodrigues;
Guar Inf GNR (1960952) Abílio Roberto G. dos Santos;
Guar Inf GNR (1980438) Joaquim Ferreira Fernandes;
Guar Inf GNR (1980824) Flora Maria P. da Costa Vareta;
Guar Inf GNR (1960733) Paulo Sérgio Caselhas Miguens;
Guar Inf GNR (1980046) António Manuel Sanches Fradinho;
Guar Inf GNR (1990580) Vicente A. Ferreira de Pinho;
Guar Inf GNR (1971036) Jorge Miguel Martins Leal;
Guar Inf GNR (2000136) João Pedro da Graça Almeida;
Guar Inf GNR (1960691) Hélder Manuel Bernanrdo Calado;
Guar Inf GNR (1960061) Rui Miguel Correia de Oliveira;
Guar Inf GNR (1960481) José Luís Ferreira Coelho;
Guar Inf GNR (1960470) Rui Manuel Cardoso de Oliveira;
Guar Inf GNR (1960680) Luís Carlos Ramalhão Marques;
Guar Inf GNR (1960742) João Manuel Nogueira Agante;
Guar Inf GNR (1960809) Rui Pedro Gaspar Gomes;
Guar Inf GNR (1960465) José Manuel Catarino Orvalho;
Guar Inf GNR (1960485) Paulo José da Luz Neto;
Guar Inf GNR (1960781) Jorge Manuel F. Maia;
Guar Inf GNR (1970121) José Manuel Panasco Carola;
Guar Inf GNR (1970913) Paulo José M. Guerra Meneses;
Guar Inf GNR (1970916) Elias Francisco M. Gomes;
Guar Inf GNR (1970998) Jorge Alexandre Brunido Ribeiro;
Guar Inf GNR (1980013) Pedro Manuel dos Santos Silva;
Guar Inf GNR (1980185) Vítor Manuel Nunes Ferreira;
Guar Inf GNR (1990129) João Rafael Raposo Maia;
Guar Inf GNR (1990267) Nuno Alexandre Vieira Rodrigues;
Guar Inf GNR (1990472) Manuel de Jesus Batista;
Guar Inf GNR (1990491) Carlos Miguel Pepino Hipólito;
Guar Inf GNR (1990506) Luís Miguel Paula Vieira;
Guar Inf GNR (1990596) Bruno Alexandre de Faria Nunes;
Guar Inf GNR (1991013) Alexandra Luísa Ribeiro C. da Cruz;

Guar Inf GNR (1991025) Sónia Cristina Saturino Casaca;
Guar Cav GNR (1990750) José Manuel Roch A Alfaiate;
Guar Cav GNR (1970644) João Manuel Viegas Antunes;
Guar Cav GNR (1960750) José Alexandre C. Campos de Oliveira;
Guar Tm GNR (1990753) Ricardo Pereira de Ornelas G. Martinho;
Guar Tm GNR (1990677) José Manuel Gonçalves Tomás;
Guar Tm GNR (1980068) José Manuel da Silva Martins.

(Por despacho de 25 de Outubro de 2011)

1Sarg Inf (20626792) Victor Manuel Tavares da Luz;

(Por despacho de 28 de Outubro de 2011)

Por despacho do Chefe de Repartição de Condecorações e Louvores da Direcção de Justiça e Disciplina, por subdelegação do Director de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau prata, respeitante aos seguintes militares:

Cb Ch Inf GNR (1820191) Manuel Ribeiro Afonso;
Cb Ch Inf GNR (1826404) Leonel Cardoso Martins;
Cb Inf GNR (1826657) José Severino Riço Paulino.

(Por despacho de 19 de Setembro de 2011)

Por despacho do Chefe de Repartição de Condecorações e Louvores da Direcção de Justiça e Disciplina, por subdelegação do Director de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, graus prata e cobre, respeitantes aos seguintes militares:

Cb Ch Inf GNR (1850155) António José Farinha Bento;
Cb Ch Inf GNR (1830760) Álvaro Alberto F. R. de Matos;
Cb Inf GNR (1830278) Miguel Augusto Barbosa;
Cb Inf GNR (1860243) Hermínio José Alves Matos;
Cb Inf GNR (1820432) António de Matos Martinho;
Cb Inf GNR (1820639) José António Salgueiro Paulino;
Cb Inf GNR (1840193) António Manuel Charrua G. Calado;
Cb Inf GNR (1876145) Agostinho Rui Mendes Gaita;
Cb Inf GNR (1820880) Ernesto Rodrigues Gostei;
Cb Inf GNR (1850201) Rui Manuel Correia;
Cb Inf GNR (1830496) Manuel Joaquim Mourão Dinis;
Cb Inf GNR (1890201) Manuel Joaquim Pinto Briga;
Cb Inf GNR (1900293) João Manuel Manageiro Conchinha;
Cb Inf GNR (1870416) João Manuel Correia Saias;
Cb Inf GNR (1890551) António de Jesus Santana;
Cb Inf GNR (1900048) José Lobão da Costa;
Cb Cav GNR (1890673) Paulo Jorge de Matos Soares;
Guar Inf GNR (1860191) Genáro Jorge Monteiro Pereira;
Guar Inf GNR (1920540) José Carlos Antunes Nunes;
Guar Inf GNR (1920759) Dinis Barreto Monteiro;
Guar Inf GNR (1930047) Fernando Paulo Cordeiro.

(Por despacho de 19 de Setembro de 2011)

Cb Ch Inf GNR (1870535) António José Batista Morcela;
Cb Inf GNR (2000110) José António Canifa Andrade;
Guar Inf GNR (2040937) Rui Emanuel Romano Almeida.

(Por despacho de 25 de Outubro de 2011)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Ten Eng (19527999) Nuno Fernando Ramos Hinga Fernandes;
Ten Inf GNR (2031242) João Pedro Antunes Rodrigues;
Ten Inf GNR (2041111) Daniel José Bessa Jorge;
Ten Inf GNR (2041113) João de Almeida Loução;
Ten Inf GNR (2041115) Carlos Manuel Moreira da Cunha;
Ten Inf GNR (2041126) Ricardo Luís R. Guimarães da Silva;
Ten Inf GNR (2041128) Luís Alexandre Pereira Martinho;
Ten Art (02148203) João Paulo Vestia Dias;
Ten Art (13076103) Pedro Miguel Rosa Melo;
Ten Vet (02059202) Ana Raquel Amaral Rebelo;
Ten AdMil (07473503) Rui Miguel Sanguedo Carvalho;
Ten AdMil (07553704) Horácio José Portela Ferreira;
Ten Mat (05451203) José Carlos Marques Dias;
1Sarg Eng (17225602) Nelson Tiago Rodrigues Leal;
2Sarg Inf (05991201) Bruno Miguel Macedo Rodrigues;
2Sarg Inf (00890801) José Filipe Barbosa Amorim;
2Sarg Inf GNR (2000288) Rui Miguel S. Marques Nunes;
2Sarg Art (16599702) Jorge Alexandre Dias Correia Pinto;
2Sarg Cav (19107400) Sérgio Neves Rodrigues;
2Sarg Cav (18419603) Márcio José Rebola Botas;
2Sarg Mat (09332502) Tiago Miguel Lopes Ferreira;
2Sarg Mat (00603101) Nuno José Madeira Gaspar;
2Sarg Trans (12535904) Carina da Silva Pinho;
Cb Inf GNR (2020243) Justino Alberto de Sá Machado;
Cb Inf GNR (2040796) Pedro Filipe Rodrigues Gonçalves;
Cb Inf GNR (2040213) Vítor Manuel Freitas Nunes Matos;
Cb Inf GNR (2040017) Tiago Alexandre Silvério Simões;
Cb Inf GNR (2040621) Paulo César Romão Martins;
Cb Inf GNR (2040849) Nuno Alexandre Salvado Lourenço;
Cb Cav GNR (1980117) Paulo Sérgio Lopes dos Santos;
Cb Cav GNR (2040723) Nuno Miguel Fernandes Figueiredo;
Cb Cav GNR (2030164) Vítor Manuel da Conceição Chora;
Cb Tm GNR (2000739) Jorge Miguel Moreira de Oliveira;
Cb AdMil GNR (2041178) Pedro Filipe Pinto Morais;
Guar Inf GNR (2010454) Hugo Alberto da Cruz Gonçalves;
Guar Inf GNR (2010719) Lucília Maria Alves Rodrigues;
Guar Inf GNR (2020192) Paulo Alexandre Silva Lima;
Guar Inf GNR (2020500) José Manuel Dias Ferreira;
Guar Inf GNR (2020805) Duarte Lima Rodrigues;
Guar Inf GNR (2020751) Sílvia Maria Oliveira Rodrigues;
Guar Inf GNR (2020947) José Pereira Aleixo;

Guar Inf GNR (2020988) João Álvaro Caridade Pereira;
Guar Inf GNR (2030120) Paulo Daniel de Barros Gonçalves;
Guar Inf GNR (2030257) João Manuel Vitoriano Morais;
Guar Inf GNR (2030423) Filipe Manuel Antunes Leal;
Guar Inf GNR (2030499) André Freitas Magalhães;
Guar Inf GNR (2030765) Luís Daniel de Moura Ramos;
Guar Inf GNR (2031124) Joaquim José Romoaldo Domingues;
Guar Inf GNR (2040935) Óscar Alexandre Damásio Pereira;
Guar Inf GNR (2041197) João António Gomes Vilas Boas;
Guar Inf GNR (2060385) Carlos Alberto Paula Rocha;
Guar Inf GNR (2070496) Ricardo Jorge Barrias Martins;
Guar Inf GNR (2070733) Ricardo Casimiro F. dos Santos;
Guar Inf GNR (2070869) Carlos Filipe Martins;
Guar Inf GNR (2071184) Joaquim Augusto G. Figueiredo;
Guar Inf GNR (2041201) Nelson Pires Martins;
Guar Inf GNR (2071225) Jorge Manuel Barbas Espada;
Guar Inf GNR (2071249) Luís Carlos de Almeida Gonçalves;
Guar Inf GNR (2090228) Hélder da Guia Lages;
Guar Inf GNR (2090812) Rui Miguel Santos Durães;
Guar Inf GNR (2090817) Igor Miguel Rainha Pereira;
Guar Inf GNR (2091015) Ricardo Henriques Carvalho;
Guar Inf GNR (2040348) Nuno Filipe Guerreiro Costa;
Guar Inf GNR (2070349) Diogo Miguel Simões Romão;
Guar Inf GNR (2071240) Tiago Miguel Pires Teixeira;
Guar Inf GNR (2071443) Sofia Costa Cruzeiro;
Guar Inf GNR (2090747) Nuno Miguel Machado Veloso;
Guar Inf GNR (2090866) Tiago André de Carvalho Morais;
Guar Inf GNR (2020472) Nuno Filipe Rodrigues Teixeira;
Guar Inf GNR (2030838) Carlos Duarte Pereira Padrão;
Guar Inf GNR (2031036) Mário Rui de Castro Rebelo;
Guar Inf GNR (2031160) Dora Isabel da Cruz Monteiro;
Guar Inf GNR (2040061) Micael Silva de Oliveira;
Guar Inf GNR (2040184) Pedro Alexandre Dias Magalhães;
Guar Inf GNR (2040185) Carlos Manuel Jorge dos Santos;
Guar Inf GNR (2040301) Vítor Bruno Lopes Miranda;
Guar Inf GNR (2040660) Bruno Miguel R. C. Cidade Nico;
Guar Inf GNR (2040894) José António Castanheira Pinto;
Guar Inf GNR (2041007) Rafael José Fernandes G. da Silva;
Guar Inf GNR (2071127) Alexandre Dias Ramalheiro;
Guar Inf GNR (2071163) Ranato Adriano da Cruz J. M. Salgado;
Guar Inf GNR (2071197) Joel Alexandre Feliciano Lucas;
Guar Inf GNR (2071198) Eduardo T. Pais da Cunha Lopes;
Guar Inf GNR (2060854) Carlos Miguel Portela Pereira;
Guar Inf GNR (2030300) Helena Maria Ventura Resende;
Guar Inf GNR (2030468) Marco Paulo Rodrigues Quintal;
Guar Inf GNR (2030888) Nuno Miguel de Matos Rebelo;
Guar Inf GNR (2031066) David Pires Antunes Leitão;
Guar Inf GNR (2040431) Fernando L. Almeida Fernandes;
Guar Inf GNR (2040437) Marco António Pedro de Caires;
Guar Inf GNR (2040471) Jorge António Domingos Gaudêncio;

Guar Inf GNR (2040566) João Filipe Militão Oliveira;
Guar Inf GNR (2040617) Antoinette Alves;
Guar Inf GNR (2040638) António João Dias de Almeida;
Guar Inf GNR (2040799) Filipe André Martins Rodrigues;
Guar Inf GNR (2040852) Hélder Rosa Marques Bento;
Guar Inf GNR (2040973) Rui Manuel Almeida Rainho;
Guar Cav GNR (2060971) Ivone dos Santos Nunes;
Guar Cav GNR (2041160) Aurélio José Mário Eusébio;
Guar Cav GNR (2041051) Nuno Joel Cerqueira Gamacho;
Guar Cav GNR (2040813) João Miguel Paula Andrade;
Guar Cav GNR (2060320) Rui Manuel Gomes Peixoto;
Guar Cav GNR (2031048) Frederico de Jesus Calisto Campos;
Guar Tm GNR (2040393) Vítor Manuel Alves da Silva;
Guar Tm GNR (2010756) Pedro Miguel Alves de Sá;
Guar Tm GNR (2040645) Ivo Loureiro Nunes;
Guar Tm GNR (2041038) Vítor Manuel Pires Machado;
Guar Tm GNR (2040137) Hugo José Matias Pereira.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2011)

Cb Tm GNR (2040049) Nuno Miguel Araújo Saramago;
Guar Inf GNR (2060107) Vítor Delcio Araújo Pinto Carrasco;
Guar Inf GNR (2060918) Samuel Daniel Mateus da Fonseca;
Guar Inf GNR (2090366) António Diogo Ferreira Bezelga;
Guar Inf GNR (2090672) Bruno Orlando Soares Rodrigues;
Guar Inf GNR (2091077) Pedro Miguel Pinto Fontes;
Guar Inf GNR (2040172) Rui Manuel de Melo Pimenta.

(Por despacho de 25 de Outubro de 2011)

2Sarg Art (15716902) Bruno José Ferreira e Fonseca Fernandes.

(Por despacho de 28 de Outubro de 2011)

Por despacho do Chefe de Repartição de Condecorações e Louvores da Direcção de Justiça e Disciplina, por subdelegação do Director de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau cobre, respeitante aos seguintes militares:

Ten AdMil GNR (1961023) Carlos Manuel R. Coelho;
Cb Inf GNR (1970938) Gonçalo João Meirinho Martins;
Cb Inf GNR (1950074) Joaquim Manuel Paulos dos Santos;
Cb Inf GNR (1950163) César Henrique Duarte Pampilhosa;
Cb Inf GNR (1950868) José Luís Estrela Branquinho;
Cb Inf GNR (1980347) Rui Manuel Guerra Fernandes;
Cb Inf GNR (1980908) João Manuel Mateus Trindade;
Cb Inf GNR (1830519) Fernando Manuel Q. de Oliveira;
Cb Mat GNR (1890630) Paulo Manuel Costa da Conceição;
Guar Inf GNR (2031071) Francisco José Quadrado Ferreira;
Guar Inf GNR (1970095) Cristóvão Augusto Ricardo;
Guar Inf GNR (1940553) Fernando Carlos C. Vitorino;

Guar Inf GNR (1990801) Élio Manuel Marques Mourato;
Guar Inf GNR (1960019) João Paulo Cid Figueira;
Guar Inf GNR (2010263) António José Ferreira Madureira;
Guar Inf GNR (1910241) João Manuel Vieira Cadoso;
Guar Inf GNR (1940294) António Joaquim de Sousa Ribeiro;
Guar Inf GNR (1940399) Bernardo Correia Lopes;
Guar Inf GNR (1940467) Francisco Manuel F. Balsemão;
Guar Inf GNR (2030405) António Jorge Miranda Roma;
Guar Inf GNR (2010056) Hélder Miguel Ribeiro Amorim;
Guar Cav GNR (1940473) Mário José Raposo Correia;
Guar Tm GNR (2020572) Carlos Manuel Teixeira.

(Por despacho de 19 de Setembro de 2011)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Cap AdMil (16262299) Carlos Miguel Vaz Delgado, “Afeganistão 2007”;
SMor Inf Ref (23110311) Joaquim José Bernardo da Cunha, “Moçambique 1964-66”;
SMor Inf Ref (23110311) Joaquim José Bernardo da Cunha, “Guiné 1968-70”;
SMor Inf Ref (23110311) Joaquim José Bernardo da Cunha, “Angola 1972-74”;
Cb Inf GNR Ref (1700102) José Manuel Miranda, “Angola 1965-67”.

(Por despacho de 30 de Setembro de 2011)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1Sarg Inf (07206797) Carlos Miguel Costa Cunha, “Kosovo 2008”;
2Sarg Mat (19274498) Hélia Marisa Pereira Paulo, “Afeganistão 2010-11”.

(Por despacho de 30 de Setembro de 2011)

TCor Inf (12232788) Luís Manuel Ricardo dos Santos, “Moçambique 2010-11”;
TCor Art (15752288) Paulo Jorge Antunes de Almeida Araújo, “Bósnia 2011”;
Maj Inf (01873189) Paulo Alexandre Moreira Machado, “Moçambique 2010-11”;
Maj Art (38471191) Nuno Filipe Caldes Pimpão, “Kosovo 2010-11”;
Cap Tm (09092797) Márcio Nuno Malheiro de Sousa Domingues, “Kosovo 2009”;
Cap AdMil (00895897) António José Rodrigues Monteiro, “Kosovo 2011”;
Ten Inf (04941104) Duarte Nuno Soares de Jesus Correia, “Kosovo 2011”;
Ten Inf (01171804) Jorge António Veloso Bessa, “Kosovo 2011”;
Ten Inf (06898403) André Miguel Farinha Bento, “Kosovo 2011”;
Ten Inf (09401300) Rui Pedro G. Aguiar Cardoso, “Kosovo 2011”;
Ten Inf (16967799) Valter Mário Mendes Martins, “Afeganistão 2010-11”;
Ten Tm (16272696) Ana Margarida Martins Costa, “Kosovo 2011”;
Ten Tm (18956702) Rui Filipe Jesus dos Santos, “Kosovo 2011”;
Ten AdMil (02953301) Marco Paulo Castro Leite, “Afeganistão 2010-11”;
Ten Med (01585200) Vítor Emanuel Varela de Freitas, “Kosovo 2011”;
Ten Inf (09084397) Pedro Miguel Ferreira e Silva, “Kosovo 2010-11”;
1Sarg Inf (04394800) Pedro Miguel Braz Dias, “Kosovo 2011”;

1Sarg Art (13452397) Francisco José Mergulhão dos Santos, “Afeganistão 2010”;
1Sarg Art (02035198) Francisco Manuel Gomes Carrulo, “Kosovo 2011”;
1Sarg Art (07870999) Marco Filipe Pimentel Tavares, “Kosovo 2011”;
1Sarg Tm (06555800) Filipe Jorge Rodrigues Simões, “Kosovo 2011”;
1Sarg Mat (34685792) Pedro Miguel Gonçalves Ferreira, “Libano 2010-11”;
1Sarg Mat (17339997) Hélder Rodrigo Sá Ventura, “Kosovo 2011”;
1Sarg Corn/Clar (09395992) Francisco António L. de Oliveira Silva, “Kosovo 2011”;
2Sarg Inf (06437803) Nelson Amorim Fazenda, “Kosovo 2006-07”;
2Sarg Inf (01485103) Rodrigo Generoso Prudência, “Uganda 2011”;
2Sarg Inf (07502199) Sérgio Filipe Martins Mendes Alves, “Kosovo 2011”;
2Sarg Inf (09943204) Nuno Filipe Pinto da Mota, “Kosovo 2011”;
2Sarg Inf (15135597) Carlos Alberto Campos Vaz da Cruz, “Kosovo 2011”;
2Sarg Inf (16261199) Adílio Alves Borges, “Kosovo 2011”;
2Sarg Inf (17899203) Pedro Miguel Sousa Ribeiro, “Kosovo 2011”;
2Sarg Inf (19205503) Pedro Alexandre Guedes Coutinho, “Kosovo 2011”.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2011)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SMor Inf (15623577) José Francisco Antunes Farinha, “Faeganistão 2009-10”;
SAj AdMil (11981986) Carlos Alberto da Veiga Verissimo, “Bósnia 2010-11”.

(Por despacho de 30 de Setembro de 2011)

TCor Inf (11079884) Jaime Ventura Morais Queijo, “Moçambique 2009-10”;
TCor Inf (17320986) José Augusto Amaral Lopes, “Kosovo 2011”;
TCor Art (07483286) Francisco José B. da Silva Leandro, “Itália 2008-11”;
TCor Art (04314990) José Carlos Vicente Pereira, “Timor 2010-11”;
TCor Cav (18067590) Jorge Filipe da Silva Ferreira, “Itália 2008-11”;
Maj Inf (04762793) Luís Miguel da Paz Lopes, “Kosovo 2011”;
Maj Inf (00845989) António Esperança Fie,1 “Kosovo 2011”;
Maj Inf (10672492) Duarte Nuno C. P. Cordeiro Dias, “Kosovo 2011”;
Maj Inf (29746291) António José Gomes Franco, “Kosovo 2011”;
Maj Inf (05647486) Luís Agostinho Guimarães Dias, “Bósnia 2011”;
Maj Art (05693492) Telmo José Reis Paulino Cascalheira, “Bósnia 2010-11”;
Maj AdMil (13173790) Nuno António Campos Reis, “Bósnia 2008-09”;
Maj AdMil (13173790) Nuno António Campos Reis, “Timor 2010-11”;
Cap Inf (01475397) Ricardo Vieira Azevedo Estrela, “Kosovo 2011”;
Cap Tm (06579890) Mário Fernando dos Santos Constança, “Kosovo 2011”;
Ten Inf (19568401) Hugo Rodrigo Paulino Silvano Brigas, “Uganda 2011”;
SCh Inf (00178982) Luís Carlos Gomes Pereira, “Kosovo 2011”;
SCh AdMil (00107082) Inocência Soares Dias, “Itália 2008-11”;
SAj Inf (05097190) Rodrigo Manuel Matos Minhava, “Kosovo 2011”;
SAj Inf (07553085) Américo de Jesus Marques, “Kosovo 2011”;
SAj Inf (01838092) Hugo Miguel Ferreira O. Leitão, “Kosovo 2011”;
SAj Inf (18157490) Simão dos Santos Calmeiro, “Kosovo 2011”;
SAj Med (17843585) João Carlos Mesquita Esteves Correia, “Libano 2010-11”;

1Sarg Inf (10643998) David Augusto Guerreiro, “Kosovo 2011”;
1Sarg Inf (17164590) Carlos Manuel Fonseca Costa, “Kosovo 2011”;
1Sarg Inf (18472195) Marco Roberto Pereira Teopisto, “Kosovo 2011”;
1Sarg Tm (04716388) Mário Luís Paquete Geraldo, “Kosovo 2011”;
1Sarg Mat (01583291) Nuno Tomás Vicente Lopes, “Líbano 2010-11”;
1Sarg Med (07202900) Sónia Maria Simões Rodrigues, “Afeganistão 2010”;
2Sarg Inf (07806799) Pedro Miguel Barroso, “Kosovo 2011”.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2011)

MGen (00072274) Manuel Diamantino Pinheiro Correia, “Espanha 2007-10”.

(Por despacho de 25 de Outubro de 2011)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 26 Março 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da SFOR

SAj Tm (11462287) Paulo Jorge de Jesus Silva.

Medalha da UNAVEM III

1Sarg Aman (18026386) José Carlos Marques Vinagre.

Medalha da UNMIK

Cor Inf (18518180) Álvaro Raposo Guerreiro da Silva;
TCor Cav (02838481) Jocelino Nascimento Bragança Rodrigues.

Medalha da UNMISSET

SAj SGE (04168585) José António Lourenço Oliveira;
1Sarg Inf (15725498) António José Limão Dourado;
1Sarg Inf (00550598) Américo Magalhães da Silva;
1Sarg Inf (10545193) Nelson da Silva Freitas;
1Sarg Mat (05256093) Humberto Joaquim Curralo Machado;
1Sarg Mat (05256093) Humberto Joaquim Curralo Machado.

Medalha da UNTAET

1Sarg Inf (21436893) Joaquim Jerónimo dos Santos Pincante.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 16 Abril 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da NATO

Cor Inf (18518180) Alvaro Raposo Guerreiro da Silva;
Maj Eng (04159585) Mário Luís de Lima Delfino;
SAj Art (05904088) João Manuel Vieira Cajadão;
SAj Tm (11316986) Fernando José Dias Azenha;
SAj Para (12573989) António Manuel Cardoso Marques;
1Sarg Med (06362101) António José Dias Borges.

Medalha da UNIFIL

Cap Eng (11788299) João Pedro Coixão dos Reis Bento;
Cap Tm (07227997) Rafael Jorge Afonso Gonçalves Aranha;
SCh Mat (16667683) João Manuel Silva;
SAj Mat (06483881) António Manuel Dias Castelão;
1Sarg Eng (15963399) Bruno Miguel Homem Bernardes;
1Sarg Eng (10928690) José Manel Ferreira de Almeida Marques;
1Sarg Eng (19816798) Pedro Miguel Rosado Quatroze;
1Sarg Eng (35800293) Manuel Lopes Moraes;
1Sarg Med (07492201) Edgar Manuel Aragão Falé;
1Sarg Mat (28233191) Joel Jorge Guimarães Fernandes;
1Sarg Aman (18026386) José Carlos Marques Vinagre;
1Sarg Aman (18331284) Emanuel Carlos Mendonça Tito Fontes.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 29 Junho 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha Comemorativa Francesa

Maj Inf (01035387) João Francisco da Costa Bernardino.

Medalha da EUROFOR

Cor Cav (07408482) Vítor Manuel Meireles dos Santos.

Medalha da NATO

TCor Inf (02043578) José Miranda Simões;
TCor Inf (18544188) José Manuel Santos Sá;
TCor Inf (10344986) Fernando Artur Ferreira Teixeira;
Maj Inf (18383690) António Manuel Teixeira de Sá Pereira;
Maj SGE (02419882) Fernando da Conceição Menezes;
Cap Inf (10824599) Nuno Alexandre Vieira Fernandes;
Cap Inf (02571394) André Salvador Pereira de Barros;
Cap Art (02275698) Diogo Lourenço Serrão;
Cap Cav (01933196) Carlos Manuel Figueiredo Lopes;
Cap Cav (04463099) Tiago Lima Bacelar e Melo;
Cap Cav (11785695) Fernando Amorim da Cunha;
Cap AdMil (15510995) Nuno Miguel de Sousa Gomes;
Ten Inf (12892701) Nelson Miguel Oliveira Sousa;
Ten Inf (08593000) Bruno Miguel Paulo Batista;
Ten Inf (18787601) Duarte Miguel Gouveia Martins;
Ten Art (05219599) Luís Miguel da Silva Resende Mouta;
Ten Cav (11718000) Miguel Ângelo da Costa Jorge;
Ten Cav (15746001) Gonçalo Nuno Miranda de C. Moraes Medeiros;
SCh Inf (07031283) Hélder Abílio Gomes Palavras;
SCh Inf (00478283) Tomás Augusto Pinto Alves;
SCh Mat (11386782) Armando Ribeiro Jorge;
SAj Inf (17183586) Rui Manuel Cabral Teixeira;
SAj Inf (19082985) Manuel Júlio Mezas da Eira;

SAj Inf (09483387) João Carlos Gomes dos Santos;
SAj Inf (03156186) António Miranda Montes;
SAj Inf (06463088) Fernando Manuel Moreiras Nogueira;
SAj Inf (07815490) Paulo Jorge Teixeira Martins;
SAj Inf (06728190) José Manuel Carvalho Fernando Cruz;
SAj Inf (07681789) Hélder António Batista Gonçalves;
SAj Cav (01095785) Abílio José N. M. Aires de Sousa Ferreira;
SAj Mat (15161084) Carlos Alberto Costa Pinto;
1Sarg Inf (10441091) Óscar António dos Santos Lopes Marques;
1Sarg Inf (06461799) Nelson Rafael de Oliveira César;
1Sarg Inf (06096799) Joaquim Manuel Lopes de Sousa;
1Sarg Inf (10441091) Óscar António dos Santos Lopes Marques;
1Sarg Inf (19210397) Rui Filipe Dias Cantante;
1Sarg Inf (19037194) Filipe Fernando Massa Alves;
1Sarg Inf (09663091) Abel da Rocha Clemente;
1Sarg Inf (13454196) António Paulo Guedes Freitas;
1Sarg Inf (01350392) José Antero Gonçalves Ferreira;
1Sarg Inf (06399190) António Fernando Dias;
1Sarg Inf (15687391) Manuel António Teixeira Pereira;
1Sarg Inf (07177602) Jonel Azevedo Ribeiro;
1Sarg Inf (11218391) António José da Silva Vaz Gonçalves;
1Sarg Inf (22467391) Frederico Martins Roriz;
1Sarg Inf (18931193) Rui Manuel Rodrigues Madeira;
1Sarg Inf (09054093) João Manuel Varela dos Santos;
1Sarg Art (19549300) André Barreiro Rodrigues;
1Sarg Art (02411099) Óscar Dinis Ferreira Gouveia;
1Sarg Art (04700695) João Luís Branco Gaudêncio;
1Sarg Cav (10845491) Carlos Manuel Dinis Ferreira;
1Sarg Cav (28278693) Filipe Augusto Veloso Coelho;
1Sarg Cav (19752299) Artur Manuel Rodrigues Correia;
1Sarg Cav (12876800) César Bernardes Meireles;
1Sarg Tm (10233795) Rodrigo José Cardoso Pinto;
1Sarg Mat (11351697) Paulo Sérgio Gonçalves Amaro;
1Sarg Mat (13398997) Marcelo António Teixeira Pinheiro;
1Sarg Mat (07321592) Carlos Alberto Botelho Pinto;
1Sarg Mat (03952593) Paulo José dos Santos Ribeiro;
1Sarg Mat (02491192) Ludgero Fernando Pereira Ferreira;
1Sarg Med (09955697) Hugo Miguel Mendes Pereira;
1Sarg SGE (03695191) João Manuel Moacho Direitinho;
1Sarg Aman (10179486) António Jorge Nogueira da Conceição;
2Sarg Inf (11407203) Emanuel Santos Mota Fernandes;
2Sarg Inf (05119496) Carlos Jorge da Costa Nunes Faria.

Medalha da UNIFIL

Ten AdMil (18051700) Nuno Ricardo da Gama Vieira de Castro;
SAj Eng (17282390) Carlos Manuel Gomes Marques;
1Sarg Eng (21799591) Paulo Alexandre Carvalho Silvestre;
1Sarg Tm (03797985) Conceição Maria Figueiras Monteiro.

Medalha da UNTAET

1Sarg Inf (10441091) Óscar António dos Santos Lopes Marques.

Medalha de Proficiência Moral e Física

TCor Cav (02838481) Jocelino do Nascimento Bragança Rodrigues;
Maj Cav (07456291) José Miguel Andrade Seabra Peralta Pimenta.

Medalha “O Pacificador”

Cor Art (13081985) Henrique José Pereira dos Santos.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 13 de Setembro 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações

Medalha Militar de Apreciação, Grau Prata

TCor Eng (12656084) João Manuel Pires;
TCor Eng (03186586) António José Soares Pereira.

Por despacho do Presidente da República de 30 de Setembro 2011, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 61º da lei nº 5/11, de 02 Março 2011, foram autorizados os militares indicados a aceitarem a seguinte condecoração:

Medalha Grã-Cruz de Mérito Militar com Distívio Branco

MGen (00072274) Manuel Diamantino Pinheiro Correia;
MGen (01354980) José Carlos Filipe Antunes Calçada.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO**Passagem à situação de Reforma**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os militares abaixo discriminados, transitem para a situação de reforma nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo serem considerados nesta situação desde as datas aí consignadas:

Cor Inf (09013981) Fernando Manuel Dias Martins, desde 31 de Dezembro de 2010;
Cor Tm (08020072) José Artur Pereira da Silva Barata, desde 31 de Dezembro de 2010;
Cor Vet (15953172) José Eduardo Carvalho Martins, desde 31 de Dezembro de 2010.
Cor Med (01611172) José Manuel da Silva Ramos Rodrigues, desde 31 de Dezembro de 2010;
Cor Inf (06087067) José Semedo dos Santos, desde 31 de Dezembro de 2010;
Cor Art (17613073) Luís Pinto dos Santos, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor SGE (00058174) Adérito Justiniano Gonçalves Ferreira, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor QTS (11042770) Alexandre Manuel Neves Raposo dos Reis, desde 31 de Dezembro de 2010;

TCor Inf (06473583) António Manuel Torres de S. Castro Jerónimo, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor Art (08771682) António Fernando Paulo Teixeira, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor Inf (00033883) António Madureira dos Santos, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor Inf (08334083) Armando Marques Mateus Pereira, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor Tm (09041682) Artur da Fonseca Soares, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor Inf (13805183) Flávio Luís Vara Miranda, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor Inf (08052084) Francisco Carlos Gaiato Mira, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor Mat (08055783) João Carlos dos Santos Lopes, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor SGE (16489773) Joaquim da Silva Ferreira, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor Inf (18908082) Jorge Manuel Alves Fernandes, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor SGE (10988573) José Aires Carvalho Fragoso, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor SGE (14858676) José Ferreira Pereira, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor Cav (02406582) José Manuel Ferreira Montalvão da Cunha, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor Art (05238285) Manuel Romão Excelente António, desde 31 de Dezembro de 2010;
TCor Tm (15635985) Rui Manuel Neves dos Santos, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj SGPQ (12006975) Artur Jorge Pacheco da Costa, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj SGE (09033377) Cândido dos Santos Afonso Fernandes, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj Inf (13212486) Carlos Manuel Pereira Velo, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj Inf (03761087) Fernando Duarte Bernardo de Pêra Macias, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj SGE (10937379) Francisco Luís Pereira da Rocha, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj TExpTm (04287879) Joaquim Fernando Ribeiro Coelho, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj SGPQ (08498281) Luís Eduardo Costa da Silva Teixeira, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj Inf (03308589) Luís Miguel Lopes Ferreira de Pinho, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj Inf (08562389) Luís Miguel Trindade Cabrita Martins, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj TManTm (09153780) Manuel António Afonso Fernandes, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj SGE (14381378) Manuel Fernando Pinto Ferrador, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj SGE (02114874) Natalino Fernandes Teixeira, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj Inf (03921489) Pedro Fernandes Guerra, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj SGE (03279379) Reinaldo Loureiro Duarte, desde 31 de Dezembro de 2010;
Maj SGPQ (07682979) Tomás José Oliveira dos Santos, desde 31 de Dezembro de 2010;
Cap SGE (02159378) António Manuel Antunes Carreto, desde 31 de Dezembro de 2010;
Cap SGE (18882179) Avelino Mendes Aguiar, desde 31 de Dezembro de 2010;
Cap SGE (09787980) Joaquim de Azevedo Gonçalves, desde 31 de Dezembro de 2010;
Cap TManTm (11510482) Manuel Fernando Pinto dos Santos, desde 31 de Dezembro de 2010;
Ten TManMat (09027185) Ernesto Ferreira Vestia, desde 31 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 27Out11/DR II série n.º 212 de 04Nov11)

SMor Inf (04951974) Adérito António Alves, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Tm (10649978) Agostinho Manuel dos Santos Rosa, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor AdMil (01690077) Aniceto Aníbal Pinheiro, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (08095074) Aniceto Gonçalves Rodrigues Santos, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (02437676) António Abade Domingos, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (07484777) António da Conceição Velez Carpinteiro, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (17279274) António Joaquim Pinto Magalhães, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor SGE (12683174) António Manuel Salgado Marinheira, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (04004775) Armando do Nascimento Gordete, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Med (19140675) Carlos Manuel Almeida Antunes, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Art (12527276) Crispim Mendes de Freitas Júnior, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (06157577) Eduardo Francisco Lourenço, desde 31 de Dezembro de 2010;

SMor AdMil (14731879) Eleutério Moreira Lopes, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (13184474) Fausto Dias Mendes das Neves, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (15668374) Fernando Alberto Marques Vergueiro de Sousa, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Eng (00377276) Gonçalo Cristóvão Oliveira da Silva, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor AdMil (10073779) Hilário Lourenço, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Med (12720374) João Manuel dos Santos Lisboa, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Eng (03054479) Joaquim Maria Palmeiro Mourinha, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (60835670) José António da Silva, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (04949677) José Bernardino Freitas de Carvalho, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Art (01421374) José Guerreiro Peixeiro, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (11508174) José João Rocha Pinto, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Cav (06138675) José Manuel Martins Lages, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (00755975) José Manuel Passarinho Brunheta, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Eng (13233579) José Manuel Rodrigues Batista, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor SGE (09922078) Júlio Baptista Pires Álvaro, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Art (06028274) Luís Daniel da Silva Osório, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (04520874) Manuel de Jesus Alves Martins, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Inf (11517776) Victor Manuel da Costa Ribeiro, desde 31 de Dezembro de 2010;
SMor Art (14743978) Virgílio Moitinho Tojal, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Mus (06600880) Afonso Manuel Moreira Pereira Alves, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Inf (16720881) António Jorge Pereira Relvas, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Eng (03262478) António José de Freitas Mota, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Inf (08475079) António José Santos Barradas, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Inf (10817179) Arnaldo da Conceição Cortez Perdigão, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Cav (03923080) Carlos Filipe Fernandes de Carvalho, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh SGE (17129177) Carlos Joaquim Carrilho Dias, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Inf (12549378) Carlos Manuel de Jesus dos Santos, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh SGE (17580377) Carlos Manuel Paredes dos Santos, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Inf (00796778) Elói Machuqueiro dos Santos Neto, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Mat (11560282) Fernando Martins Dias, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Art (03977078) Fernando Virgílio Ricardo, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Inf (04574579) Francisco José Pinto Teles, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Med (60700174) Jaime Claudimiro Gonçalves Martins da Silva, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Eng (12885681) João Alberto Isidoro, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Inf (02753184) João Carlos Dias Seabra, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Inf (13429480) João Manuel da Silva Soares Franco, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Inf (10960278) João Manuel dos Santos Pacheco, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Inf (16259681) Joaquim António Trindade Rolhas, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Tm (08516281) Jorge Manuel de Almeida Pereira, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Cav (11966380) José Luís Rodrigues Lourenço, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Mat (19527078) José Manuel Dias da Costa Ferreira, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Cav (17180280) Luís Adelino Meneses Real, desde 31 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 13Out11/DR II série n.º 203 de 21Out11)

SCh Inf (16158579) Luís António de Lima Tinoco Tovim, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Inf (10094979) Manuel Teixeira dos Reis, desde 31 de Dezembro de 2010;
SCh Inf (08945578) Victor Leonardo Rodrigues Pires, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Para (11921981) Adalberto António da Graça Gomes, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Para (04584484) Adérito Pais da Cunha, desde 31 de Dezembro de 2010;

SAj Inf (00189082) Amável Martins Luz, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Eng (08190385) Américo Luís Gomes Pereira, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Eng (07246381) Antero Américo de Jesus Costa, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Eng (13703485) António Batista dos Santos, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Mat (16812384) António José Monteiro Tereno, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Para (00093882) António Manuel Bento Ferreira Bretes, 31 de Dezembro de 2010;
SAj Inf (04167180) António Manuel de Jesus Isidro, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj SGE (03393983) António Manuel Mendes Cuco, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Inf (19317586) António Manuel Vieira, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Para (16125681) Augusto Samuel Mendes Lopes, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Inf (04237983) Aurélio Rodrigues Ramos, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Art (18263182) Carlos Alberto Saltão Parente, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Mat (19661483) Carlos Manuel dos Santos Fraga, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Art (16293982) Carlos Manuel Gomes da Silva, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Inf (02445785) Carlos Miguel Veiga Machado, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Mat (15419483) Domingos Manuel Calado Correia Rodrigues, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Eng (13452385) Eduardo Manuel Correia Santos, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj AdMil (03772882) Fernando Ceita da Silva, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Para (04102283) Fernando Jorge Lourenço Madeira, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Mat (08080382) Fernando Manuel da Conceição Simões Antunes, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Para (12790479) Fernando Manuel Faustino do Espírito Santo, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Corn/Clar (1119884) Francisco José Cartaxo Macedo, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Art (15758679) Henrique António Canoa Ribeiro, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Mat (01336083) Henrique Manuel Balsinhas Raleira, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Inf (74033272) Ilídio António da Rocha, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Mus (16582381) Ilídio Ferreira Ramos, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Mat (11491282) Ismael Teixeira Carneiro, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Eng (16172484) João Domingues Delgado de Jesus, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Eng (17371984) João Júlio Cirino Neto, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Inf (05333584) João Paulo dos Santos Alves, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Mus (15503183) João Vieira Melo, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Inf (18637981) Joaquim António Nunes Salgueira, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Inf (06184382) Joaquim Fernando Barata Branco, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Art (01160786) Jorge Miguel Serrasqueiro Ratinho, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Art (12885985) José Carlos dos Anjos Antunes, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Art (02715382) José Carlos Reis Oliveira, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Inf (10567082) José Luís Calmeiro, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Inf (06987884) José Manuel Caetano Fernandes, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Mat (13473686) José Manuel Teixeira Marques, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Art (01065076) José Maria Lopes Vicente, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Para (19828281) José Rodrigues da Silva Marques, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Para (18934583) Luís Filipe Gomes Rodrigues, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Cav (05494784) Manuel Arlindo Amorim da Silva, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Eng (08120183) Manuel Caldeira Arcângelo, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Para (00203681) Manuel David Marques Nunes, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Para (05211886) Manuel João Machado Matos Marques, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Inf (07711584) Manuel José Vilela Gonçalves, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Art (19704784) Manuel Pires Anselmo, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Art (04543984) Mário Alexandre Espanhol Martins, desde 31 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 14Out11/DR II série n.º 204 de 24Out11)

SAj Art (08272083) Nelson José dos Santos Alpalhão, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Corn/Clar (16809883) Olivério Fernando Viveiros Almeida, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Aman (61648672) Orlando Júlio Vila Verde Rocha, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Farm (07881686) Paulo Alexandre Porfírio Coelho, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Tm (15965882) Rui Jorge Pereira Miranda da Silva, desde 31 de Dezembro de 2010;
SAj Eng (00265282) Vítor Manuel Mariquito Carvalho, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (05230779) Alberto da Silva, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (14405379) Alberto Jorge Rebelo de Carvalho, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (61585572) António Almeida Peixoto, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (03379778) António Antunes Chambino, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (05417273) António Gonçalves Silvestre, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Eng (05842089) António Manuel Gomes Vidal Veloso, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (06186080) António Teixeira da Silva, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (04528182) Aquilino Manuel Bolota Chefe, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (12723278) Arnaldo Correia Matos, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (02357173) Artur Augusto Delgado, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (14470378) Carlos Alberto Paraíso Grenho, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (06437176) Carlos Alberto Respeita Canelhas, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (12370580) Carlos Manuel Santos Piedade, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (12698476) Diamantino Manuel Abelha Baptista, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (12608285) Eduardo Jorge Aguilar Nogueira de Figueiredo, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (06214279) Emanuel David Fernandes Lopes, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (01039078) Emídio Matias Cortez, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (06591575) Ernesto Rui Ferreira Catarino, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (10195580) Esmeraldo José Parreira, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (03524777) Filipe José Caiado Márcia, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (18625779) Francisco Manuel Candeias Campaniço, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (13227975) Guilhermino Teixeira Vilaça, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (03618579) Hélder Eduardo Brito Sabino, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (02904974) Isaúl Luís Marques dos Santos, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (02945176) João José Silva Milhado Lapa, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Para (03878788) João Pequeno Guilherme da Silva, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (05321278) João Ribeiro Cruto, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (10492779) Joaquim João Gomes, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (14562077) José Amaral Badalo Esperto, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (14732976) José Carlos Augusto Simões, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (15940574) José Carlos Vieira, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (14415878) José de Almeida Neves, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (07445079) José Felizardo Lourenço Fernandes, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (08104379) José Manuel Pires Coelho, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (10171383) José Manuel Simões Cardoso, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (05450377) Júlio Martins dos Santos, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (05353077) Luís Antero do Monte Meireles, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (10275574) Manuel da Silva Baptista, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (11185479) Manuel dos Santos Guedes, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (11684879) Manuel Joaquim Laureano Bastos, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (04849181) Manuel Jorge Correia Madeira, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (04422178) Manuel Pedro Godinho Canhoto, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (12128377) Paulo João da Silveira Marques Aperta, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Art (16695788) Paulo Jorge dos Santos Pinto, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (06433182) Pedro Manuel Calhau Lopes, desde 31 de Dezembro de 2010;

1Sarg Aman (19476176) Ramiro Martins de Matos, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Aman (05773980) Venâncio Ferreira Ribeiro, desde 31 de Dezembro de 2010;
CbAdj Eng (04126380) Fernando Manuel Lima Nunes, 31 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 20Out11/DR II série n.º 209 de 31Out11)

SMor Inf (19395873) João Alves Barnco, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 159.º do EMFAR, (JHI) conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Dezembro de 2010.

(Por despacho de 12Out11/DR II série n.º 203 de 21Out11)

SAj Tm (13924286) Óscar Manuel de Castro Veríssimo, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 159.º do EMFAR, (JHI) conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 2010.

(Por despacho de 12Out11/DR II série n.º 203 de 21Out11)

Passagem à situação de Reforma Extraordinária

Cor Eng (17911776) António Jorge Gomes Coelho, nos termos da alínea *a*) do artigo 160.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Maio de 2008.

(Por despacho de 12Out11/DR II série n.º 203 de 21Out11)

Maj SGPQ (18489584) Boanerges Fernando Macedo Lobato de Faria, nos termos da alínea *a*) do artigo 160.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Junho de 2004.

(Por despacho de 12Out11/DR II série n.º 203 de 21Out11)

Maj Inf (03308589) Luís Miguel Lopes Ferreira de Pinho, nos termos da alínea *a*) do artigo 160.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 2009.

(Por despacho de 12Out11/DR II série n.º 203 de 21Out11)

SMor Inf (15514078) Manuel João Ferreira Ramos, nos termos da alínea *a*) do artigo 160.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 2009.

(Por despacho de 12Out11/DR II série n.º 203 de 21Out11)

SCh Mat (03708482) António Luís Nunes, nos termos da alínea *a*) do artigo 160.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2005.

(Por despacho de 12Out11/DR II série n.º 205 de 25Out11)

SAj Med (17032882) Carlos Alberto dos Santos Miranda, nos termos da alínea *a*) do artigo 160.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Maio de 2008.

(Por despacho de 12Out11/DR II série n.º 203 de 21Out11)

Abate ao quadro permanente

Por Portaria de 3 de Outubro de 2011 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 2 202/11 de 19 de Janeiro de 2011, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no *Diário da República*, n.º 21, 2.ª série, de 31 de Janeiro de 2011, foi abatido aos Quadros Permanentes o Cap Tm (07509196) **Paulo Miguel Ramires dos Santos**, da EPT, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 170.º do EMFAR, a partir de 1 de Outubro de 2011, por o ter requerido.

(DR II Série n.º 200 de 18 de Outubro de 2011)

Por Portaria de 3 de Outubro de 2011 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 2 202/11 de 19 de Janeiro de 2011, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no *Diário da República*, n.º 21, 2.ª série, de 31 de Janeiro de 2011, foi abatido aos Quadros Permanentes o Cap Eng (12926496) **Ernesto da Fonseca**, da EPE, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 170.º do EMFAR, a partir de 1 de Outubro de 2011, por o ter requerido.

(DR II Série n.º 201 de 19 de Outubro de 2011)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por portaria de 24 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de concordância de 14 de Outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 4 110/CG de 4 de Outubro de 2011, da DGPRM, foi promovido ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e artigo 240.º do referido estatuto, o seguinte militar que se encontrava na situação de demorado:

Cap Art (01685694) Simão Pedro da Costa de Sousa.

Este Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2010, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado na primeira posição remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Fica na situação de Supranumerário no respectivo quadro Especial, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj Art (38670891) Luís Miguel Claro Sardinha, e à direita do Maj Art (32767693) Carlos Miguel Siborro Leitão.

(DR II série n.º 211 de 03 de Novembro de 2011)

Por portaria de 24 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de concordância de 14 de Outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 4 110/CG de 4 de Outubro de 2011, da DGPRM, foi promovido ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e artigo 240.º do referido estatuto, o seguinte militar que se encontrava na situação de demorado:

Cap Cav (26888593) Paulo Agostinho Rodrigues Pires.

Este Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2010, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado na primeira posição remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Fica na situação de Supranumerário no respectivo quadro Especial, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj Cav (17170192) Vasco Cavaleiro da Cunha Brazão.

(DR II série n.º 211 de 03 de Novembro de 2011)

Por portaria de 24 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de concordância de 14 de Outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 4 110/CG de 4 de Outubro de 2011, da DGPRM, foi promovido ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e artigo 240.º do referido estatuto, o seguinte militar que se encontrava na situação de demorado:

Cap Med (07066793) Rafael Antunes Pombo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2010, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado na primeira posição remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Fica na situação de Supranumerário no respectivo quadro Especial, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj Med (31420392) Carlos Augusto Rodrigo Baleia.

(DR II série n.º 211 de 03 de Novembro de 2011)

Por portaria de 21 de Outubro de 2011 do Major-General Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação do General Chefe do Estado-Maior do Exército, conferida pelo Despacho n.º 2 202/2011 de 19 de Janeiro e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 21 de 31 de Janeiro de 2011 (pág^{as} 5884 e 5885), atento ao Despacho do General CEME, de 15 de Outubro de 2011, transmitido pela Nota n.º 11 523, de 20 de Outubro de 2011, do GabCEME, após Despacho de concordância de 14 de Outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 4 110/CG de 4 de Outubro de 2011, da DGPRM, foi promovido ao posto de Capitão, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *d*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º e artigo 239.º do referido estatuto, o seguinte militar que se encontrava na situação de demorado:

Ten Mat (05406596) António Adalberto de Almeida Valente.

Este oficial conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica inscrito na lista geral de antiguidades do seu quadro Especial nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 212 de 04 de Novembro de 2011)

Por portaria de 21 de Outubro de 2011 do Major-General Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação do General Chefe do Estado-Maior do Exército, conferida pelo Despacho n.º 2 202/2011 de 19 de Janeiro e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 21 de 31 de Janeiro de 2011 (pág^{as} 5884 e 5885), atento ao Despacho do General CEME, de 15 de Outubro de 2011, transmitido pela Nota n.º 11 523, de 20 de Outubro de 2011, do GabCEME, após Despacho de concordância de 14 de Outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 4 110/CG de 4 de Outubro de 2011, da DGPRM, foram promovidos ao posto de Capitão, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *d*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º e artigo 239.º do referido estatuto, os seguintes militares que se encontravam na situação de demorados:

Ten Med (04577499) Tiago Filipe Gabriel Capela Loureiro;
Ten Med (15740999) Sérgio Agostinho Dias Janeiro.

Estes Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidades do seu quadro Especial nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 212 de 04 de Novembro de 2011)

Por portaria de 21 de Outubro de 2011 do Major-General Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação do General Chefe do Estado-Maior do Exército, conferida pelo Despacho n.º 2 202/2011 de 19 de Janeiro e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 21 de 31 de Janeiro de 2011 (págs 5884 e 5885), atento ao Despacho do General CEME, de 15 de Outubro de 2011, transmitido pela Nota n.º 11 523, de 20 de Outubro de 2011, do GabCEME, após Despacho de concordância de 14 de Outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 4 110/CG de 4 de Outubro de 2011, da DGPRM, foram promovidos ao posto de Capitão, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *d*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º e artigo 239.º do referido estatuto, os seguintes militares que se encontravam na situação de demorados:

Ten Inf (05808900) Diogo Gonçalo Ferreira Duarte;
Ten Inf (19659398) Nuno Alexandre Ferrer Morgado;
Ten Art (11806700) Luís Manuel Coelho Fernandes;
Ten Med (05726300) Carlos Miguel Cheganças Capela;
Ten Med (10743600) Jorge Alexandre Cunha Labandeiro;
Ten Med (07494999) Paula Neto Janeira;
Ten Med (17731200) Artur Ramos Furet;
Ten Mat (19639900) Luís Filipe Pratas Quinto;
Ten TPesSec (15694293) Rita Maria Antunes Pereira Nobre.

Estes Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2010, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos ficando integrados na primeira posição remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidades do seu quadro Especial nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 212 de 04 de Novembro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional exarado sobre Ofício da DGPRM, ingressaram no Quadro Permanente da Arma de Engenharia e foram promovidos ao posto de Alferes e Tenente, nos termos do artigo 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º ambos do EMFAR, os seguintes militares:

Ten Al (17537103) Luís Filipe Costa dos Santos Neves — 14,31;
Ten Al (09365902) Ana Rita Letra Macedo Marques — 13,93;
Ten Al (01157904) Raquel Sofia de Brito Lima e Rebelo da Costa — 13,92;
Ten Al (12654503) Pedro Miguel Campos Coelho — 13,90;
Ten Al (14425103) Tiago Miguel Albano Flambó — 13,37.

Contam a antiguidade no posto de Alferes desde 1 de Outubro de 2009.

Contam a antiguidade no posto de Tenente desde 1 de Outubro de 2010.

Ingressam no Quadro Permanente em 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhes é devido o respectivo vencimento do posto de Tenente, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional exarado sobre Ofício da DGPRM ingressaram no Quadro Permanente da Arma de Transmissões e foram promovidos ao posto de Alferes e Tenente, nos termos do artigo 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º ambos do EMFAR, os seguintes militares:

Ten Al (12956104) Carlos Alexandre da Graça Lopes — 14,50;

Ten Al (08875604) André Vicente Calvino — 13,84.

Contam a antiguidade no posto de Alferes desde 1 de Outubro de 2009;

Contam a antiguidade no posto de Tenente desde 1 de Outubro de 2010.

Ingressam no Quadro Permanente em 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhes é devido o respectivo vencimento do posto de Tenente, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional exarado sobre Ofício da DGPRM, ingressaram no Quadro Permanente do Serviço de Material e foram promovidos ao posto de Alferes e Tenente, nos termos do artigo 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º ambos do EMFAR, os seguintes militares:

Ten Al (15885504) Carlos Daniel dos Santos Teixeira — 13,74;

Ten Al (12376401) Jaime Miguel Bento Coelho — 12,87.

Contam a antiguidade no posto de Alferes desde 1 de Outubro de 2009.

Contam a antiguidade no posto de Tenente desde 1 de Outubro de 2010.

Ingressam no Quadro Permanente em 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhes é devido o respectivo vencimento do posto de Tenente, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional exarado sobre Ofício da DGPRM, ingressaram no Quadro Permanente do Serviço de Saúde — Medicina e foram promovidos ao posto de Alferes e Tenente, nos termos do artigo 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º ambos do EMFAR, os seguintes militares:

Ten AI (19183901) Gil Dinis Lopes de Matos Alexandre — 15,80;
Ten AI (10129404) Nelson José da Graça Gilberto — 15,61;
Ten AI (06099204) Luís Carlos Saboeiro Cardoso — 15,32;
Ten AI (18231002) Pedro Miguel da Silva Pereira — 15,32;
Ten AI (11821303) Sara Margarida de Jesus de Almeida dos Santos — 15,11;
Ten AI (16214404) Tiago Leonídio Mourão Silva Vieira Dias — 15,05;
Ten AI (03238403) João Teixeira Correia de Sousa — 14,76;
Ten AI (09473304) João Pedro Tomé Aniceto — 14,46.

Contam a antiguidade no posto de Alferes desde 1 de Outubro de 2009.

Contam a antiguidade no posto de Tenente desde 1 de Outubro de 2010.

Ingressam no Quadro Permanente em 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhes é devido o respectivo vencimento do posto de Tenente, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional exarado sobre Ofício da DGPRM, ingressou no Quadro Permanente do Serviço de Saúde — Farmácia e foi promovido ao posto de Alferes e Tenente, nos termos do artigo 213.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º ambos do EMFAR, o seguinte militar:

Ten AI (08976303) Pedro Miguel Carias Neto — 13,95.

Conta a antiguidade no posto de Alferes desde 1 de Outubro de 2009.

Conta a antiguidade no posto de Tenente desde 1 de Outubro de 2010.

Ingressa no Quadro Permanente em 01 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhe é devido o respectivo vencimento do posto de Tenente, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Fica inscrito na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional exarado sobre Ofício da DGPRM, ingressou no Quadro Permanente do Serviço de Saúde — Medicina Veterinária e foi promovido ao posto de Alferes e Tenente, nos termos do artigo 213.º, n.º 1 do artigo 236.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º todos do EMFAR, o seguinte militar:

Ten AI (13292704) João Pedro Dias Rapazote Geraldês Machado — 14,47.

Conta a antiguidade no posto de Alferes desde 1 de Outubro de 2009.

Conta a antiguidade no posto de Tenente desde 1 de Outubro de 2010.

Ingressa no Quadro Permanente em 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhe é devido o respectivo vencimento do posto de Tenente, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Fica inscrito na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional exarado sobre Ofício da DGPRM, ingressou no Quadro Permanente do Serviço de Saúde — Medicina Dentária e foi promovida ao posto de Alferes e Tenente, nos termos do artigo 213.º, n.º 1 do artigo 236.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º todos do EMFAR, a seguinte militar:

Ten AI (09745804) Ana Lúcia Neves Ferreira — 14,13.

Conta a antiguidade no posto de Alferes desde 1 de Outubro de 2009.

Conta a antiguidade no posto de Tenente desde 1 de Outubro de 2010.

Ingressa no Quadro Permanente em 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhe é devido o respectivo vencimento do posto de Tenente, ficando integrada na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Fica inscrita na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, exarado sobre Ofício da DGPRM ingressou no Quadro Permanente da Arma de infantaria no posto de Alferes, nos termos do artigo 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º ambos do EMFAR, o seguinte militar:

Ten RC AI (00766002) Luís Filipe Ricardo Branquinho — 14,98

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhe é devido o respectivo vencimento, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Fica inscrito na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

É graduado no posto de Tenente nos termos do n.º 4 do artigo 167.º do EMFAR, percebendo a remuneração correspondente à primeira posição remuneratória nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 269/09, de 14 de Outubro.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional exarado sobre Ofício da DGPRM, ingressaram no Quadro Permanente da Arma de infantaria no posto de Alferes, nos termos do artigo 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º ambos do EMFAR, os seguintes militares:

Asp (06491905) Luís Augusto Ferreira Calado — 15,13;

Asp (05541206) Pedro Daniel de Barros Gonçalves Meneses — 14,35;

Asp (09807804) Gonçalo Amaro Bernardo Pereira — 14,18;

Asp (08676306) Miguel Alexandre das Neves Nunes Gameiro — 14,03;

Asp (05084403) Luís Miguel da Cunha Medeiros — 13,72;

Asp (11577805) José Afonso Fontinha André — 13,72;

Asp (10861604) Marco André Oliveira Lopes — 13,49;

Asp (12807602) Gabriel António de Sousa Batista — 13,41;

Asp (15066900) João Salvador das Neves Correia — 13,40;

Asp (12984805) Cláudio Daniel Torres da Cruz — 13,30;

Asp (11719805) Cláudio Miguel Henriques Pires — 13,26;
Asp (11744906) Marco António Ribeiro Caldas Domingues — 13,25;
Asp (10747105) Amadeu Jorge de Figueiredo Lopes — 13,09;
Asp (15471605) André Árias Miranda Novais — 13,06;
Asp (13436705) Joaquim José Correia da Silva Tavares — 12,92;
Asp (03786205) Tiago de Vilarigues Baião — 12,85;
Asp (16358404) Mauro André da Fonseca Ferreira — 12,78;
Asp (02441104) Márcio Filipe dos Santos Pinto — 12,53;
Asp (05551000) Michael Rodrigues Cabral — 12,24;
Asp (11803004) Andreia Verónica Martins Freitas — 12,03.

Estes oficiais contam a antiguidade no novo posto desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional exarado sobre Ofício da DGPRM, ingressaram no Quadro Permanente da Arma de Artilharia no posto de Alferes, nos termos do artigo 213.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º ambos do EMFAR, os seguintes militares:

Asp (19228005) Jorge Emanuel Alves do Nascimento — 14,68;
Asp (12974404) Carina Sofia Rodrigues Carvalho — 13,67;
Asp (18714505) Fábio Samuel Espiguinha Marmelo — 13,46;
Asp (08763504) Ruben Alexandre Filipe da Silva Branco — 13,25;
Asp (19958502) Marco Alexandre Santos Leite — 13,04;
Asp (12036704) Mário Jorge Pinheiro Carrasco — 12,89;
Asp (03639803) Hugo Miguel Martins Castro — 12,88;
Asp (18470104) Jaime Augusto Vidigal da Silva Balão Emerenciano — 12,84;
Asp (06744304) João Pedro Damas Alves — 12,81;
Asp (07817404) Hélder Manuel Godinho da Silveira Santiago — 12,67;
Asp (10942806) Gabriel Filipe Sargento dos Santos — 12,65;
Asp (11288805) Ivo Pinto Teixeira Pires — 12,63.

Estes oficiais contam a antiguidade no novo posto desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial nos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional exarado sobre Ofício da DGPRM, ingressou no Quadro Permanente da Arma de Artilharia no posto de Alferes nos termos do artigo 213.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º ambos do EMFAR, o seguinte militar:

Ten RC Al (09152800) António José Teixeira Correia — 12,62.

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhe é devido o respectivo vencimento, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Fica inscrito na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

É graduado no posto de Tenente nos termos do n.º 4 do artigo 167.º do EMFAR, percebendo a remuneração correspondente à primeira posição remuneratória nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional exarado sobre Ofício da DGPRM, ingressaram no Quadro Permanente da Arma de Cavalaria no posto de Alferes, nos termos do artigo 213.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º ambos do EMFAR, os seguintes militares:

Asp (16934304) Ricardo Manuel Monteiro Vieira — 14,38;
Asp (05295504) Diogo Miguel Milhanas Rato — 13,94;
Asp (02234604) João Pedro Marques Salavessa — 13,88;
Asp (17199306) Marco José Martins da Silva — 13,81;
Asp (14490003) Tiago Filipe dos Santos Ferreira — 13,61;
Asp (19674802) José Carlos Rodrigues Alves — 13,47;
Asp (06996003) André da Rocha Gonçalves — 13,24;
Asp (10598005) João Pedro Vaz Silva Machado Laureano — 13,22;
Asp (09465405) Fábio Manuel Quinas da Cruz — 12,69;
Asp (00943899) Nelson Ismael Moreira Lopes — 12,69.

Estes oficiais contam a antiguidade no novo posto desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhes é devido o respectivo vencimento, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional exarado sobre Ofício da DGPRM, ingressaram no Quadro Permanente do Serviço de Administração Militar no posto de Alferes nos termos do artigo 213.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º ambos do EMFAR, os seguintes militares:

Ten RC Al (19471000) Orlando Manuel Correia Lopes — 14,50;
Ten RC Al (18106300) João Carlos Batista Ouro — 13,95.

Estes oficiais contam a antiguidade no novo posto desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhes é devido o respectivo vencimento, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

São graduados no posto de Tenente nos termos do n.º 4 do artigo 167.º do EMFAR, percebendo a remuneração correspondente à primeira posição remuneratória nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Por portaria de 3 de Outubro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após Despacho de 3 de Outubro de 2011 do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional exarado sobre Ofício da DGPRM, ingressaram no Quadro Permanente do Serviço de Administração Militar no posto de Alferes, nos termos do artigo 213.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º ambos do EMFAR, os seguintes militares:

- Asp (09659304) Tiago Emanuel Roxo Moreno — 14,53;
- Asp (03517806) Miguel Fitas Ferreira — 14,12;
- Asp (07179505) Pedro Daniel Ferreira da Silva — 13,92;
- Asp (10273406) Pedro Filipe Rosa Pires — 13,91;
- Asp (04088305) Sílvia Alejandra Moreira da Torre — 13,78;
- Asp (18214604) Ema Aurora Nobre Monteiro Saraiva Gonçalves — 13,76;
- Asp (14090901) Rui Pedro das Neves Dias — 13,66;
- Asp (04082206) Margarida Ana Mações da Silva — 13,49;
- Asp (18784605) André Filipe Loureiro Rodrigues — 13,34.

Estes oficiais contam a antiguidade no novo posto desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual lhes é devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 205 de 25 de Outubro de 2011)

Manda o Chefe da Repartição de Pessoal Militar, no uso da subdelegação de competências do Major-General Director de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR (II Série) n.º 21 de 31Jan11, atento ao Despacho de 15Out11 do General CEME, transmitido pela Nota n.º 011523, do GabCEME, de 20Out11, após Despacho de concordância de 14Out11, do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 4 110/CG de 04Out11 da DGPRM, conjugado com o n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/10 de 31 de Dezembro, promover ao posto de Sargento-Ajudante, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, que se encontravam na situação de demorados nos termos do n.º 3 do artigo 62.º do EMFAR, os militares a seguir indicados:

- 1Sarg Inf (08594291) Paulo Jorge Mendes da Costa Andrade, desde 14 de Outubro de 2010;
- 1Sarg Tm (05799591) António Fernando Mendes Machado, desde 14 de Outubro de 2010;
- 1Sarg Eng (10876591) Gil Manuel Domingues Batista, desde 15 de Outubro de 2010;
- 1Sarg Inf (01764690) António José da Silva Castanheira, desde 19 de Outubro de 2010;
- 1Sarg Eng (19172791) Pedro Miguel Azenha Moço, desde 3 de Novembro de 2010;
- 1Sarg Inf (07036891) Mário Jorge Guilherme Dias, desde 5 de Novembro de 2010;
- 1Sarg SGE (03141191) Fernando Manuel Medeiros Ermida Júnior, desde 7 de Novembro de 2010;
- 1Sarg Inf (13266490) José Alberto Lopes da Silva, desde 16 de Novembro de 2010;
- 1Sarg Inf (14374791) António Manuel Fernandes Ramos, desde 30 de Novembro de 2010;
- 1Sarg Inf (09587491) António Ventura Lopes Teixeira, desde 30 de Novembro de 2010;
- 1Sarg Inf (02738790) Luís Miguel Rama Lopes Monteiro, desde 30 de Novembro de 2010;
- 1Sarg Inf (14020990) Paulo Luís Pires Cordeiro, desde 30 de Novembro de 2010;

1Sarg Inf (11436190) Alberto Manuel Gonçalves Ferreira, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg Inf (18576391) António Barreira da Silva, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg Cav (01482892) Luís Miguel Farinha Cacheira, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg Cav (03116992) Adriano Jorge da Silva, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg Cav (10845491) Carlos Manuel Dinis Ferreira, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg Cav (07424591) Agostinho Francisco Cunha Lopes Fernandes, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg Eng (06824391) Paulo Nuno Ferreira Esteves, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg Tm (01561291) Rui Jorge Rio dos Santos, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg Tm (01269290) João Francisco Teixeira, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg Med (02952689) Alberto Carlos Lebreiro, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg SGE (00657491) José Miguel Silva Mendes, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg SGE (18569790) João Manuel da Luz da Conceição, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg SGE (00514190) José Henriques de Almeida Lopes da Luz, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg SGE (07474591) Humberto Barros de Almeida, desde 30 de Novembro de 2010;
1Sarg Inf (00411793) Ricardo Sérgio Pinto Fernandes, desde 1 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (04770991) João Manuel Padilha Fernandes, desde 1 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (04733291) José Maria Xavier Correia, desde 1 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (09010691) Paulo Alexandre Trigueiro Nunes, desde 1 de Dezembro de 2010;
1Sarg Eng (05156590) António José Nunes Ramos, desde 1 de Dezembro de 2010;
1Sarg Eng (16915190) Mário João Dias Pita, desde 1 de Dezembro de 2010;
1Sarg SGE (13988991) Paulo Jorge Nunes da Conceição Martins, desde 1 de Dezembro de 2010;
1Sarg SGE (01552392) Nuno Miguel Gomes Teles Nave, desde 1 de Dezembro de 2010;
1Sarg SGE (07642091) Paulo Luís Santos Guedes, desde 1 de Dezembro de 2010;
1Sarg SGE (00259491) Paulo Jorge Ramos Martinho, desde 1 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (19459891) Fernando dos Santos Faria, desde 2 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (18364691) José Augusto da Silva Ferreira lima, desde 2 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (16114491) Carlos Miguel Branco Mendes, desde 2 de Dezembro de 2010;
1Sarg Art (10834091) Jorge Manuel Valadas Ferreira, desde 2 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (18898591) Paulo José Gaspar Faria, desde 3 de Dezembro de 2010;
1Sarg Mat (11685690) Jorge da Paz Pires, desde 3 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (06147690) Vítor Manuel Pinheiro Ferreira, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (00001391) Tomaz Francisco Caeiro Vasco, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (18738291) Francisco Pereira de Sousa, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (00734890) Jorge Manuel Nunes Marçal, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (20096594) Nuno Miguel Almeida dos Santos, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (00917790) José Carlos Leones Fiuza, desde 17 de Dezembro de 2010 ;
1Sarg Inf (08675291) Manuel da Conceição Bessa, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg Art (32708291) Pedro Miguel Soares Fernandes, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg AdMil (01582491) Felisbino António Gomes de Almeida, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg AdMil (01551191) António Carlos Gomes Ramos, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg Mat (13211290) Manuel Jorge Mendes Nunes, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg Mat (01898090) José Alexandre Mendes Lamaroso, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg Mat (02318691) António José Monteiro Gomes das N. Travessa, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg Mat (17921091) Armando José Godinho Rodrigues, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg Mat (14798590) João Manuel Alves Grilo de Freitas, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg Mus (06052991) Luís Miguel Rosa Pedro, desde 17 de Dezembro de 2010;
1Sarg Inf (01173092) José Ilídio da Igreja Cabreiro, desde 21 de Dezembro de 2010;

1Sarg Inf (05281190) Alberto dos Santos Clemente, desde 30 de Dezembro de 2010;
1Sarg Art (06727591) Rui Pedro Grades Sobral, desde 30 de Dezembro de 2010;
1Sarg Mus (15238692) Luís Miguel do Rosário Balão, desde 30 de Dezembro de 2010;
1Sarg Art (16496990) Fernando Manuel da Graça Neves, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Art (11596391) Rui Manuel Santos Nunes, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Art (17986191) António José Menezes Cravo, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Art (14552189) Domingos Daniel da Rocha Alves, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Art (03983592) Rui Manuel Roberto Ferreira, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg AdMil (05636691) José Joaquim Carrapato Bibiu, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg AdMil (02474391) Carlos Alberto Lopes Quintino Pedro, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg AdMil (04146291) Válder Nunes da Fonseca, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Mat (08579291) Rui Manuel Domingues Lourenço, desde 31 de Dezembro de 2010;
1Sarg Mus (04909692) Fernando Manuel da Cruz Magalhães, desde 31 de Dezembro de 2010.

Contam a antiguidade desde a data a cada um indicada, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Sargento-Ajudante, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei 296/09 de 14 de Outubro.

São promovidos, ocupando as vagas previstas no Despacho n.º 15 826/10, publicado no *DR II* série, n.º 204 de 20 de Outubro, do General CEME, para qualquer quadro especial.

Ficam posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(*DR II* série n.º 207 de 27 de Outubro de 2011)

Manda o Chefe da Repartição de Pessoal Militar, no uso da subdelegação de competências do Major-General Director de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2011, atento ao despacho de 3 de Outubro de 2011 do General CEME, após despacho de 3 de Outubro de 2011, do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, exarado sobre Ofício da DGPRM, os alunos do 36.º CFS do Serviço de Saúde abaixo discriminados, que terminaram com aproveitamento na Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM), o Curso de Complemento de Formação, que confere o grau de licenciatura, ingressam no QP em 1 de Outubro de 2011, com a data de antiguidade no posto de Ingresso no Quadro Permanente antecipada para 1 de Outubro de 2009, de acordo com o n.º 4 do artigo 260.º e artigo 166.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 8.º do capítulo II das disposições comuns do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

2Sarg (12072596) Luís Filipe Sousa Pinto — 15,41
2Sarg (03822295) Marco Paulo Rosa Henriques — 15,27
2Sarg (01593302) Marisa Isabel Rodrigues Vilas Boas — 15,09
1Sarg (05002296) José António da Costa Marques — 14,65
2Sarg (00236699) Carlos Alexandre Roque Seguro — 14,44

São inscritos na lista geral de antiguidade do respectivo quadro especial nos termos do artigo 177.º, ficam na situação de quadro nos termos do artigo 172.º, ambos do EMFAR.

O 1Sarg aluno ingressa no QP com o posto de 2Sarg, graduado no posto de 1Sarg, nos termos do n.º 4 do artigo 167.º do EMFAR, percebe a remuneração correspondente à posição remuneratória em que se encontrava naquele posto, nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

(*DR II* série n.º 220 de 16 de Novembro de 2011)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Cor Inf (11124182) João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Cor Inf (00624685) Nuno Álvaro Pereira Bastos Rocha, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Agosto de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

TCor Tm (04641886) Fernando Manuel Salas Gonçalves Baptista, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

TCor Inf (12419387) Sérgio Augusto Valente Marques, da Presidência da República, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Agosto de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

TCor Inf (09156086) Lino Loureiro Gonçalves, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

TCor Tm (01095486) António Renato Pimentel Santos, do RT, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

TCor Inf (12798784) Jorge Manuel dos Santos Vieira Martins, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Gabinete do General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

Cor Art (13081985) Henrique José Pereira dos Santos, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

Direcção de História e Cultura Militar

Cor Inf (05325980) João Manuel Bicho da Silva Alves, do MusMil COIMBRA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Inspecção-Geral do Exército

TCor Inf (15412984) Francisco José Courelas de Oliveira Figueiredo, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Estado-Maior do Exército

TCor Inf (16370385) João Carlos Carvalho e Cunha Godinho, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Estado-Maior do Exército Unidade de Apoio

Cor Inf (01045683) José António Azevedo Grosso, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Cap AdMil (16262299) Carlos Miguel Vaz Delgado, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

Academia Militar

Cor Inf (10325282) Eduardo Manuel Alves Pinheiro Garcia Fernandes, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 07 de Novembro de 2011)

Ten Cav (05965602) David Miguel Tavares da Costa Garcia, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Agosto de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Comando do Pessoal

Cor AdMil (07276678) João Manuel de Castro Jorge Ramallete, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Maj SGE (13385179) José Adérito Rodrigues, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Direcção de Administração de Recursos Humanos

TCor Art (08949385) Carlos Manuel de Lemos Ramos Dionísio, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

TCor Inf (12069184) Joaquim do Cabo Sabino, do CR VILA REAL, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2011.

(Por portaria de 07 de Novembro de 2011)

Cap TExpTm (05180487) Luís António Carvalho Lopes, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Direcção de Obtenção de Recursos Humanos

TCor Inf (09523783) Francisco António Gonçalves Vaz, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

Centro de Psicologia Aplicada do Exército

TCor Art (13987789) Amílcar José Teixeira da Cunha, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Direcção de Justiça e Disciplina

TCor Cav (00364985) Álvaro Manuel Claro Guedes de Seixas Rosas, do RC6, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

Maj Inf (16492190) Miguel Ricardo Rodrigues Pimentel da Cruz, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Cap TPesSecr (02087290) Carlos Alberto Domingues Salgado, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Comando do Pessoal Unidade de Apoio

Maj Inf (01953389) Mário Manuel Mourão Pinto, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

Ten Inf (19511399) Daniel Filipe Vasconcelos Pereira de Oliveira, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Comando da Logística

Maj Inf (02785190) Luciano Pinto Pereira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

Maj Mat (25130092) Luís António Torres da Costa, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Comando da Logística Centro de Finanças

Maj AdMil (17404689) Bruno Miguel Abrantes da Silva Neves, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Direcção de Material e Transportes

TCor Art (03094584) Pedro Manuel Teixeira de Paula Gomes, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 07 de Novembro de 2011)

Maj AdMil (02977992) Luís Miguel Gonçalves, do CFin/CmdPess, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Cap TManMat (09709486) Jorge Paulo Vieira Silvestre, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Cap TManMat (03314187) Carlos Jerónimo Martinho Moreira Silva, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Regimento de Manutenção

Maj TManMat (13890880) Victor José Vieira, do CmdCCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Cap TManTm (01676584) Armando Tavares de Almeida Agostino, do CmdCCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Ten TPesSecr (22734193) José Luís Matos Oliveira, do IPE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Direcção de Infra-Estruturas

TCor Eng (07096091) Carlos Alberto Rocha Afonso, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Hospital Militar Regional N.º 1

Maj SGE (18628877) António Queda Monteiro Gonçalves, da DJD, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Direcção de Finanças

TCor AdMil (00453481) Rui Manuel Albuquerque Tavares Salvado, do CFG, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 07 de Novembro de 2011)

Instituto Geográfico do Exército

TCor Cav (05378289) Carlos Manuel da Costa Machado, do CmdLog, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Cap TPesSecr (00424291) Eduardo Vital da Cunha Vilarinho, do RTransp, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris do Exército

Cor Mat (18842377) Mário Jorge de Sande Pimentel da Cruz, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

Comando da Logística Repartição de Apoio Geral

Maj TManTm (16970680) Joaquim José Arteiro do Couto, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Escola de Sargentos do Exército

TCor Inf (19973689) Joaquim José Mendes Corista, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Escola Prática de Infantaria

Ten Inf (10738401) David Elias Moreira Marcos, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Ten Inf (13610503) Bruno Alexandre do N. V. Alves Santana, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Escola Prática de Artilharia

Cor Art (16456483) Carlos Manuel Cordeiro Rodrigues, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Ten Art (14539099) Carlos Filipe Montezo Casquinha, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Escola Prática de Transmissões

TCor Tm (06684986) João Batista Dias Garcia, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Regimento de Artilharia N.º 5

TCor Art (08932488) Luís Filipe de Sousa Lopes, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Cap Art (08096498) José Filipe Sousa Cruz Pereira, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Centro Militar de Educação Física e Desportos

Cor Cav (12002185) Carlos Nuno Gomes e Simões de Melo, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 07 de Novembro de 2011)

Cap Inf (01369400) Pedro Miguel da Cunha Arede Vasconcelos, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Colégio Militar

TCor Inf (16199985) Paulo Jorge Torres Afonso, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2011)

Cap Vet (15353494) António Pedro Borges Oliveira Coimbra, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

Instituto de Odivelas

Maj Art (01931587) Luís Filipe Ventura dos Santos, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Comando da Instrução e Doutrina Unidade de Apoio

Maj SGE (08170979) Vitorino José Aveiro Gonçalves, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Comando das Forças Terrestres

Cor Cav (12601578) José Carlos Cordeiro Augusto, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

TCor Tm (13936286) Luís Miguel Garrido Afonso, do RT, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Maj Inf (08762890) Rui Morgado Cupido, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Maj Inf (16620990) Pedro Nuno Alminhas dos Reis, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Regimento de Transmissões

TCor Tm (00849886) José Carlos da Costa Guilherme, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 07 de Novembro de 2011)

Maj Tm (04124390) José Carlos Reimão Teixeira, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Centro de Segurança Militar e de Informações do Exército

Maj Art (31839792) Sérgio Bruno Quintas Rosado Gião, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

**Comando das Forças Terrestres
Unidade de Apoio**

Maj SGE (07652277) José Mendes Centeio, da UnAp/Cmd ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Ten Inf (10020200) David Emanuel Magalhães Gonçalves, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

**Comando da Zona Militar dos Açores
Unidade de Apoio**

TCor Inf (04257987) João Alberto Gonçalves Domingos, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Agosto de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Regimento de Guarnição N.º 1

Cor Inf (11719782) António Alberto dos Santos Araújo, da DJD, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 07 de Novembro de 2011)

Regimento de Guarnição N.º 2

Ten Inf (17367101) André Joaquim Teixeira Valente, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Ten Art (04089999) Patrícia Gonçalves Pires, da BtrAAA/BrigMec, devendo ser considerada nesta situação desde 20 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Regimento de Guarnição N.º 3

TCor Art (12925784) Joaquim Manuel Ferreira Ramalho, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

**Brigada Mecanizada
Grupo de Carros de Combate**

Cap Cav (17481398) Sérgio Miguel Capelo, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

**Brigada Mecanizada
Grupo de Artilharia de Campanha**

Cap Art (12390594) Luís Miguel Parreira Roberto, do CmdCCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Julho de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Cap Art (04548994) Sandro José Robalo Geraldês, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

**Brigada Mecanizada
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

Maj TManMat (08107780) Hermínio Monteiro Ferreira, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

**Brigada de Intervenção
Unidade de Apoio**

Maj TPesSecr (03803284) Jorge Manuel Martins Costa Carvalho, do CS COIMBRA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Cap Cav (19771900) Samuel de Freiras Gomes, da UnAp/CmdZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

**Brigada de Intervenção
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

Maj Inf (16458990) José da Silva Campos, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Regimento de Infantaria N.º 13

Maj TManTm (10077480) Vasco Jorge Pinheiro Correia, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Regimento de Infantaria N.º 14

Cor Inf (03572379) Artur Carabau Brás, do IDN, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Cap TTrans (06479885) Rui Manuel Fonseca Seixas, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Regimento de Infantaria N.º 19

Cap TPesSecr (15885085) Manuel Lopes Correia, do CR VISEU, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Regimento de Artilharia N.º 4

TCor Art (19796487) António José Ruivo Grilo, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Regimento de Artilharia Anti-Aérea N.º 1

Cap Art (16589496) Orlando Raúl Marques Moita Rodrigues Rebelo, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

Cap Art (14661499) Carlos Fernando Costa Bica Lopes de Almeida, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

Ten Art (02194898) António Augusto da Silva de Almeida, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 21 de Outubro de 2011)

Regimento de Cavalaria N.º 6

Ten Cav (10492198) Bruno Esteves de Carvalho Pinho da Cruz, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Brigada de Reacção Rápida Comando e Companhia de Comando e Serviços

TCor Inf (11957487) Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 07 de Novembro de 2011)

TCor Inf (19392687) António José Marçal de Sousa, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2011.

(Por portaria de 07 de Novembro de 2011)

TCor Art (04314990) José Carlos Vicente Pereira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 07 de Novembro de 2011)

Regimento de Infantaria N.º 10

Maj Inf (07149485) João Carlos de Miranda Saborano, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Unidade de Aviação Ligeira do Exército

Ten Inf (19659398) Nuno Alexandre Ferrer Morgado, do RI10, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Joint Force Command Lisbon

Cor Inf (16232581) Jorge Manuel Barros Gomes, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Oficinas Gerais de Material de Engenharia

Ten Mat (05406596) António Adalberto de Almeida Valente, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2011.

(Por portaria de 14 de Outubro de 2011)

Nomeações

1 — Ao abrigo da alínea *a*) do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/09 (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), de 7 de Julho, e atento o disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 231/09, de 15 de Setembro, nomeio o MGen (82066667) **Hugo Eugénio dos Reis Borges**, na situação de reserva, para os cargos de Director de História e Cultura Militar e de Presidente da Comissão para o Estudo das Campanhas de África.

2 — É exonerado dos referidos cargos o MGen Res (09072965) Adelino de Matos Coelho, por transitar para a situação de Reforma.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2011.

25 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/04, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/05, de 30 de Agosto, 64-A/08, de 31 de Dezembro, e 3-B/10, de 28 de Abril, com a cessação de funções do XVIII Governo Constitucional e o início do mandato do XIX Governo Constitucional cessaram automaticamente as comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior do 2.º grau, com as excepções previstas nos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo.

No entanto, o n.º 2 do artigo 24.º do referido estatuto prevê que a renovação daquelas comissões de serviço pode ter lugar por confirmação do membro do Governo competente.

Mantendo-se os pressupostos subjacentes à nomeação do Major-General Aníbal Alves Flambó no cargo de subdirector-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Major-General Manuel de Matos Graviha Chambel e do Major-General Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira no cargo de subdirector-geral de Armamento e Infra-estruturas de Defesa e da Prof.ª Doutora Maria Helena Chaves Carreiras no cargo de subdirector-geral do Instituto da Defesa Nacional, justifica-se a confirmação da manutenção dos mesmos nos referidos cargos de direcção superior do 2.º grau até ao cumprimento do triénio que se encontrava a decorrer na data da mudança de Governo.

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 2/04, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/05, de 30 de Agosto, 64 -A/08, de 31 de Dezembro, e 3-B/10, de 28 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — Confirmando a comissão de serviço dos seguintes titulares de cargos de direcção superior do 2.º grau do Ministério da Defesa Nacional:

a) No cargo de subdirector-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, o MGen (10639478) **Aníbal Alves Flambó**, até ao termo do triénio iniciado com a nomeação efectuada, com efeitos desde 17 de Abril de 2011, pelo despacho n.º 14 206/09, de 17 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2009, e renovada por confirmação pelo despacho n.º 8/10, de 10 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 4 de Janeiro de 2010;

b) No cargo de subdirector-geral de Armamento e Infra-estruturas de Defesa, o Major-General Manuel de Matos Graviha Chambel, até ao termo do triénio iniciado com a nomeação efectuada, com efeitos desde 13 de Janeiro de 2010, pelo despacho n.º 48/10, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010;

c) No cargo de subdirector-geral de Armamento e Infra-estruturas de Defesa, o MGen (03726880) **Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira**, até ao termo do triénio iniciado com a nomeação efectuada, com efeitos desde 1 de Novembro de 2009, pelo despacho n.º 50/10, de 21 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010;

d) No cargo de subdirector-geral do Instituto da Defesa Nacional, a Prof.ª Doutora Maria Helena Chaves Carreiras, até ao termo do triénio iniciado com a nomeação efectuada, com efeitos desde 8 de Março de 2010, pelo despacho n.º 4 610/10, de 8 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 16 de Março de 2010;

e) No cargo de subdirector-geral da Polícia Judiciária Militar, o Cor AdMil (16867474) **Luís Augusto Vieira**, até ao termo do triénio iniciado com a nomeação efectuada, com efeitos desde 2 de Julho de 2009, pelo despacho n.º 15 856/09, de 2 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2009, e renovada por confirmação pelo despacho n.º 8/10, de 10 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 4 de Janeiro de 2010.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Junho de 2011.

28 de Outubro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 790/2011, de 22 de Julho de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, nomeio por um período de 365 dias, com início em 7 de Outubro de 2011, o Cor Cav (18293078) **Luís Rodrigues da Silva**, em substituição do Cor Cav (12002185) Carlos Nuno Gomes e Simões de Melo, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 1, «Estrutura superior da defesa e das Forças Armadas», inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

18 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 790/2011, de 22 de Julho, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de sete dias, com início em 8 de Outubro de 2011, a comissão do Cor Cav (12002185) **Carlos Nuno Gomes e Simões de Melo**, no desempenho das funções de director técnico do projecto n.º 1, «Estrutura superior da defesa e das Forças Armadas», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

6 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, nomear o TCor Cav (15561089) **José Luís Simões**, para o cargo de «SO1 Chief G3 Current OPS (ASP OOS 0003)» no quartel-general do Corpo de Destacamento Rápido da OTAN em Espanha (NATO Rapid Deployable Corps Spain Headquarters — NRDC SP HQ), em Valência, no Reino de Espanha, em substituição do TCor Art (16456483) Carlos Manuel Cordeiro Rodrigues, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2011.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Julho de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, nomear o Maj Art (16261091) **Camilo José Marques Serrano** para o cargo de SO CURR OPS/PROC - SO CURRENT OPS no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, na República Italiana, em substituição do TCor Cav (18067590) Jorge Filipe da Silva Ferreira, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 26 de Julho de 2011.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/02, de 2 de Novembro, nomear o SCh Para (12421384) **Nuno Manuel dos Santos Lopes da Silva** no cargo «Proc & Contracts Auxiliary» na Força Operacional Rápida Europeia (European Rapid Operational Force - EUROFOR), em Florença, República Italiana, em substituição do SAj AdMil (00107082) Inocêncio Soares Dias, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, em 31 de Julho.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 31 de Julho de 2011.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

O MGen Res (09072965) Adelino de Matos Coelho, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva de 31 de Outubro de 2011, nas funções de Director de História e Cultura Militar e de Presidente da Comissão para o Estudo das campanhas de África, por transitar para a situação de Reforma.

O TCor Eng Res (04909583) Vítor Martins Primo, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na ANPC, em 1 de Abril de 2011.

O TCor SGPQ Res (00961084) Carlos Manuel Rocha Filipe Fernandes, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no RI10, em 1 de Outubro de 2011.

O TCor SGE Res (17565079) Rui Manuel Simões dos Santos, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na MM, em 1 de Outubro de 2011.

O SMor Inf Res (03640378) Artur dos Santos Fernandes Fonseca, deixou de prestar serviço efectivo no CR COIMBRA, em 6 de Outubro de 2011 e, desde a mesma data, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na MM (Sucursal de Coimbra).

O SAj Aman Res (74287573) António Afonso Guterres Gonçalves, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no CPAE, em 17 de Outubro de 2011.

O SAj Inf Res (09189982) Jorge Luís Pinto, deixou de prestar serviço efectivo no GAP da Guarda em 20 de Outubro de 2011 e, desde a mesma data, passou a prestar serviço na situação de Reserva no RI14.

O SAj Inf Res (05359882) Jorge Manuel Paulos Ferraz, deixou de prestar serviço efectivo no GAP da Guarda em 20 de Outubro de 2011 e, desde a mesma data, passou a prestar serviço na situação de Reserva no RI14.

VI — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na OE n.º 07, 2.ª Série, de 31 de Julho de 2011, pág n.º 518, relativamente à condecoração com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das Fap, onde se lê " Maj Inf (30706992) Manuel Pascoal Costa S. Seabra", deve ler-se "Maj Inf (30706992) Miguel Pascoal Costa S. Seabra".

Rectifica-se o publicado na OE n.º 07, 2.ª Série, de 31 de Julho de 2011, pág n.º 468, relativamente à condecoração com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, onde se lê " Cb Inf GNR (1820057) José António A. Camões", deve ler-se "Cb Inf GNR (1920057) José António A. Camões".

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 09, 2.ª Série, de 30 de Setembro de 2011, pág n.º 563, relativamente à condecoração com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar do Furr Cav GNR (203090) Nuno Miguel de Oliveira Sousa.

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 09, 2.ª Série, de 30 de Setembro de 2011, pág n.º 565, relativamente à condecoração com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, respeitante aos seguintes militares:

1Sarg AdMil (06230494) Vasco Filipe Lima Serra;
1Sarg PesSec (04965496) Pedro Miguel da Silva Albino;
1Sarg PesSec (03586794) Rui Alexandre H. Figueira.

Rectifica-se o publicado na OE n.º 10, 2.ª Série, de 31 de Outubro de 2011, pág n.º 654, relativamente à passagem à situação de reserva

onde se lê " SMor Inf (03014480) Baltazar António Seferino Horta", deve ler-se "SMor Inf (03014480) Baltazar António Severino Horta";

onde se lê " SMor Farm (04738777) Narciso Augusto Marques", deve ler-se "SMor Farm (04738777) Narciso Augusto Marcos".

VII — OBITUÁRIO**2011**

Julho, 31 — TCor QEO (51151611) Jorge Luís dos Santos Nunes, da SecApoio/RRRD;
Setembro, 28 — SCh Inf (50143011) José António Cavaco, da SecApoio/RRRD;
Setembro, 29 — TCor Inf (50139311) Castro Ambrósio, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 06 — Cor Inf (50480211) José da Anunciação Velho, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 06 — 1Sarg Mat (52438511) José Santos Nunes, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 07 — Cap SGE (51759311) António Meira Paralta, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 09 — SCh Inf (01924265) Porfírio Dias Antunes, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 10 — TCor Inf (51397911) Manuel Victor Morgado C. Ferro, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 10 — SMor Inf (50192811) Francisco Azevedo Fernandes, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 10 — 1Sarg SGE (52420111) João Fernando de Oliveira, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 18 — SCh Inf (51712811) Almerindo Gonçalves Correia, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 19 — SAj SGE (51699211) Moisés Fernandes, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 21 — Cap SGE (50659211) José Maria de Araújo, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 22 — TGen (50992911) Rui Antunes Tomás, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 22 — Cor Med (50509611) Júlio Adelino Duarte Ribeiro, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 22 — 1Sarg Corn/Clar (50134611) José de Araújo Pereira Macedo, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 28 — SAj SGE (52057011) João Ferreira Machado, da SecApoio/RRRD.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 11/30 DE NOVEMBRO DE 2011

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a 2Sarg RC (08002302) **Joana Daniela Barbosa da Silva Gomes**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a 2Sarg RC (06607802) **Natália Patrícia Martins Fonte**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Furr RC (15636303) **Marlene Cláudia Queirós Ribeiro**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CbAdj RC (06199004) **Nuno Miguel Martins de Freitas**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CbAdj RC (10075999) **Fernando Miguel Subtil da Cruz**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CbAdj RC (03584201) **Hélio Manuel Dias da Silva**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CbAdj RC (18055502) **Vítor Hugo da Costa Marques**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a CbAdj RC (02112802) **Gracinda La-Saete dos Santos Coelho**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CbAdj RC (06457702) **Vítor Hugo Lopes Fonseca**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CbAdj RC (15842400) **Paulo Sérgio das Neves Jorge**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Cb RC (09488805) **Telmo Matias Alho**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a 1Cb RC (09981999) **Luísa Maria de Araújo Santos**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Sold RC (08093199) **Sandra Isabel Ferreira Valadares**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Sold RC (04706299) **Magda Marina Caixeiro Amado**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Sold RC (06838801) **Elsa Cristina Mendes Lopes**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Sold RC (01263803) **Ana Luísa Martins Estrada**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Sold RC (16957901) **Francisco Manuel Afonso de Castro**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Sold RC (05624100) **José Pedro Gonçalves**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Sold RC (04826599) **Cláudia Sofia Leonardo Lúcio**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Sold RC (00088100) **Patrícia Isabel da Silva Paredes Duarte**.

(Por despacho de 26 de Setembro de 2011)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Ten RC 05483197) Alexandre José Melanda Nuno;
2Sarg RC (16895403) Tiago Miguel Nunes Pedrosa;
2Sarg RC (01332104) Teresa Maria de Jesus Caixas;
2Sarg RC (01557404) Cátia Sofia Gomes Pereira;
2Sarg RC (06755504) Paulo Jorge Brazete Coutinho;
2Sarg RC (11085904) Rafael Augusto Ferreira T. Monteiro;
Furr RC (19151900) Diogo Mouta Ferreira;
Furr RC (11628405) Jorge Filipe Gomes de Albuquerque;

Furr RC (10706604) Daniel Rosa Fernandes;
Furr RC (07628901) Sara Margarida de Sousa Marques;
Furr RC (18658404) Ana Emília da Cruz Soares;
Furr RC (19182004) Hélder Miguel da Silva Gonçalves;
CbAdj RC (07029899) Miguel Ângelo Figueiredo Mendes;
CbAdj RC (03536402) Armando Manuel Gomes de Sousa;
CbAdj RC (18825799) Hernâni Emanuel Soares Pacheco;
CbAdj RC (02112802) Gracinda Lá-Saete dos Santos Coelho;
CbAdj RC (10075999) Fernando Miguel Subtil da Cruz;
CbAdj RC (01568699) Ruben José Casimiro Fonseca;
CbAdj RC (17399802) Manuel Almerindo de Oliveira Maia;
1Cb RC (02242902) Gustavo Daniel Lagoncha Martins;
1Cb RC (18519904) Vítor Hugo Silva Reimão;
1Cb RC (02253304) Bruno Filipe Gomes da Mota;
1Cb RC (07617704) Dóris Filipa Moreira Pinto;
1Cb RC (00130202) Ana Isabel da Graça Neto;
1Cb RC (11920202) David Miguel Moreiras de Azevedo;
1Cb RC (08961803) Richard da Silva Ferreira;
1Cb RC (10711404) Ivo Miguel Torres Cabral;
1Cb RC (01730301) Bruno Arlindo Valente Santos;
1Cb RC (06004004) Richard Alexander Martins Afonso;
1Cb RC (01605604) Joaquim Pedro Gonçalves Ferreira;
1Cb RC (04103202) José Alberto da Rocha Domingues;
1Cb RC (06013502) Luís Francisco Moreira de Jesus;
1Cb RC (16274104) Filipe José Moutinho Coelho;
1Cb RC (14018204) Nuno Filipe Fernandes Sousa;
1Cb RC (16921505) Emanuel de Jesus M. Gonçalves;
1Cb RC (04781904) Paulo Alexandre Abreu Martins;
1Cb RC (01292405) Maria de Fátima Gouveia Aguiar;
1Cb RC (17289603) Guida Marisa Gouveia Gonçalves;
1Cb RC (07330805) Ana Clarisse da Cunha Maio;
1Cb RC (09074499) Filipe Alexandre Ribeiro Santos;
1Cb RC (01385004) Luís Cabral Calhau Latas;
1Cb RC (06248301) Célia Catarina Araújo da Costa;
1Cb RC (00363704) Bruno Ricardo Lopes Palma Luz;
1Cb RC (05024205) Mónica João Serras Alves;
1Cb RC (07257800) Lúcia Salvé Rainha;
1Cb RC (02742504) Tiago Emanuel M. Janota Gomes;
1Cb RC (11273498) João Gonçalves Lourenço Féria;
1Cb RC (10623305) Marcelino Daniel Almeida Marques;
1Cb RC (11424403) Daniela Filipa Moreira Nunes;
1Cb RC (09782004) Carlos Alexandre Dinis Jorge;
1Cb RC (00159704) Olga de Fátima Medeiros Oliveira;
1Cb RC (01502903) Carlos Filipe Ferreira dos Santos;
1Cb RC (06939401) Rogério Honorato Vieira Souto;
1Cb RC (11535504) Rui Clemente Ribeiro Martins;
1Cb RC (01607704) Luís Carlos Rodrigues Pacheco;
1Cb RC (13743904) Rosa Maria da Silva Queirós;
1Cb RC (00938504) Pedro Manuel Tomázio Montez;
2Cb RC (02207704) Filipe Daniel Nunes Brito;

2Cb RC (12802804) José Luís Morgado Ferreira;
Sold RC (14598600) Rui Daniel da Silva Ferreira;
Sold RC (07006803) Paulo Ricardo da Costa Ferreira;
Sold RC (15879502) Jorge Miguel Matos de Oliveira;
Sold RC (15065300) António Joaquim Casaca Barroso;
Sold RC (03122303) Marlene Filipa Melo de Sousa;
Sold RC (09351500) José Miguel Gomes Peixoto;
Sold RC (08506900) Valter Manuel Pinto Faria;
Sold RC (06038004) Luís Miguel Quinteiro Morais;
Sold RC (10784404) Tiago José Barbosa Guedes;
Sold RC (15969801) Rui Miguel Brás Martins;
Sold RC (03379004) Ricardo José Ramos Henriques;
Sold RC (01137902) Fábio André Caldeira Pereira;
Sold RC (04094701) Letícia Marisa Rodrigues Ponte;
Sold RC (01211304) José Daniel Fernandes Correia;
Sold RC (00231900) Sónia Alexandra Almeida Figueiredo;
Sold RC (05911603) Ivo Miguel Mendes da Cruz;
Sold RC (07768504) Filipe José Coelho Costa;
Sold RC (09994004) José David Matos Coutinho;
Sold RC (18910404) Sara Isabel da Silva Almeida;
Sold RC (05625701) Renata Marisa Rocha G. Grou;
Sold RC (09804202) José Adolfo Soares Jorge;
Sold RC (09388905) António Manuel Ferreira Marques;
Sold RC (08478101) Cláudia Filipa Nogueira Alves;
Sold RC (12049104) Telmo de Jesus Cardoso;
Sold RC (03751700) Elisabete Jesus Louro Comendinha;
Sold RC (04199199) Ângelo Sérgio Neves Coelho;
Sold RC (01011603) Sofia Sabarigo Bichardo;
Sold RC (19883803) Vasco André Bento Esteves;
Sold RC (04498902) Carla Alexandra Leitão Pereira;
Sold RC (13437203) Samuel Silva da Costa;
Sold RC (18860705) Rute Isabel dos Santos Barroso;
Sold RC (14796103) Filipe Miguel Casola Rodrigues.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2011)

2Sarg RC (01077101) Bruno Miguel Martins Gomes;
2Sarg RC (02011702) Hugo Miguel Conceição Martins;
1Cb RC (02669103) Joel Alexandre dos Santos Costa;
1Cb RC (04423800) José Fernando Coelho Neto;
1Cb RC (06523601) Ricardo Jorge Almeida Santos;
1Cb RC (18775103) Tatiana Melo Pereira;
1Cb RC (01154199) Elisabete Maria Conde S. Matias;
1Cb RC (01647305) Eduardo Filipe Antunes Martins;
1Cb RC (01801305) Pedro André da Silva Araújo;
1Cb RC (18692103) Gonçalo Coelho Pereira;
1Cb RC (16999404) Sara Isabel Machado de Sousa;
1Cb RC (00489400) Júlia Andreia Azevedo Mendes;
Sold RC (04278904) Filipe André Pereira Azevedo;
Sold RC (03689298) Paulo Alexandre Oliveira Taveira;

Sold RC (08388604) Ricardo Jorge Santos Nogueira;
Sold RC (10478403) José Ricardo Pinheiro F. Monteiro;
Sold RC (14558404) Tiago André da Costa Monteiro;
Sold RC (11578099) Daniel Tiago Domingos;
Sold RC (03637202) Sónia Isabel Almeida Neves.

(Por despacho de 28 de Outubro de 2011)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Ex-Ten (16099571) José Sérgio de Barros Martins, “Angola 1973-74”;
Ex-Ten (39057561) Albano Dias da Costa, “Guiné 1963-65”;
Ex-Ten (17788568) Manuel Alberto da Silva Ferreira, “Angola 1969-71”;
Ex-2Sarg (00062659) Victor Manuel da Cruz Ambrósio, “Guiné 1961-63”;
Ex-2Sarg (00082959) José Maria Barreiros Afonso, “Moçambique 1961-63”;
Ex-2Sarg (12421670) António Januário Beselga Lobão, “Angola 1971-73”;
Ex-2Sarg (05852564) João Manuel Carrilho Almeida, “Moçambique 1966-68”;
Ex-Furr (04038270) Manuel Fernando Barbosa Gomes, “Angola 1971-73”;
Ex-Furr (04942173) José Manuel Santos Reduto Morgado, “Angola 1974”;
Ex-Furr (05604273) Plácido Jorge O. Guimarães Queirós, “Angola 1974”;
Ex-Furr (19065171) Amilcar Belo Grade Ramos, “Guiné 1972-74”;
Ex-1Cb (10159669) Adriano Francisco Cordeiro Nabais, “Angola 1969-72”;
Ex-1Cb (00399463) António Alcino Pereira, “Angola 1964-67”;
Ex-1Cb (06580865) Modesto Laranjeira Rodrigues, “Guiné 1966-67”;
Ex-1Cb (03800173) Eduardo A. Marques Paulo, “Moçambique 1973-74”;
Ex-1Cb (02430265) João Pires Belo Salavessa, “Guiné 1966-68”;
Ex-1Cb (00170360) Victor Rodrigues Ferreira, “Angola 1961-63”;
Ex-1Cb (05736363) Celso Duarte Gonçalves Gomes, “Angola 1963-66”;
Ex-1Cb (03382565) José Dias Cardoso, “Guiné 1965-67”;
Ex-1Cb (19846270) Rui Manuel da Conceição Celestino, “Moçambique 1971-73”;
Ex-1Cb (08566763) Arlindo Lamegal Félix, “Angola 1964-66”;
Ex-1Cb (01887469) Fernando de Jesus Pinto, “Moçambique 1970-72”;
Ex-1Cb (00152261) Carlos Nascimento Jorge, “Angola 1961-63”;
Ex-1Cb (02034170) José Pereira Ferreira Silva, “Angola 1971-73”;
Ex-1Cb (02681263) Manuel Freire Barbosa, “Angola 1963-66”;
Ex-1Cb (00032760) João de Jesus António, “Angola 1961-63”;
1Cb RC (16622603) Ricardo Cláudio Nobre Fernandes, “Afeganistão 2007”;
Ex-Sold (17753369) João Manuel I. Cordeiro, “São Tomé e Príncipe 1969-71”;
Ex-Sold (09432264) Manuel Inácio Mateus da Silva, “Guiné 1966-68”;
Ex-Sold (06398073) Basílio Alfarro Duarte, “Angola 1974”;
Ex-Sold (04135171) Henrique Luís Caetano Almeida, “Angola 1971-73”;
Ex-Sold (08640465) António Pádua Meneses Lima, “Moçambique 1974”;
Ex-Sold (01281567) Dionísio José Cinco Reis, “Angola 1967-69”;
Ex-Sold (17497572) Álvaro Matos Maximiano, “Guiné 1973-74”;
Ex-Sold (09709871) Manuel Mendes Antunes, “Moçambique 1972-74”;
Ex-Sold (03734568) Adelino Fidalgo Fernandes, “Guiné 1968-70”;
Ex-Sold (00365659) Domingos da Cruz C. Teixeira, “Moçambique 1961-63”;
Ex-Sold (07991364) Adelino Mendes Valente, “Angola 1965-67”;

Ex-Sold (00670767) Agostinho António G. Patrício, “Angola 1967-70”;
Ex-Sold (13751769) Manuel Fernando F. Gonçalves, “Moçambique 1970-72”;
Ex-Sold (01930166) José António Bravo Curvo, “Moçambique 1967-69”;
Ex-Sold (09224966) Vítor Manuel Mão de Ferro do Carmo, “Angola 1967-69”;
Ex-Sold (08955166) José António Gonçalves Brito, “Guiné 1967-68”;
Ex-Sold (00565862) Fernando de Sousa Ferreira, “Angola 1963-65”;
Ex-Sold (01455065) Carlos Alberto Dias, “Angola 1965-68”;
Ex-Sold (03859269) José Joaquim Ferreira Alves, “Moçambique 1970-72”;
Ex-Sold (09460770) António Augusto Silva Rijo, “Guiné 1970-72”;
Ex-Sold (00808968) Francisco Cardoso Rosário, “Moçambique 1968-70”;
Ex-Sold (05683569) Jorge Manuel P. Santos Lima, “Moçambique 1970-72”;
Ex-Sold (38653360) Armando Marques Bernardino, “Angola 1961-63”;
Ex-Sold (00299861) João Soares Pinto Moreira, “Guiné 1961-63”;
Ex-Sold (14958371) Joaquim Orlando Pacheco da Silva, “Guiné 1972-74”;
Ex-Sold (03143570) Armando Oliveira Vela, “Moçambique 1970-72”;
Ex-Sold (06490768) José António Monteiro Marinho, “Angola 1969-71”;
Ex-Sold (01336869) António Martins Jesus, “Angola 1969-71”;
Ex-Sold (03352667) António Martins Rodrigues, “Guiné 1968-70”;
Ex-Sold (11130570) António Carlos Tanchão, “Moçambique 1972-74”;
Ex-Sold (00517665) José Carlos Fonseca Campos, “Angola 1966-68”;
Ex-Sold (04839573) António Maria Guia Laranjeiro, “Moçambique 1972-74”.

(Por despacho de 30 de Setembro de 2011)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Ex-Furr (04942173) José Manuel Santos Reduto Morgado, “Angola 1974-75”;
Ex-Furr (05604273) Plácido Jorge Oliveira Guimarães Queirós, “Angola 1974-75”;
Ex-Furr (08550273) José António Jesus Marques Chioto, “Angola 1974-75”;
CbAdj RC (10949296) Vítor Henrique Pereira Esteves, “Líbano 2008”;
Ex-1Cb (03800173) Eduardo Adriano Marques Paulo, “Moçambique 1974-75”.

(Por despacho de 30 de Setembro de 2011)

Alf RC (01697898) Luís Miguel Valente Marques, “Kosovo 2011”;
2Sarg RC (17404503) Cátia Alexandra F. Gonçalves, “Kosovo 2011”;
Furr RC (00662403) Maritza Eliana da Silva Araújo, “Kosovo 2011”;
CbAdj RC (11522699) Gilberto Carvalho Oliveira, “Kosovo 2011”;
CbAdj RC (13479304) Ricardo Filipe Mota Sousa, “Kosovo 2011”;
CbAdj RC (16460203) Luís Miguel Pinheiro Rodrigues, “Kosovo 2011”;
CbAdj RC (19690104) Fábio Manuel da Costa Ribeiro, “Kosovo 2011”;
1Cb RC (01526199) João Carlos Fernandes Barreira, “Kosovo 2011”;
1Cb RC (02098505) Micael de Jesus Dias, “Kosovo 2011”;
1Cb RC (02576506) David José Marques Duque da Costa, “Kosovo 2011”;
1Cb RC (04150401) Andreia Isabel Cardoso da Silva, “Kosovo 2011”;
1Cb RC (04253005) Pedro Alexandre Rodrigues Teles, “Kosovo 2011”;
1Cb RC (05011906) Tiago José da Cruz Lourenço, “Kosovo 2011”;
1Cb RC (05744006) Luís Filipe Silva Santos, “Kosovo 2011”;

1Cb RC (06009506) Hugo Filipe Lima Pacheco, “Kosovo 2011”;
1Cb RC (06220706) Nuno André Carrilho de Carvalho, “Kosovo 2011”;
1Cb RC (06224005) Alexandre da Silva Vieira, “Kosovo 2011”;
1Cb RC (14453206) Carina Graciete Magalhães do Vale, “Kosovo 2011”;
1Cb RC (06237203) Andreia Sofia Alves Rodrigues, “Líbano 2006-07”;
1Cb RC (15521809) André Arruda Gomes, “Kosovo 2011”;
2Cb RC (03168709) Fábio Alexandre Vieira Branco, “Kosovo 2011”;
2Cb RC (04189010) Nelson Filipe Leitão Cruz, “Kosovo 2011”;
2Cb RC (07147003) Bruno Ferreira Faria, “Kosovo 2011”;
2Cb RC (08887209) Lisandra Pacheco de Albuquerque, “Kosovo 2011”;
2Cb RC (11470110) Paulo Miguel Tavares Horta, “Kosovo 2011”;
Sold RC (06808601) Carlos António dos Santos Miguel, “Kosovo 2011”;
Sold RC (08658906) Victor Hugo Leal Dias, “Kosovo 2011”;
Sold RC (09277905) Lénia Rocha Oliveira, “Kosovo 2011”;
Sold RC (12831109) Sérgio Dinis Marchante Coimbra, “Kosovo 2011”;
Sold RC (04860909) João Filipe Martins Dias, “Kosovo 2011”;
Sold RC (00617410) Fernando Manuel Pimpão Rodrigues, “Kosovo 2011”;
Sold RC (00971109) Ricardo Manuel Rodrigues Rita, “Kosovo 2011”;
Sold RC (00971905) Sandor G. Szabó, “Kosovo 2011”;
Sold RC (01378706) César Manuel Gonçalves Baptista, “Kosovo 2011”;
Sold RC (01912909) Cristiano Fernando B. Coutinho, “Kosovo 2011”;
Sold RC (02062409) João Paulo Silva Almeida, “Kosovo 2011”;
Sold RC (15400406) Bruno Miguel Semedo Fernandes, “Kosovo 2011”;
Sold RC (15899009) Rui Pedro Caramelo Afonso Duarte, “Kosovo 2011”;
Sold RC (16303210) Marcio Daniel Pinto Durão, “Kosovo 2011”;
Sold RC (17965304) Aidy Nagette Gomes Moniz, “Kosovo 2011”;
Sold RC (17033410) Hugo Alexandre Neves Carvalho, “Kosovo 2011”;
Sold RC (17428410) Carlos Dionísio Salgado Gonçalves, “Kosovo 2011”;
Sold RC (17696509) Vanessa Filipa Sá Maurício, “Kosovo 2011”;
Sold RC (18573411) Licínio José Carvalho da Silva, “Kosovo 2011”;
Sold RC (19443309) Micael Mendes Martins, “Kosovo 2011”;
Sold RC (19689209) Sérgio Paulo dos Santos Morais, “Kosovo 2011”;
Sold RC (07977006) Rute Sofia F. Silva, “Kosovo 2011”;
Sold RC (12857910) Nuno Miguel Teixeira Alves, “Kosovo 2011”;
Sold RC (12865405) Cheila Cristina C. Pereira Duarte, “Kosovo 2011”;
Sold RC (12979801) Eduardo Nuno Nascimento Teixeira, “Kosovo 2011”;
Sold RC (13014606) Mário Luís Oliveira Antunes, “Kosovo 2011”;
Sold RC (13447604) Luís Filipe da Silva Seixas, “Kosovo 2011”;
Sold RC (13761105) Tiago Rui Varela Feitinha, “Kosovo 2011”;
Sold RC (15087611) Diogo José Nunes Paiva, “Kosovo 2011”;
Sold RC (00496104) Manuel Arruda Franco, “Kosovo 2011”;
Sold RC (04514404) Tiago Jesus de Almeida e Sousa, “Kosovo 2011”;
Sold RC (04576805) Gisela Adriana da Silva Almeida, “Kosovo 2011”;
Sold RC (03120409) João Francisco B. Moreira Carneiro, “Kosovo 2011”;
Sold RC (03273309) Vasco André Vieira Felizardo, “Kosovo 2011”;
Sold RC (03280903) Jacinto José Botelho Pacheco, “Kosovo 2011”;
Sold RC (03318509) Henrique Fernando Peixoto Pereira, “Kosovo 2011”;
Sold RC (03518806) Carlos Filipe Venâncio Gouveia, “Kosovo 2011”;
Sold RC (03881405) Bruno Manuel Barata Gonçalves, “Kosovo 2011”;

Sold RC (04038309) Bruno Miguel Alves Mendes Moura, “Kosovo 2011”;
Sold RC (04192105) Marcelo da Cunha Bettencourt, “Kosovo 2011”;
Sold RC (04261006) Fernando Henrique Nunes, “Kosovo 2011”;
Sold RC (04321606) Sérgio Miguel Santos Damião, “Kosovo 2011”;
Sold RC (04771109) Cátia Filipa Domingues Correia, “Kosovo 2011”;
Sold RC (04798111) Fábio Miguel Sousa Leitão, “Kosovo 2011”;
Sold RC (05159909) Telmo Rodrigues Junqueira, “Kosovo 2011”;
Sold RC (05904706) Pedro Oliveira Gomes, “Kosovo 2011”;
Sold RC (06094610) David Santos Simões, “Kosovo 2011”;
Sold RC (06114101) Nelson José Lopes Guerreiro, “Kosovo 2011”;
Sold RC (06224506) Juliana Maria Escoval Sousa, “Kosovo 2011”;
Sold RC (06290000) Rui Silva Mendes, “Kosovo 2011”;
Sold RC (06391506) Roberto Ferreira Nunes, “Kosovo 2011”;
Sold RC (07074204) Catarina Andreia Silva Moreira, “Kosovo 2011”;
Sold RC (07783310) Marco António Rufino Páscoa, “Kosovo 2011”;
Sold RC (081692010) Hugo do Barreiro Joaquim, “Kosovo 2011”;
Sold RC (08688209) Marta Andreia Rodrigues Esteves, “Kosovo 2011”;
Sold RC (08819906) Steve Alaim Henriques Monteiro, “Kosovo 2011”;
Sold RC (09436503) Hélder Valdemar Dias da Silva, “Kosovo 2011”;
Sold RC (10376209) Mauro Miguel da Silva, “Kosovo 2011”;
Sold RC (11392105) Bruno Miguel Ramos Sousa, “Kosovo 2011”;
Sold RC (12004510) Sérgio Daniel Leonardo Ferreira, “Kosovo 2011”;
Sold RC (12179609) Hélder Filipe Cunha Leite, “Kosovo 2011”;
Sold RC (12531605) Flávio Medeiros Xavier, “Kosovo 2011”;
Sold RC (01908209) Flávio José Lopes Fernandes, “Líbano 2010-11”.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2011)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 16 de Abril 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da NATO

Sold RC (15855400) Carlos Manuel da Conceição Ferreira.

Medalha da UNIFIL

1Cb RC (16771702) Ricardo Jorge Caridade Abreu.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 29 de Junho 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem a seguinte condecoração:

Medalha da NATO

2Sarg RC (17596203) Jorge Manuel Pires Ribeiro;
2Furr RC (18597901) Luís Manuel Duarte Ventura;
CbAdj RC (09743602) Paulo Jorge Pereira Veiga;
CbAdj RC (18863402) Ricardo Filipe Moreira Braga;
CbAdj RC (18840202) Camilo Eduardo Almeida Gonçalves;
1Cb RC (11963003) Nuno Filipe Lemos Ferreira;
1Cb RC (14636404) Vânia Maria Barbosa Pereira;

1Cb RC (14186802) Luís Manuel Barroso Silvestre;
1Cb RC (15292998) Elson Maria Tavares Ribeiro;
1Cb RC (17674302) Tiago André Ressurreição Rodrigues;
1Cb RC (15276602) José Manuel Ferreira Abreu;
2Cb RC (18187903) André Joaquim Pereira Alves;
2Cb RC (19519203) Paulo Adriano Castro Couto;
2Cb RC (12585102) João Cláudio Castro Cunha;
2Cb RC (19725606) Luís Manuel de Lima Rodrigues;
2Cb RC (18055905) Pedro Miguel P. da Ressurreição;
2Cb RC (00686305) Joel Alexandre Monteiro Taveira;
2Cb RC (19267205) Armando Jorge Bonifácio de Sousa;
2Cb RC (05979004) Pedro Miguel Tavares da Rocha;
2Cb RC (09540206) Bruno Manuel Mendes Teixeira;
2Cb RC (03631009) Paulo Renato da Silva Coelho;
2Cb RC (05074305) Tiago Manuel Ferreira Dias;
2Cb RC (18393705) André Manuel Pimentel Rosa;
2Cb RC (10315405) Leonardo dos Santos Lourenço;
2Cb RC (12862105) Eusébio Jesus Figueira;
2Cb RC (12174202) Sinésio Félix Gomes;
2Cb RC (17134206) Helena José de Sousa Ornelas;
Sold RC (12384204) Tiago André R. Lourenço Touças;
Sold RC (15819206) Tony Gonçalves Terrão;
Sold RC (16821904) Paula Maria Freitas Vieira Silva;
Sold RC (14113703) André Filipe Teixeira Fontoura;
Sold RC (16994605) Ricardo Silva Rodrigues;
Sold RC (09110605) Telma Sofia Silva Mota;
Sold RC (12657799) Nuno Ricardo de Faria Silva;
Sold RC (06201005) Fábio Tiago Alves da Silva;
Sold RC (18281804) João Pereira Rodrigues;
Sold RC (05567204) Diogo Alexandre Vieira Melim;
Sold RC (13506505) Urbano José Ferreira Alves;
Sold RC (05433206) Nuno Ricardo de Magalhães Monteiro;
Sold RC (19370701) Dinarte Orlando de Freitas;
Sold RC (04551205) Fábio José Machado da Silva;
Sold RC (15884800) Nelson Carlos de Sousa Marques;
Sold RC (05010399) Andreia Susana Serra Ramalho;
Sold RC (01179202) Márcio José Santos Fernandes.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 21 de Dezembro 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem a seguinte condecoração:

Medalha da UNIFIL

CbAdj RC (12604398) Hélder Fernando C. Aguiar de Sousa;
CbAdj RC (02754401) Vítor Hugo Ferreira da Silva;
1Cb RC (18028606) Nuno Miguel Dinis Barrinha;
1Cb RC (18519904) Vítor Hugo da Silva Reimão;
1Cb RC (07029899) Miguel Ângelo Figueiredo Mendes;
1Cb RC (11611104) Hernâni Domingos Esteves Meireles;

1Cb RC (19762901) Nuno Pedro Chaves de Sousa;
Sold RC (07138699) José Ricardo Tomás Moreira;
Sold RC (06005804) Adão Ricardo Ferreira Moreira;
Sold RC (08327604) António Joaquim Pereira Alves Soares;
Sold RC (07947801) Liliana Patrícia da Costa Marques;
Sold RC (12085606) José Carlos Almeida Lage;
Sold RC (15879502) Jorge Miguel Matos Oliveira;
Sold RC (06026004) Daniel Alexandre Mendes Costa;
Sold RC (02144906) Fábio Barros Ferreira.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 05 de Janeiro 2011, foi autorizado o militar indicado a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha da NATO

1Cb RC (12679302) Duarte Rafael da Silva Jorge.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Militares em regime de contrato

Ingresso em Regime de Contrato

Por portaria do Tenente-General Ajudante-General do Exército, no âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 2202/2011 de 19 de Janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21 de 31 de Janeiro de 2011 (pág 5884 e 5885), ingressaram na categoria de Oficiais, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000 de 23 de Agosto e pelos Decretos-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de Agosto, 70/2005 de 17 de Março e 166/2005 de 23 de Setembro, conjugado com o Despacho n.º 98/11/MEF, de 23 de Março de 2011, do Ministro de Estado e das Finanças, conforme o artigo 36.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, os seguintes militares:

Esp 061 I OP Especiais

AspOf (03261904) Rui Manuel da Fonte Pinto — 15,07;
AspOf (04955305) José Rafael Marques Cardoso — 14,18;

Esp 031 I Atirador

AspOf (10682002) Francisco António Bacelar de Sousa Pires da Silva — 15,65;
AspOf (05378800) Pedro Filipe Roberto Medeiro Batardo — 14,92;
AspOf (11422004) Douglas Clemente Ferreira — 13,62.

Estes Oficiais contam a antiguidade desde 08 de Fevereiro de 2011, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos no posto.

Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

(Por portaria de 01 de Agosto de 2011)

Passagem à situação de Reserva de Disponibilidade

Por homologação do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por ter sido julgado pela JHI/HMP, “incapaz para todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, o militar a seguir mencionado:

Sold RC (12859609) Jorge Simão Barbosa Ribeiro, do CFT.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2011)

Por homologação do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por ter sido julgado pela JHI/HMR1, “incapaz para todo o serviço militar com 6% de desvalorização, nos termos do artigo I-14.2.4 da TNI aplicável (DL 341/93 de 30 de Setembro)”, o militar a seguir mencionado:

Sold RC (08715499) Bruno Manuel Ribeiro da Silva, do CFT.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2011)

Por homologação do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por ter sido julgado pela JHI/HMR1, “Alterado o parecer da JHI anterior: incapaz de todo o serviço militar, nos termos do n.º 124 da TG II (Portaria n.º 790/99). Aguarda processo por acidente em serviço”, o militar a seguir mencionado:

2Furr RC (14455306) Miguel Marques Machado, do RC6.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2011)

Por homologação do Major-General director de saúde, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por terem sido julgados pela JHI/HMP, “incapaz para todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares a seguir mencionados:

Sold RC (19945605) Pedro Miguel Pereira Costa, do GAC/BrigMec.

(Por despacho de 05 de Setembro de 2011)

2Furr RC (10961204) Bernardino José Gonçalves Abreu, do RG2;

Sold RC (18133009) Jorge Miguel Gomes Ramalho, do GCC/BrigMec.

(Por despacho de 04 de Outubro de 2011)

Por homologação do Major-General director de saúde, passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por ter sido considerado pela JHI/HMR1, “incapaz para todo o serviço militar, apto parcialmente para o trabalho com 25% (vinte e cinco) de desvalorização”, o militar a seguir mencionado:

1Cb RC (00624202) Pedro Nuno Preto Martins, do CR PORTO.

(Por despacho de 04 de Outubro de 2011)

Por homologação do Major-General director de saúde, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por terem sido julgados pela JHI/HMR1, “incapaz para todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares a seguir mencionados:

Sold RC (18087703) José Pedro A. C. Vieira, do RE3;

Sold Rec (18928312) Flávia Inês S. Machado, da EPS.

(Por despacho de 04 de Outubro de 2011)

III — PENSÕES

Em conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro – Estatuto de Aposentações, publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir das datas que se indicam, passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares a seguir mencionados:

Desde 01 de Dezembro de 2011:

2Sarg DFA (05027663) Alípio Pais Dias, €1 362,88;

Furr PPI (03552669) Vasco Catalão Saavedra, €215,81;

1Cb DFA (02652467) Vítor Fernando A. Bexiga, €1 107,05;

1Cb PPI (06216664) Artur Borges Sousa, €360,82;

1Cb PPI (07597666) José Alberto Custódio Rocha, €369,84;

1Cb PPI (06232375) António Jorge Silva Morais, €210,55;

Sold DFA (00136864) Fernando Gonçalves Pereira, €1 107,05;

Sold DFA (06023165) João Fernando Cruz, €1 274,73;

Sold DFA (82061166) Samba Baldé, €1 311,08;

Sold PPI (03384367) António Feijoeiro Grencho, €205,41;

Sold PPI (02397167) Miguel Aurélio Silva, €360,82;

Sold PPI (72070869) Manuel Tembe, €201,44;

Sold PPI (16137971) José Costa Varela, €189,54;

Sold PPI (13969372) Mário Pacheco, €201,44.

(DR II Série, n.º 215 de 09 de Novembro de 2011)

IV — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na O. E. n.º 08, 3.ª Série, de 31 de Agosto de 2011, página 83, referente à atribuição da Medalha da NATO onde se lê “Ex-2Sarg Mil (11353869) Manuel Afonso Guerreiro, Guiné 1970-72”, deve ler-se “2Sarg DFA (11353869) Manuel Afonso Guerreiro, Guiné 1970-72”.

Rectifica-se o publicado na O. E. n.º 08, 3.ª Série, de 31 de Agosto de 2011, página 85, referente à atribuição da Medalha da UNIFIL, onde se lê “2Sarg RC (03415503) Ricardo Lou Barradas” deve ler-se “Furr RC (03515503) Ricardo Lou Barradas”.

Rectifica-se o publicado na O. E. n.º 08, 3.ª Série, de 31 de Agosto de 2011, página 85, referente à atribuição da Medalha da UNIFIL, onde se lê “Sold RC (02210600) Mónica Sofia S. Bento” deve ler-se “Sold RC (02210600) Ana Sofia S. Bernardo”.

V — OBITUÁRIO

2011

Outubro, 29 — 1Cb RC (15083604) Nuno Miguel Flores Antunes, da ETP.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.